



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL



## Seção II

ANO XXXIV — Nº 074

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1979

BRASÍLIA — DF

### SENADO FEDERAL

#### SUMÁRIO

##### 1 — ATA DA 98<sup>a</sup> SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1979

###### 1.1 — ABERTURA .

###### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65/76 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da Administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 34/78, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração. (Redação final).

— Projeto de Lei do Senado nº 48/79, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934. (Redação final).

###### 1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

###### 1.2.3 — Leitura de Projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 183/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7.661, de 21 de junho de 1945 e 75, de 21 de novembro de 1966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que modifica a redação do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

###### 1.2.4 — Comunicação

— Do Sr. Senador Humberto Lucena, que se ausentará do País.

###### 1.2.5 — Comunicação da Liderança da ARENA

— De substituição de membro em Comissão Mista.

###### 1.2.6 — Discursos do Expediente

**SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE** — Conduta do Ministro Said Farhat à frente do Ministério da Comunicação Social — SECOM.

**SENADOR EVELÁSIO VIEIRA** — Estabelecimento de uma política protecionista para o gás de carvão, a fim de garantir-lhe poder de competição com outras fontes energéticas.

**SENADOR MARCOS FREIRE** — Nota da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda—PE, a respeito da onda de crimes e violência que impera no Estado de Pernambuco, sem a devida elucidação por parte do aparelho policial daquele Estado.

**SENADOR JARBAS PASSARINHO** — Nota expedida pelo Ministro do Exército, General-de-Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, a respeito de declarações do Sr. Leonel Brizola, feitas em Lisboa.

**SENADOR ITAMAR FRANCO** — Transmitindo ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, apelo recebido de família de Juiz de Fora—MG, em favor da localização de cidadãos brasileiros desaparecidos na Nicarágua.

**SENADOR ORESTES QUÊRCIA** — Requerimento por S. Ex<sup>a</sup> encaminhado à apreciação do Presidente do Conselho de Defesa da Pessoa Humana — CDDPH, solicitando esclarecimentos sobre pessoas desaparecidas.

###### 1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 185, de 1979, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.

###### 1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei do Senado nº 47/79 — Complementar, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Franco Montoro e Jarbas Passarinho. Ao Arquivo.

— Requerimento nº 185/79, de autoria do Sr. Senador Mauro Benvides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea "c", do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247/77, do Sr. Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências. **Rejeitado**.

— Requerimento nº 186/79, de autoria do Sr. Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Resolução nº 17/79, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Rejeitado**, após usarem da palavra os Srs. Itamar Franco e Jarbas Passarinho.

— Requerimento nº 191/79, de autoria do Sr. Senador Passos Porto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30/79, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Projeto de Lei do Senado nº 305/77-Complementar, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional). (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Votação adiada** para reexame da Comissão de Constituição e Justiça, nos termos do Requerimento nº 207/79, após encaminharem sua votação os Srs. Franco Montoro, Aderbal Jurema, Jarbas Passarinho e Itamar Franco.

— Projeto de Lei do Senado nº 104/77, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB. **Rejeitado** o projeto, ficando prejudicada a emenda a ele oferecida. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei do Senado nº 106/79, de autoria do Sr. Senador Aloysio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro. **Aprovado**, em primeiro turno, após usar da palavra o Sr. Aloysio Chaves.

— Projeto de Lei do Senado nº 72/79, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário. (Apreciação preliminar da constitucionalidade.) **Rejeitado**. Ao Arquivo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 3/79 (nº 5.483/78, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências. **Aprovado**, após usarem da palavra em sua discussão os Srs. Mauro Benevides, José Lins, Marcos Freire e Agenor Maria, sendo rejeitadas as emendas a ele oferecidas. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 7/79 (nº 2.150/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. **Aprovado**. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 98/78, de autoria do Sr. Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia. **Aprovado**, em segundo turno. À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 131/75, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, que inclui a dona-de-casa entre segurados facultativos da Previdência Social. (Apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade.) **Rejeitados** o projeto e o substitutivo. Ao Arquivo.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR GASTÃO MÜLLER** — Apelo ao Sr. Ministro dos Transportes, em favor da manutenção do traçado da Rodovia Cuiabá— Cáceres—Pontes e Lacerda, no Estado de Mato Grosso.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Reportagem do jornal *O Globo* intitulada “Concentração de conjuntos é a maior queixa da zona rural”, focalizando a realidade da zona rural da cidade do Rio de Janeiro.

**SENADOR CUNHA LIMA** — Defesa da inclusão da cidade de Guarabira—PB, na relação das cidades brasileiras que possuem o sistema de comunicação denominado Discagem Direta à Distância — DDD.

**SENADOR JAISON BARRETO** — Apelo à direção do Banco do Brasil no sentido da instalação de Posto Rural daquele estabelecimento de crédito na cidade de Panduva—SC.

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Considerações relativas a obra administrativa do Sr. Jerônimo Monteiro à frente do Governo capixaba, ao ensejo do transcurso da data de seu falecimento.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 2 — ATA DA 99ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1979

###### 2.1 — ABERTURA

###### 2.2 — EXPEDIENTE

###### 2.2.1 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 186/79, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que institui o salário mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º Grau, e dá outras providências.

###### 2.3 — ORDEM DO DIA

— Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 94/79 (nº 169/79, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. General-de-Exército José Fragomeni, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos. **Apreciado em sessão secreta.**

###### 2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 19-6-79.

##### 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata de reunião do Conselho Deliberativo.

— Parecer do Conselho Deliberativo.

— Balancete Patrimonial em 31-5-79.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” — Balancete Acumulado de 1º-1 a 31-5-79.

— Demonstração da conta “Receita e Despesa” do mês de maio de 1979.

##### 5 — MESA DIRETORA

##### 6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

##### 7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

## ATA DA 98ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1979

### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA, GABRIEL HERMES, LÔURIVAL BAPTISTA E GASTÃO MÜLLER

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Evandro Carrera — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Itamar Franco — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Affonso Camargo — Evelásio Vieira — Paulo Brossard.

O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) — A lista de presença acusa o comparecimento de 35 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*E lido o seguinte*

##### EXPEDIENTE

##### PARECERES

##### PARECER Nº 297, DE 1979

Da Comissão de Redação

Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem).

Relator: Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem), que dispõe sobre causa de especial aumento de pena, quanto aos crimes contra a

Administração Pública, praticados por ocupantes de cargos em comissão da administração direta e indireta, regula a forma de seu procedimento, e dá outras providências.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER Nº 297, DE 1979

**Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1976 (nº 1.066/75, na Casa de origem).**

#### EMENDA Nº 1

(Corresponde à emenda nº 1—CCJ)

Suprimam-se os artigos 2º a 8º.

#### PARECER Nº 298, DE 1979

#### Da Comissão de Redação

##### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1978.

**Relator:** Senador Dirceu Cardoso

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1978, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — Adalberto Sena, Presidente — Dirceu Cardoso, Relator — Saldanha Derzi — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER Nº 298, DE 1979

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1978, que proíbe aplicações financeiras, pelas pessoas jurídicas de direito público, de recursos obtidos com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os recursos obtidos pelas pessoas jurídicas de direito público com a finalidade de financiar obras ou empreendimentos de interesse da respectiva administração, não poderão, em qualquer hipótese, ser objeto de aplicação no mercado financeiro.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará o administrador público responsável à penalidade prevista no artigo 315 do Código Penal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

#### PARECER Nº 299, DE 1979

#### Da Comissão de Redação

##### Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1979.

**Relator:** Senador Saldanha Derzi

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1979, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.

Sala das Comissões, 19 de junho de 1979. — Dirceu Cardoso, Presidente — Saldanha Derzi, Relator — Adalberto Sena — Murilo Badaró.

#### ANEXO AO PARECER Nº 299, DE 1979

**Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1979, que acrescenta parágrafo único ao art. 2º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 2º do Decreto nº 24.150, de 20 de abril de 1934, o seguinte parágrafo único:

Art. 2º .....

Parágrafo único. Para os efeitos das alíneas b e c deste artigo, o locatário terá direito à soma dos prazos dos contratos anteriores, desde que firmados ininterruptamente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — O Expediente lido vai à publicação.

Através da Mensagem nº 94, de 1979, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. General-de-Exército José Fragomeni, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

Com vista à apreciação da matéria, a Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 1979

Altera a redação de dispositivos dos Decretos-leis nºs 7.661, de 21 de junho de 1945 e 75, de 21 de novembro de 1966, para o efeito de compatibilizar a legislação que cuida da incidência de juros e correção monetária com a que regula os débitos de natureza trabalhista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 26 do Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 26. Salvo quanto aos débitos resultantes de reclamações trabalhistas, não correm juros contra a massa falida, ainda que estipulados, se o ativo não bastar para o pagamento do principal.

Parágrafo único. Excetuam-se, ainda, desta disposição, os juros de debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.”

Art. 2º O § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 2º A correção de que trata este artigo aplica-se também aos créditos dos empregados nos processos de liquidação, concordata ou falência.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

Embora, desde os idos de 1945 até esta parte, a situação financeiro-econômica do País tenha sofrido profunda alteração, ainda está a vigorar, como Lei de Falências, o Decreto-lei nº 7.661, de 21 de junho de 1945.

Dentre os muitos dispositivos ultrapassados pelo tempo que figuram no referido diploma, encontra-se o seu art. 26, que constitui uma contradição com a sistemática adotada pela legislação trabalhista, que manda computar juros aos débitos resultantes de condenações judiciais de natureza trabalhista.

A respeito da matéria, cumpre assinalar que existe uma Súmula do Supremo Tribunal Federal que resolveu definitivamente a questão no âmbito da jurisprudência trabalhista, a Súmula nº 224, que diz:

“Os juros de mora, nas reclamações trabalhistas, são contados desde a notificação inicial.”

No entanto, o § 2º do art. 1º do Decreto-lei nº 75, de 21 de novembro de 1966, tal como está redigido, virtualmente neutraliza os efeitos da correção monetária nos débitos de empresas em processo de liquidação, concordata ou falência.

Isso porque a decretação da falência pode efetivar-se numa data — quando, pelo estatuto no dispositivo citado, cessam os efeitos da correção monetária — e o pagamento efetivo só ocorre anos depois.

Em verdade, os dois dispositivos legais cujo texto pretendemos modificar colaboram decisivamente para que a indenização e demais direitos trabalhistas fiquem reduzidos a importâncias absolutamente irrisórias, vários anos depois, quando o empregado os vier receber, o que, evidentemente, não é o espírito da legislação social brasileira.

Por esses motivos, torna-se fundamental a preconizada alteração dos dispositivos citados, que eliminaria a contradição e injustiça ora verificadas, beneficiando os empregados em caso de liquidação, concordata ou falência da empresa em que militavam.

Sala das Sessões, 20-6-79. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 7.661, DE 21 DE JUNHO DE 1945

Lei de Falências.

Art. 26. Contra a massa não correm juros, ainda que estipulados forem, se o ativo apurado não bastar para o pagamento do principal.

Parágrafo único. Excetuam-se desta disposição os juros das debêntures e dos créditos com garantia real, mas por eles responde, exclusivamente, o produto dos bens que constituem a garantia.

#### DECRETO-LEI Nº 75, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação da correção monetária aos débitos de natureza trabalhista, bem como a elevação do valor do depósito compulsório nos casos de recursos perante os Tribunais do Trabalho, e dá outras providências.

Art. 1º Os débitos de salários, indenizações e outras quantias devidas a qualquer título, pelas empresas abrangidas pela Consolidação das Leis do Trabalho e pelo Estatuto do Trabalhador Rural, aos seus empregados, quando não liquidados no prazo de 90 (noventa) dias, contados das épocas próprias, ficam sujeitos à correção monetária, segundo os índices fixados trimestralmente pelo Conselho Nacional de Economia.

§ 1º Nas decisões de Justiça do Trabalho, a condenação incluirá sempre a correção de que trata este artigo.

§ 2º A correção de que trata este artigo aplica-se também aos créditos dos empregados nos processos de liquidação, concordata ou falência, cessando, porém, sua fluência a partir da data do deferimento do pedido de falência.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Economia.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1979

Modifica a redação do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 1.150 da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.150. O imóvel desapropriado pela União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios reverterá ao antigo proprietário, caso não seja utilizado para o fim proposto, no prazo de três anos contados da publicação do respectivo decreto, observado o disposto no art. 1.140.

Parágrafo único. Ocorrendo transferência do imóvel expropriado para terceiros, a título oneroso ou gratuito, cabe ao ex-proprietário o direito a perdas e danos, arbitrados em juízo."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto tem por objetivo assegurar ao antigo proprietário o direito de reaver o imóvel expropriado pelo Poder Público, na hipótese de não concretizar-se o propósito inscrito no decreto declaratório de utilidade pública, no prazo de três anos. Ocorrendo isso, o ex-proprietário reaverá o imóvel pelo preço da desapropriação.

Como se sabe, ainda há vacilações no tocante à interpretação do artigo 1.150 do Código Civil Brasileiro, ou seja, ainda se discute se é cabível a retrocessão em caso de desvios na destinação da coisa desapropriada, pela sua utilização em outras finalidades, públicas ou particulares.

Mas, sobretudo no âmbito municipal, esses desvios são bastante comuns. De fato, a pretexto da execução de obras públicas, as administrações municipais disfarçam inúmeras desapropriações que, na realidade, apenas servem a desavenças de cunho político, em prejuízo dos membros das facções que se opõem aos detentores do poder.

Depois, efetivada a expropriação, os imóveis são cedidos, doados ou vendidos a órgãos públicos ou a entidades particulares, sem qualquer respeito à destinação inicialmente declarada no competente decreto expropriatório.

Assim, o projeto se destina a terminar com os debates relativos à interpretação do artigo 1.150 do Código Civil, quer na jurisprudência, quer no campo da doutrina, ressalvando os direitos dos proprietários de imóveis desapropriados mediante simulada necessidade ou utilidade pública.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1979. — **Orestes Quérzia.**

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

Código Civil

A União, o Estado, ou o Município, oferecerá ao ex-proprietário o imóvel desapropriado, pelo preço por que o foi, caso não tenha o destino, para que se desapropriou.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Os projetos que vêm de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

Ao Exmº Sr.

Senador Luiz Viana

DD Presidente do Senado Federal

Of. nº 076/79

Brasília, 19 de junho de 1979.

Senhor Presidente:

O signatário, tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para integrar, como Observador Parlamentar, por indicação do Senado Federal, a Delegação do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), em Genebra, Suíça, vem comunicar a V. Exº que se ausentará do País, por um período de trinta dias, para participar dessa importante missão oficial.

Saudações. — **Humberto Lucena.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — A Presidência fica ciente.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lida a seguinte*

Brasília, 20 de junho de 1979.

Senhor Presidente,

Nos termos do § 1º do art. 10 do Regimento Comum, tenho a honra de comunicar a V. Exº, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do nobre Sr. Senador Moacyr Dalla, pelo nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 1979 (CN), que "dá nova redação ao inciso I do § 2º e suprime o § 3º do artigo 152 da Constituição Federal".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração. — **Saldanha Derzi**, Vice-Líder da Maioria, no exercício da Liderança.

**O SR. PRESIDENTE** (Gastão Müller) — Será feita a substituição solicitada.

Há oradores inscritos.

Concede a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** Lê o seguinte discurso.) Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Bem sei das reservas que cercaram o Ministério da Comunicação Social quando o Governo cogitou de sua criação. Confio, porém, que o curso de suas atividades as desfaça, substituindo-as pela convicção pública de sua necessidade.

O fenômeno social da comunicação, que caracteriza o nosso tempo, reduz-se, em última análise, a um processo de troca de mensagens, entre pessoas ou entre sistemas diferentes. Intercambiadas, essas mensagens constituem o tecido mais sensível da vida individual e coletiva. De tal forma elas se fazem imprescindíveis à vida social, que eminentemente contemporâneo já disse ser a comunicação os nervos do governo. É que, nos regimes democráticos, principalmente em virtude do aumento da participação das massas nos problemas coletivos, ao Estado não é mais lícito conduzir-se e conduzir os destinos da sociedade sem estar em permanente diálogo com todos os setores que a integram. Com o advento da comunicação, os negócios coletivos não podem mais ser tratados no sigilo indevassável dos gabinetes. Mais do que qualquer outro, esse fato contribui decisivamente para o enriquecimento do teor democrático dos governos, obrigados não só a uma prestação contínua de contas de seus atos, como à revelação permanente das idéias que os animam, dos propósitos que os empolgam e da compreensão que têm dos grandes problemas coletivos. As distâncias psicosociais, se assim me posso exprimir, reduzem-se entre governantes e governados. A preocupação com o

bem público deixa de ser privilégio das elites dirigentes, passando a constituir o dever fundamental da cidadania — alarga-se, assim, o campo da permuta das idéias, e, em consequência, a Sociedade e o Estado tendem a conquistar maiores graus de humanização, mas, para que, a nível do poder público, a comunicação possa ter esse alto desempenho social é necessário que as agências emissoras de mensagens oficiais sejam sensíveis ao direito de crítica dos receptores daquelas mensagens. Daí por que sobretudo a liberdade de imprensa ser, no contexto da comunicação do Estado, de capital importância. As reservas que cercaram a criação do Ministério da Comunicação Social residiam precisamente no receio de que esse órgão pudesse interferir no livre exercício daquela liberdade, impedindo a correta formação da opinião pública.

A decisão do Presidente da República de escolher prestigioso jornalista para dirigir o Ministério da Comunicação Social veio mostrar a desrazão daqueles receios. Confiou o Presidente João Baptista Figueiredo a missão de implantar o novo órgão precisamente a um profissional da imprensa do nível intelectual de Said Farhat que, com sua experiência jornalística, alia a eficiente gestor da coisa pública, como o comprovou à frente da EMBRATUR quando, ao lado dos problemas específicos da indústria turística, prestou valiosos serviços à grande causa da preservação dos bens culturais que constituem nosso patrimônio artístico e histórico.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com muita honra, nobre Senador.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Eminente Senador, como Governador do Estado do Pará tive oportunidade de manter inúmeros contatos com o então Presidente da EMBRATUR. Desses encontros, recolhi a melhor impressão a respeito de S. Ex<sup>t</sup> pelo alto desempenho que dava ao cargo e, sobretudo, pela maneira eficiente com que conduzia os assuntos de interesse do turismo nacional. O pronunciamento de V. Ex<sup>t</sup>, lastreado em fatos notórios, é oportuno porque espanca suspeitas injustas envolvendo a atuação de um órgão que se impunha, em virtude dessa moderna transformação dos processos tecnológicos, sobretudo, de comunicação de massa. V. Ex<sup>t</sup> também, oportunamente, pratica um ato de justiça quando credita o êxito inicial desse novo setor do Governo Federal, à atuação lúcida do Ministro Said Farhat.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Muito grato a V. Ex<sup>t</sup>, nobre Senador Aloysio Chaves, que trouxe para esta Casa, entre outras experiências, a de Governador de Estado; que por esse Brasil agora se conceitua como sendo um bom governante, atento às necessidades prioritárias do grande Estado nortista. O depoimento de V. Ex<sup>t</sup>, com a autoridade que marca a sua conduta nesta Casa, de muito valoriza a manifestação que estamos a fazer, enfatizando o início dos trabalhos da SECOM.

Queremos e desejamos render a Said Farhat e a seus companheiros os louvores que merecem pela conduta que estão adotando, dentro das linhas traçadas pelo Presidente Figueiredo, de que aquele órgão seja apenas um informante permanente do povo sobre o que o Governo faz, sobre o que o Governo deseja e precisa fazer.

Se jornalismo é informação, é simultaneamente, esclarecimento e interpretação correta dos fatos. Eis que esta concepção vem iluminando a conduta do Ministro Said Farhat à frente do Ministério da Comunicação Social. No seu diálogo, ele não sonega informações como não distorce eventos. É um emissor que não ilaqueia a boa fé dos que recebem as mensagens que transmite.

A inteligência, a clareza, a honestidade intelectual são os signos que presidem sua ação. A verdade há de ser filosofia da comunicação para que ela possa desempenhar suas funções de "nervos do poder". Quando o registro é falso e viciada a emissão das mensagens, não transmite comunicação, mas propaganda, a qual, em nível estatal, não se coaduna com os padrões da vida democrática. Os legítimos veículos de propaganda e promoção de um Governo são os seus acertos, os seus atos corretos, e não a retórica dos que lhe fazem a publicidade.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Com prazer.

**O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA)** — Nobre Senador Henrique de La Rocque, congratulo-me com V. Ex<sup>t</sup> pela homenagem justa que presta ao titular da recém-criada Secretaria de Comunicação Social. Acompanhei o trabalho admirável de Said Farhat à frente da EMBRATUR, quando o meu Estado recebeu benefícios que marcaram indevidamente a sua passagem à frente daquele órgão. Foi muito feliz o Presidente João Baptista Figueiredo

em convidá-lo para dirigir a Secretaria de Comunicação Social, porque um homem da sua inteligência e do seu espírito público, tendo recrutado uma admirável equipe de auxiliares, conduzirá aquele órgão com o mesmo brilho com que conduziu a EMBRATUR, onde deixou marcada a sua passagem, com reais serviços prestados à Nação brasileira.

**O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA)** — Agora é mais um ex-Governador da Bahia, o nobre Senador Lomanto Júnior, que, somando a sua palavra às do nobre Senador Aloysio Chaves, traz a sua opinião, totalmente favorável e de louvor, à conduta e à escolha daquele que à frente está da Secretaria de Comunicação Social.

O eminentíssimo Ministro da Comunicação Social, em hora de indiscutível inspiração, escolheu para seu Chefe de Gabinete o Dr. Luís Fisher — e neste instante nos dá a honra de sua presença e nos ouve — que com equipe selecionada muito auxiliará o novo Titular.

O Dr. Luís Fisher, já testado com êxito em outras missões, é um dos melhores augúrios do sucesso da SECOM. Homem afeito ao diálogo, esmerado no trato fidalgo que expande as mancheias, está coadjuvado por companheiros de melhor qualidade profissional, pelo que, a Secretaria recém-criada, já é uma realidade a serviço do Brasil.

Srs. Senadores, o nosso obrigado, Sr. Presidente, o nosso agradecimento, por terem permitido, ouvindo e consentindo, dissemos o que era preciso que realmente se pronunciasse nesta Casa, a respeito dos primeiros passos de sucesso e de vigor da SECOM — Secretaria da Comunicação Social, recém-criada para melhor servir ao povo brasileiro. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Evelásio Vieira.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Este ano o Brasil estará despendendo, no mínimo, seis bilhões de dólares com a importação de petróleo.

Já temos uma dívida que caminha, ao final do ano, para cinqüenta bilhões de dólares. Por outro lado, nosso endividamento externo vai-se agravando, por várias razões, especialmente em razão do aumento constante da importação de petróleo, aumentando, desta forma, as dificuldades do País no campo econômico e, como consequência, no campo social.

Santa Catarina apresentou ao Governo Federal uma proposta na busca da redução das importações de petróleo, procurando outras alternativas. Entretanto, até o momento o Governo não se manifestou oficialmente quanto ao seu apoio na busca de outras alternativas energéticas, objetivando a redução das importações de petróleo.

Ainda recentemente tivemos a oportunidade de retornar ao tema relativo à Siderúrgica do Sul Catarinense — SIDERSUL.

Este projeto é uma expressiva novidade para o País, pois significa abrir uma nova opção energética, com utilização siderúrgica, a partir do carvão vapor, no momento em que as incertezas externas colocam o nosso País frente a um angustiante problema.

Ainda nesta semana o jornal *O Estado de S. Paulo*, de 19 de junho, reproduziu o trecho seguinte, de uma conferência do Ministro das Minas e Energia, César Cals, perante o Clube de Engenharia, no Rio de Janeiro:

"O Brasil vive hoje um momento de emergência, porque importa um milhão de barris de petróleo por dia e não pode pensar em auto-suficiência na produção nem em preços firmes pela importação do produto."

O que nos resta se não procurar desenvolver alternativas satisfatórias neste campo, para o qual, felizmente, dispomos de condições apreciáveis?

A SIDERSUL é um empreendimento que permitirá ao nosso País produzir aço utilizando integralmente insumos e matérias-primas nacionais.

De um lado, ao optar pelo processo de redução direta para obter ferro-sponja, graças ao uso do carvão vapor, esta iniciativa dispensa a importação de carvão, enquanto o próprio gás do carvão será empregado como combustível na aciaria e laminaria.

Nunca é demais destacar, Sr. Presidente, a importância do processo tecnológico para a produção de gás e o seu emprego na siderurgia, que o Projeto contempla, ainda mais porque a iniciativa é pioneira.

Pela primeira vez, na atividade siderúrgica, a gaseificação de carvão mineral e a redução direta de minério de ferro serão etapas de um mesmo processo.

Em razão disso, é de esperar, estão sendo abertas novas perspectivas ao carvão nacional, ao tempo em que problemas de outra ordem passam tam-

bém a ser equacionados, especialmente aqueles que dizem respeito à economia de divisas e redução subsequente de problemas na área do balanço de pagamentos ao exterior.

Porém, para que o Projeto SIDERSUL obtenha o êxito esperado, persistem a merecer cuidadosa atenção alguns aspectos pertinentes ao gás de carvão, que ainda não foram objeto de uma solução condizente com as necessidades atuais do País.

É importante que seja realizada a substituição de redutores siderúrgicos e combustíveis importados. Para tanto é imprescindível a inclusão do gás de carvão na política nacional que rege as diversas formas de energia.

No momento a situação do gás de carvão é de inferioridade, quando comparado ao óleo combustível, ao gás natural, à nafta ou ao álcool-anidro. Todos estes produtos gozam de elevados subsídios, quando destinados ao emprego industrial. No caso do óleo combustível, o subsídio sobre o seu preço de produção econômica é da ordem de 57,84%, percentual que chega a ser maior, no caso de álcool-anidro, o qual alcança 68,89%.

Não estamos a defender, Sr. Presidente, de um momento para out. o, a extinção desses subsídios, pois em certa medida compreendemos a importância estratégica da sua manutenção, pois asseguram menores preços às indústrias que, dentro do modelo brasileiro de crescimento, têm a sua posição garantida.

Ocorre que estes subsídios, em especial no caso do ramo petroquímico, têm sido destinados a corporações multinacionais, que em última análise, assim ganham poder de competição frente a indústrias brasileiras tradicionais.

Este é um aspecto importante que se deve levar em alta consideração.

Quer dizer, temos subsidiado grupos multinacionais para que estes, fortalecidos, possam esmagar empresários brasileiros obrigados a respeitar as leis do mercado.

Se fizemos esta digressão paralela, retornamos ao fio do nosso pronunciamento, para observar que o interesse nacional não se esgota apenas em racionalizar o consumo de fontes energéticas que importamos, e a preço de ouro. Acreditamos deva ser um objetivo nacional permanente a substituição dessas fontes externas por produção realizada no interior do País.

Sr. Presidente e Sr. Senadores, aos preços de produção atuais, em que o óleo combustível goza de um privilégio inquestionável, e que em certo momento se justificou, como forma de reduzir o impacto da alta de preços do petróleo no mercado internacional, cabe recolocar a questão.

A importância da gaseificação do carvão vapor está relacionada, no momento, não só ao projeto da SIDERSUL, como também à unidade de produção de amônia, localizada no Rio Grande do Norte, sem contar as diversas unidades industriais decorrentes da implantação dos complexos petroquímicos do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina.

O alcance destas iniciativas, já tivemos a oportunidade de observar, é bastante amplo.

No entanto, cálculos realizados considerando os rendimentos térmicos do óleo combustível e do gás de carvão, tendo em vista apenas fornecimento cativo e único à SIDERSUL, deram como resultado que o gás seria 22% mais caro.

Ampliando porém a escala da usina de gaseificação, incluindo como seus consumidores não só a SIDERSUL, como as indústrias cerâmicas localizadas próximo de Imbituba e a termelétrica (Sotelca) fica assegurada uma competição perfeita entre o óleo combustível e o gás de carvão.

Portanto, diversas são as providências que necessitam ser acionadas para que, em conjunto, tornem possível viabilizar um plano de mais longo alcance, qual seja o de criar fontes energéticas alternativas internas.

Em primeiro lugar, para que haja competitividade entre os preços econômicos do óleo combustível e do gás de carvão, cabe dimensionar a escala da usina de Imbituba em Santa Catarina para a produção de 5 milhões de metros cúbicos de gás por dia.

De outra parte, considerando a realidade atual, em que os derivados do petróleo e gás natural são oferecidos incluindo subsídios, importa estabelecer um tratamento equânime para o gás de carvão, o que, em última análise, significa incluir o produto entre aqueles que recebem benefícios protecionistas.

Em outras palavras, é necessário privilegiar também o gás de carvão, da mesma forma como hoje se faz com o petróleo, derivados, álcool anidro e gás natural.

Esta colocação é de extrema importância, pois somente recebendo um tratamento idêntico poderá o gás de carvão competir com produtos que são provenientes do exterior, e que gozam de grandes privilégios.

Somente na medida em que seja garantida a instalação da indústria de gás de carvão, os projetos dela dependentes, como é o caso da SIDERSUL, poderão se transformar numa realidade. E no caso da SIDERSUL, não cus-

ta repetir, estamos diante de uma iniciativa tecnológica pionera, cuja repercussão em termos nacionais apresenta um potencial apreciável.

Este é um aspecto importante. Aí está um fator ponderável para nós reduzirmos os nossos desníveis no balanço de pagamentos. Hoje, o que as empresas transnacionais levam do Brasil em matéria de tecnologia é um volume extraordinário dos nossos raquiticos cruzeiros. Com o empreendimento que se preconiza, que se defende para o Estado de Santa Catarina, estaremos prestando um contributo na redução desse volume de cruzeiros que mandamos para o exterior, no pagamento de tecnologia.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço o nobre Senador Marcos Freire, com muita honra.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Quem não tivesse acompanhando o raciocínio de V. Ex<sup>e</sup> poderia pensar, à primeira vista, que era o Senador de Santa Catarina que estaria defendendo, aqui, um empreendimento que deverá ser localizado no Estado de V. Ex<sup>e</sup>. No entanto, esta iniciativa tem um alcance muito maior; ela diz respeito não apenas ao desenvolvimento estadual e regional, mas está intimamente ligada com os próprios aspectos vários da problemática brasileira, inclusive no que diz respeito ao balanço de pagamentos. Portanto, quero solidarizar-me com V. Ex<sup>e</sup>, registrando o ardor e a combatividade com que V. Ex<sup>e</sup>, como representante do povo, tem aqui defendido, eficientemente, aquilo que mais diz respeito aos interesses coletivos. Meus parabéns a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Expressamos os nossos agradecimentos pela participação de V. Ex<sup>e</sup> e dizemos que Santa Catarina não tem interesse em vender o carvão vapor para instalar termelétricas na Amazônia, em Rondônia e no Acre. Santa Catarina tem interesse em vender carvão para as siderúrgicas brasileiras; tem muito mais interesse em utilizar esse carvão para acionar a sua própria siderúrgica junto a matérias-primas, de aproveitar o carvão para a gaseificação, para termos outras alternativas energéticas.

O empreendimento que estamos a defender é da mais alta importância para o Brasil. Estamos a fazer esta abordagem, a defender esse empreendimento — como outros empreendimentos — por considerá-lo, antes e acima do interesse do meu Estado, do interesse do Brasil.

**O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO)** — E verdade!

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — De igual maneira, Sr. Presidente, não se comprehende que em outras regiões do País o gás natural seja fornecido a siderúrgicas e outras empresas com subsídios, e que isto seja negado agora à SIDERSUL, quando sabemos que especialmente no ramo petroquímico diversas firmas beneficiadas são apenas filiais de grandes grupos econômicos internacionais.

A SIDERSUL é uma empresa nacional, pertencente ao Estado de Santa Catarina, e está solicitando um tratamento equânime, idêntico ao recebido por outras empresas que nem sequer são brasileiras.

Sr. Presidente, centramos todo o nosso pronunciamento em torno de um problema que tem mobilizado todo um Estado. A Siderúrgica do Sul Catarinense representa para Santa Catarina, representa para o Brasil o aproveitamento de uma de suas maiores riquezas, o carvão, a partir de um projeto siderúrgico instalado no território do Estado catarinense. Por isto, tem um alto sentido histórico, que avulta, no momento, quando o País atravessa dificuldades bastante grandes, no que respeita a importações de petróleo.

Portanto, é na confluência de duas correntes que se insere o projeto SIDERSUL. De um lado, Santa Catarina se mobiliza para estabelecer uma usina siderúrgica, contando com o forte apoio de uma solução tecnológica nova e vivificante. De outro, a necessidade nacional de estabelecer alternativas energéticas válidas, para vender um impasse de profunda significação, qual seja o da viabilidade econômica de todo um País.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Já o ouvi, com prazer. Fica, daqui, lançado o apelo às autoridades brasileiras do setor, para que estejam e equacionem o problema do gás de carvão, dando a este um tratamento de equidade, garantindo-lhe poder de competição com outras fontes energéticas, nem sempre disponíveis em nosso território.

Ouço o nobre Senador José Lins, representante do Ceará.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Evelásio Vieira, V. Ex<sup>e</sup> traz à Casa um dos assuntos mais sérios a comentar, no momento,...

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) ... e que se refere ao problema das alternativas para energia, no Brasil. Tenho acompanhado, de longa data, o esforço do seu Estado no sentido de estabelecer uma siderurgia com base na utilização do carvão, não com uso direto, pois que o carvão de Santa Catarina tem um alto teor de enxofre e não se prestaria para utilização em alto-forno mas através da gaseificação e limpeza dos gases. A SUDENE foi pioneira da produção de ferro-esponja no País, utilizando a redução através de gás natural da Bahia. Tenho notícia de que há também um projeto, no México, sendo implementado em cooperação com o governo alemão. V. Ex<sup>e</sup> sabe que o problema das alternativas da energia no mundo, hoje, empolga todas as grandes nações. As reservas de carvão no mundo são capazes de substituir o petróleo não somente por 50, mas por 100 anos ou mais. O grande problema da utilização do carvão é, porém, a sua gaseificação ou liquefação. Esses processos envolvem uma perda de 25% no rendimento do combustível. As tecnologias disponíveis ainda não conduzem a um custo razoável para sua utilização em siderurgia. Quero, porém, me parabenizar com V. Ex<sup>e</sup>, porque esta é uma das alternativas que deve continuar a ser estudada. Podemos lançar mão. Sei do pioneirismo desse projeto no seu Estado. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Em relação a tecnologia para a gaseificação, para implantação da nossa siderúrgica não há mais problema. Nem de custo. Se oferecermos o mesmo subsídio para a gaseificação, como estamos oferecendo a outros setores, temos condições de oferecer o gás a preço competitivo no mercado nacional. também, se não for concedido esse subsídio à gaseificação, e se retirar os subsídios dos outros setores, também temos condições, em Santa Catarina, de oferecer o produto a preço competitivo. O que precisamos do Governo é um tratamento em igualdade de condições. Na hora em que o Governo estabelecer que teremos o mesmo tratamento, os empreendimentos começarão a ser implantados e começaremos imediatamente a produzir o gás, não apenas para Santa Catarina, para os seus principais parques industriais, mas para Curitiba e São Paulo, com a construção do gaseoduto até São Paulo, cujo investimento terá o seu retorno em apenas dois anos.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço o nobre Senador Itamar Franco, representante de Minas Gerais.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Evelásio Vieira, era exatamente a observação que iria fazer, destacada, agora, na resposta que V. Ex<sup>e</sup> dá ao nobre Senador José Lins, que, diga-se de passagem, com a sua elegância e sua inteligência, já destacou o significado do seu pronunciamento. V. Ex<sup>e</sup> teve oportunidade de demonstrar a importância da gaseificação do carvão-vapor, não só para o futuro projeto da SIDERSUL como para a unidade de amônia no Rio Grande do Sul. Hoje, Senador Evelásio Vieira, já se estuda — evidentemente, esses estudos não se deverão concluir com a rapidez que se espera a possível substituição do gás de nafta pelo gás de carvão. É claro que a substituição do gás de nafta, para o Rio e para São Paulo, deveria exigir, como vai exigir do Governo, uma maior e melhor medição, já que temos, em relação ao gás encanado, cerca de 130 mil habitantes em relação a São Paulo e 400 mil habitantes em relação ao Rio de Janeiro. Mas, o importante a destacar na sua fala, nesta tarde, é o problema da localização da matéria-prima perto do projeto, para que não aconteça o que aconteceu, há muitos anos, em relação a nossa Volta Redonda. Ninguém discute, hoje, o grande serviço que ela presta à Nação, mas nunca poderia ter sido localizada no Rio de Janeiro com a fonte da matéria-prima em Minas Gerais.

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Agora se repete com a VALESUL localizando-se no Estado do Rio e buscando energia que vai ser gerada na fronteira com o Paraguai e Argentina, em ITAIPU. E a matéria-prima será conduzida do Pará.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Veja V. Ex<sup>e</sup> que, além desse fator de ordem econômica, para o qual V. Ex<sup>e</sup> chama a atenção, nós, mineiros, chamamos a atenção para o fato de que a Vale do Rio Doce é uma empresa que tira matéria-prima de Minas Gerais, deixando aqueles buracos enormes e dando pouca contraprodução dos serviços prestados, e vai empregar recursos em outros Estados. Mas este não é o aspecto do pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> que eu queria destacar, mas chamar a atenção, de V. Ex<sup>e</sup>, mais uma vez, para que não permita que se cometa, no seu Estado, o erro que se cometeu, há pouco, em Minas Gerais e na minha cidade de Juiz de Fora, com a chamada economia de escala para a Siderúrgica Mendes Júnior, que cito

sempre como exemplo e que começou com um projeto de 300 mil toneladas, o Governo passou para 600 mil, foi para 1 milhão e 200 mil toneladas, foi para 2 milhões de toneladas, tornou inviável o projeto. E, veja V. Ex<sup>e</sup>, sobre Senador Evelásio Vieira, isto desde 1970. Se, naquela época, com 300 mil unidades, o projeto tivesse sido aprovado, hoje nós estaríamos, já, produzindo, em Minas Gerais, laminados não planos.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELÁSIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado pelo apoio que Minas Gerais presta a esse empreendimento catarinense, para servir melhor ao Brasil.

Ouço, com prazer, o aparte do nobre Senador Agenor Maria.

**O Sr. Agenor Maria (MDB — RN)** — Nobre Senador Evelásio Vieira, o que é de causar espécie é que se instale uma indústria no Rio de Janeiro, onde não há matéria-prima, em termos de produção, e onde o braço, a mão-de-obra já tem uma ocupação definida. Em Santa Catarina, há uma mão-de-obra ociosa muito grande, pelo que estou informado. E há matéria-prima abundante. Então, seria o caso de se aproveitar as duas matérias-primas paradas: a matéria-prima econômica, no caso, o carvão, e a matéria-prima humana, no caso o braço, que está parado, sem ter maior ocupação. Eu acredito que o projeto que V. Ex<sup>e</sup> defende, tem importância econômica e, muito mais, ainda, importância social. Congratulo-me com V. Ex<sup>e</sup>, porque, na realidade, se não se procurar mudar ao braço ocioso, neste País, a ocupação definida, ninguém sabe para onde vai se arrastar. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC)** — Vai contribuir para a redução da importação de carvão para as nossas siderúrgicas, vai reduzir substancialmente a importação de petróleo com a gaseificação que estamos a defender.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> pelo apoio que presta.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC)** — Ouço o representante do Ceará, o nobre Senador Mauro Benevides.

**O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE)** — Nobre Senador Evelásio Vieira, no momento que V. Ex<sup>e</sup> defende este projeto siderúrgico para o seu Estado e se reporta às alternativas energéticas para o País, gostaria de recordar aquilo que tem se constituído uma preocupação nossa, do Movimento Democrático Brasileiro, no estabelecimento e na indicação dessas alternativas aplicadas à realidade brasileira. V. Ex<sup>e</sup>, inclusive, participou conosco de duas ou três reuniões com a comunidade científica de São Paulo, quando se pôs em debate a crise energética que atinge o universo. E depois daquele debate, coordenado pelo nosso então Líder, Senador Franco Montoro, e que teve, realmente, a colaboração inestimável dos professores da Universidade de São Paulo, liderados pelo Professor José Goldemberg, no momento em que recordamos tudo isso, queremos prestar homenagem ao nosso Partido, que despertou para essa problemática da maior significação para o mundo. Queira Deus que esse projeto, que V. Ex<sup>e</sup> defende de forma tão brilhante e de maneira tão ardorosa, queira Deus ele se concretize dentro desse fineamento que V. Ex<sup>e</sup> preconiza para o mesmo.

**O SR. EVELASIO VIEIRA (MDB — SC)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> pelas considerações e pela manifestação de apoio do Ceará a esses empreendimentos tão importantes de Santa Catarina, para o interesse nacional.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, está aí mais uma manifestação nossa, com novos subsídios, com novos dados, novos esclarecimentos a evidenciar a necessidade urgente das autoridades federais em decidir pelas novas alternativas energéticas que estão sendo propostas constantemente neste País, para se reduzirem as importações de petróleo, para se reduzirem as importações de carvão, para se reduzir o nosso endividamento externo. São alternativas válidas, é preciso o Governo despertar e se conscientizar de que se não tem recursos para resolver os cem problemas, os mil problemas que angustiam os brasileiros, vamos resolver os dez problemas prioritários mais difíceis neste País.

E preciso o estabelecimento dessas prioridades. Aqui está uma prioridade de que deve ser atacada. O que nós, de Santa Catarina, estamos, apenas, a pedir, é um tratamento equânime, um tratamento idêntico. Dispensado esse tratamento igual, nós, de Santa Catarina, estaremos implantando dois empreendimentos que representam muito para o desenvolvimento nacional.

E a nova contribuição que o MDB presta ao Governo Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gastão Müller) —** Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:**

Entre as formas mais condenáveis de desrespeito aos direitos humanos, avulta a da violência praticada por elementos policiais que, sem o equilíbrio necessário na condução dos inquéritos ou na prática da carceragem, têm resvalado, não raro, para o sombrio processo das torturas e sevícias.

A gravidade maior resulta do fato mesmo de o atentado ser cometido por agentes investidos de autoridade e, portanto, mais responsáveis pelo resguardo aos direitos humanos dos que estão sob sua custódia.

É quase inacreditável que seres humanos, investidos desse *mumus publico* e legalmente obrigados à defesa da incolumidade física e moral dos prisioneiros — não raro submetidos a prisão ilegal —, levantem o braço homicida ou se utilizem da arma para lesar indefesas criaturas. Estas, pelo simples fato de se encontrarem recolhidas a delegacias, penitenciárias ou instituições penais outras, já estão por si mesmas amedrontadas, desorientadas ou desesperadas. E, sobretudo, indefesas.

Mesmo que julgados e condenados, todos os detentos, na forma da lei, têm direito ao respeito individual. O seu isolamento, o sofrimento por que passa no cumprimento da pena e o meio em que será obrigado a conviver, deveriam ser os elementos da corrigenda da sociedade. Estes recursos punitivos, a mais das vezes, são exagerados, desde que, até o momento, os penólogos do mundo inteiro ainda não conseguiram consenso nem quanto ao meio ideal de punição, nem quanto ao tempo de pena necessário à purgação dos delitos.

Problema evidentemente amplo e complexo, o que nos prende a atenção, de um lado é a fase do inquérito policial, oportunidade em que, frequentemente, ocorrem as maiores violências, quando a "verdade" precisa ser arrancada de qualquer maneira, por vezes para encobrir outras pessoas ou fatos. São inúmeros os casos de maus profissionais que exageram e se locupletam da situação em que se acham, transformando-se em inquisidores de implacável maldade.

Assim procedendo, merecem a repulsa popular e o repúdio dos setores mais responsáveis da coletividade. O próprio noticiário da imprensa, aliás, comprova o grande número de atrocidades praticadas no recinto de estabelecimentos policiais.

Aqui temos, em nossas mãos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns reportes de jornais que fomos acumulando através do tempo, que em suas manchetes, por si só, revelam a situação em que nos encontramos. Assim, temos:

Do Rio de Janeiro:

PARALÍTICO, TORTURADO CONFIRMA DENUNCIAS

De Curitiba:

VENDEDOR È TORTURADO NO PARANÁ

Do Rio de Janeiro:

MENINO È  
PRESO E  
ESPANCADO

De Belo Horizonte:

OPERARIO DENUNCIA A JUIZ  
TORTURA QUE SOFREU EM 7  
DIAS NA POLÍCIA DE MINAS

Do Rio de Janeiro:

MENOR È PRESO E  
MORRE NO QUARTEL

De Curitiba:

ALFAIATE TORTURADO  
ANTES DE MORRER

Do Paraná:

PM ESPANCA 3 NO PARANÁ

Do Piauí:

MENOES SÃO TORTURADOS

De Curitiba:

PROFESSOR È LIBERTADO EM  
CURITIBA E DENUNCIA TORTURA

De Belo Horizonte:

ARQUITETO  
ESPANCADO  
EM MINAS

De Pernambuco:

MOTORISTA DIZ QUE FOI  
ESPANCADO PARA DEPOR  
FAZENDEIRO AFIRMA QUE  
SOFREU SEVÍCIAS PARA  
ACUSAR EX-PREFEITO

De Brasília:

MINISTRO DO STM CONFIRMA  
SEVÍCIAS, TORTURAS E MORTE  
DE 3 ACUSADOS NO DOPS-RJ

Do *O Estado de S. Paulo*:

A OAB CONSTATA  
MAIS TORTURA EM  
DELEGACIAS DO RIO

De Santos:

POLICIA DE SANTOS  
ACUSADA DE ROUBAR  
E TORTURAR PRESOS

Do Recife:

ELETRICISTA:  
"FUI TORTURADO  
NO 5º DISTRITO"

De Salvador:

PRESO BAIANO FAZ AOS GRITOS  
DENUNCIA SOBRE MAUS TRATOS,  
DURANTE VISITA DE D. AVELAR

Da *Folha de S. Paulo*:

DENUNCIADA  
TORTURA  
EM MENOR

Do *O Estado de S. Paulo*:

TORTURA EM  
DELEGACIA DE  
RONDÔNIA

De Pernambuco:

MENOR DIZ NA JUSTIÇA  
QUE SOFREU TORTURAS

Do *Jornal do Brasil*:

OPERÁRIO DIZ  
TER SIDO  
TORTURADO

Do *Jornal do Brasil*:

OFICIAL DE JUSTIÇA ESPANCA  
SUSPEITO ATÉ À PARALISIA  
E È CONDENADO A 14 ANOS

Do *O Estado de S. Paulo*:

COMERCIANTE  
È TORTURADO E  
MORRE NO HC

LIBERADO O CORPO DO  
COMERCIANTE TORTURADO

Uma outra manchete:

EM CAMPINAS, VIOLENCIA  
POLICIAL CONTRA MECÂNICO

Em Ribeirão Preto:

VEREADOR  
DENUNCIA  
SEVÍCIAS

*Da Folha de S. Paulo:*

SEPULTADO COMERCIANTE  
TORTURADO NO 44º DP

*Do Jornal do Brasil:*

ADVOGADOS ACUSAM A POLICIA  
FEDERAL DE PERNAMBUCO DE  
HAVER TORTURADO UMA MULHER

*De Sergipe:*

LAUDO COMPROVA  
TORTURA EM SERGIPE

*Em Sorocaba:*

LAVRADOR MORRE DEPOIS DE  
SER ESPANCADO PELA POLICIA

*Do Rio:*

POLICIAIS INVADEM MORADIA  
E AGREDIM MOÇA PARALÍTICA

*Do O Estado de S. Paulo:*

SERVENTE SOBREVIVE E  
ACUSA A POLICIA NO RIO  
MÃE DE ACUSADO TAMBÉM  
CONFIRMA TORTURAS NO DEIC

*Do O Estado de S. Paulo:*

PM PRENDE E ESPANCA JOVENS

*Do O Estado de S. Paulo:*

POLICIA DE ALAGOAS TORTURA REPÓRTER

Sr. Presidente e Srs. Senadores, seria um repositório muito grande para nos referirmos aqui a essas violências sistemáticas que ocorrem em casas que deveriam ser tão-somente o de garantidores da lei, da segurança e da paz.

Pelos próprios recortes aqui referidos, vemos que se generalizou a violência neste País e não estamos nos reportando especificamente a casos políticos mas a todos aqueles que têm a desdita de cair nas mãos das malhas da polícia.

Generalizou-se, repetimos, a violência neste País. Estes são alguns dos casos que vêm à publicidade, mas podemos imaginar quantos atos de igual jaez são feitos às ocultas ou urdidos na calada da noite, na intimidade das delegacias e institutos penais por este País afora, sem que a imprensa saiba ou possa informar à opinião pública.

O fato, Sr. Presidente, é que esta Casa não pode deixar de levantar a sua voz, não apenas quando recebe denúncias concretas e específicas mas, por igual, contra esta situação de violência institucionalizada.

Ainda neste mês, o *O Estado de S. Paulo* trazia notícia, na edição do último dia 3, que "Esquadrão já matou mais de 2 mil pessoas na Baixada".

E aqui está a notícia:

"ESQUADRÃO JA MATOU MAIS DE  
DUAS MIL PESSOAS NA BAIXADA

O *Esquadrão da Morte* já matou até hoje, na Baixada Fluminense, mais de 2 mil pessoas, marginais ou não, segundo fontes da própria polícia. Sem contar os corpos atirados nos rios Guandu, São Francisco e Macacu, ou enterrados em distantes matagais, "para fazer o malandro comer capim pela raiz", como disse um velho policial.

Quando os corpos aparecem, geralmente em número de dois, três ou quatro de cada vez, dezenas de pessoas da vizinhança acorrem curiosas, a pé, de bicicleta, a cavalo, de charrete ou automóvel, para ver os presuntos, algemados, amarrados, torturados, cheios de tiros e ultimamente até carbonizados para evitar o reconhecimento."

Esta notícia é recente, é deste mês, é deste País, é de um Estado desenvolvido, como é o Rio de Janeiro. Infelizmente, esse exemplo está sendo seguido inclusive no nosso Estado de Pernambuco, e por isso mesmo a Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife deu à luz a seguinte nota...:

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — V. Ex<sup>e</sup> permitiria um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) Faz soar a campainha.)

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Nós solicitaríamos ao Sr. Presidente verificar na Mesa, uma vez que estou regimentalmente inscrito e

tenho a impressão de que nosso tempo é de 20 minutos e ainda não está exaurido.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Realmente os vinte minutos não se exauriram; informou-me o Senador Gastão Müller, que estava presidindo e havia dado a palavra a V. Ex<sup>e</sup>, que V. Ex<sup>e</sup> tinha-se conformado em falar apenas no período restante para o início da Ordem do Dia, às 15:30 horas. Isso não impede que V. Ex<sup>e</sup> tenha mais cinco minutos para concluir seu discurso. Pois devem faltar mais dois ou três minutos sem o abatimento, além dos vinte, mas V. Ex<sup>e</sup> pode concluir tranquilamente o seu discurso; terei muito prazer em ouvi-lo.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Agradecemos a V. Ex<sup>e</sup>, sobretudo, porque nos parece que não têm sido exceções as vezes em que a Ordem do Dia não começa, rigorosamente, às 15:30 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — V. Ex<sup>e</sup> tem toda a razão nesse ponto.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Estão nos esclarecendo, inclusive, que o tempo que disporíamos, normalmente, seria de meia hora, e não de vinte minutos, de forma que agradecemos a compreensão da Mesa.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Permite-me um aparte, Senador?

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Ouvimos V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Aloysio Chaves.

**O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA)** — Nobre Senador, creio que V. Ex<sup>e</sup> está enumerando fatos notórios, os quais ocorrem com muita freqüência neste País, como em todos os Estados da Federação, e lamentavelmente em muitos Municípios do Brasil. A violência é abominável; deve ser condenada sob qualquer forma, onde quer que ela se apresente. O responsável por esses atos de violência e de tortura devem ser responsabilizados no âmbito administrativo, apurada rigorosamente as responsabilidades. Creio que não há um cidadão, de mediano bom senso, neste País, que não comunique destas idéias. Não para justificar esses fatos, mas de certa maneira para corroborar o que V. Ex<sup>e</sup> está dizendo, desejo realçar que essa onda de violência que avassala o País, há muito tempo espalhou-se pelo mundo inteiro. Visitando cidades como Washington, eu recebi um mapa marcando, em vermelho, as quadras chamadas de assalto; em Nova Iorque e na Europa, enfim, hoje, em qualquer parte do mundo a violência parece ser o signo da nossa era. Desgraçadamente este é um fato que está se constatando. De certa maneira, ele se apresenta de uma forma mais cruel em função também de certos estágios de desenvolvimento social e econômico. Daí se conclui que há de se educar e esclarecer o povo e, sobretudo, punir os responsáveis para eliminar essa violência que todos nós condenamos. O esforço de reformular o sistema penitenciário nacional; o esforço, inclusive, do Governo Federal de transferir verbas aos Estados para construção de novas penitenciárias. Nada disso será suficiente se nós não conseguirmos modificar, sobretudo, a mentalidade do povo e orientá-lo, no sentido de evitar a prática da violência sob qualquer forma.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE)** — Somos gratos a V. Ex<sup>e</sup> e temos tido oportunidade de expressar os nossos aplausos quando a polícia esclarece rapidamente certos crimes, referentemente a certas personalidades que, por estes ou aqueles títulos, assumiram certa notoriedade neste País.

Ocorre, entretanto, que no outro canto — a que há pouco nos referímos, em que, por exemplo, se constata que na Baixada Fluminense cerca de 2.000 pessoas já foram mortas pelo Esquadrão da Morte — nós desconhecemos a eficiência da polícia. Em relação a tais crimes — e por isso mesmo é que fomos ler a nota da Comissão de Justiça e Paz da Arquidiocese de Olinda e Recife, quando V. Ex<sup>e</sup> nos solicitou o aparte — há certas colocações que merecem ficar transcritas nesta Casa.

Aqui está o pronunciamento da Comissão de Justiça e Paz:

#### COMISSÃO DE JUSTIÇA E PAZ DA ARQUIDIÓCESE DE OLINDA E RECIFE

"A Opinião Pública de Pernambuco, perplexa, vem acompanhando pelos jornais, notícias de sucessivas descobertas de cadáveres sem nenhuma identificação, em locais sempre muito desertos, em crimes que a Polícia, invariavelmente, não tem conseguido elucidar. Além de marcas de rara selvageria, apresentam sempre outras características comuns: são geral de jovens entre 18 e 25 anos, não trazem identificação alguma, estão parcialmente queimados,

com marcas de algemas ou de cordas, estão nus, ou seminus, magros e com a barba por fazer — como se antes da morte estivessem longo tempo privados da liberdade.

A própria Imprensa de Pernambuco levantou suspeitas de que tais crimes seriam obra de um recém-fundado Esquadrão da Morte (DN 26-4-79). O Secretário de Segurança reagiu, com o argumento principal de que esquadrões do gênero não podem existir sem o beneplácito das autoridades. São sempre esperançosas declarações oficiais de respeito à Vida e ao Homem. Mas são tantas e tão inquietantes estas dúvidas que se reforçam a cada noticiário que, mais que princípios e propósitos vagos, estão a clamar por atos concretos, definitivamente esclarecedores às perguntas da consciência pernambucana.

Por que a Polícia apressou-se em enterrar, como anônimos indigentes, os dois corpos encontrados em Vitória de Santo Antônio, sem sequer trazê-los, como era de esperar, para o Instituto de Medicina Legal, onde presumivelmente haveria condições de serem identificados e reclamados por familiares? Por que o sepultamento antes do noticiário do achado, se os cadáveres, seguramente, não haviam chegado à putrefação?

Que investigações se fizeram para apurar denúncias de jornais do Recife, de que os moradores próximos das matas de Guabiraba testemunham frequentes movimentos de carro, seguidos de gritos, tiros, imediatamente antes do surgimento dos tais cadáveres não identificados?

Por que os presos dos xadrezes policiais temem como a própria morte, o que eles chamam de "passeios no metrô" — um terror sinistro que já se incorporou à gíria dos crimes e da morte?

Onde estão quase duas dezenas de marginais dados como desaparecidos em Pernambuco somente nos últimos doze meses? Biu da Lambreta, Timbu, Marquinhos, Xuxu, Dabinha (Carlos Alberto da Silva), Vaca, Mococa, Sauba, Matuto, Damázio da Silva, Geraldo Pezão, Valdomiro e Lau. Estão presos ou mortos? Pois nos locais onde a polícia sempre os encontrou até com muita facilidade, já não aparecem.

Quem são os onze mortos de Caaporã, na Paraíba, depositados na divisa entre Pernambuco e Paraíba no curto espaço de dez meses? Seria excessivo esperar mera identificação de onze cadáveres, de uma só Polícia que mobiliza até 200 homens, dezenas de viaturas e um considerável arsenal para prender uma só pessoa? Por que não se levou em conta o precioso, detalhadíssimo depoimento de dona Geruza dos Santos, que identificou seu companheiro entre os chacinados de Caaporã?

Se porta-vozes da sociedade, como a Imprensa, levantam dúvidas consistentes sobre a atuação de um Esquadrão da Morte, por que não se constitui uma insuspeita comissão judiciária de inquérito? Suas conclusões só poderiam engrandecer a instituição policial e a própria autoridade. Não bastam inquéritos formais, meramente protocolares, que nada conhecem, como dezenas, de que se tem notícia.

Nos últimos anos "desovas" inquietantes de cadáveres tem se sucedido. Quantos corpos em Panelas, seis em Canhotinho, três em Sirinhaém, dois em Barreiros, três na "Mata do Lundgreen", em Paulista, um na Mata do "Brennand", na Vázea, onze em Caaporã, nove em Vitória, um em Guabiraba, um em Ponte dos Carvalhos. Não se incluem os "Mortos em tiroteio com a Polícia", ou durante "partilha de roubo entre quadrilhas", esparsos pelo Recife inteiro.

Diante de crimes hediondos assim contra a vida, é inócuo ficar a discutir firulas, sobre se existe ou não um Esquadrão porque não há o beneplácito oficial, deixando de lado o essencial representado por dezenas de cadáveres de características tão peculiares — muitos deles presumivelmente de marginais sempre às voltas com a própria Polícia. Não se pretende acusar aprioristicamente instituições ou pessoas. Mas suspeitas como as que a Imprensa levantou não se desfazem com sofismas, ou com firulas linguísticas. Sequer com argumentos estapafúrdios como os utilizados para incentivar as polícias da Paraíba e de Pernambuco da chacina de Caaporã: não seriam cadáveres paraibanos porque lá não se usam algemas, nem pernambucanos, porque aqui não se utilizam facas-peixeiras.

Recife, 12 de maio de 1979.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?**

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Com prazer, Ex<sup>e</sup>**

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) —** V. Ex<sup>e</sup> está de parabéns, porque traz à baila um assunto de grande oportunidade. Mas o meu aparte se reporta mais à matéria suscitada pelo Vice-Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves. Na tentativa de diminuir a responsabilidade do Governo atual, S. Ex<sup>e</sup> procurou estabelecer comparações entre o índice de criminalidade dos Estados Unidos e o do Brasil, sendo que os nossos já ultrapassaram de muito os de lá. Mas quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: o crime norte-americano tem uma longa tradição histórica, ele é ligado à Máfia e à Ku-Klux-Klan; aqui no Brasil ele é de ordem econômica. Veja V. Ex<sup>e</sup> que no ano atrasado aprovamos um projeto, uma mensagem presidencial para soltar bandidos, porque só em São Paulo havia cinqüenta mandados de prisão sem condição de cumprimento e as cadeias cheias. E quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que 80% da ocorrência criminosa no Brasil está entre crianças da faixa de 14 a 18 anos, isto é, aqueles que nasceram e já se criaram sob o período da Revolução. E eles sofreram o esmagamento dessa concentração de rendas. Filhos de pais camponeses, vieram para as cidades, os pais não arranjaram empregos, eles, débeis fisicamente, constituem quadrilhas e as cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, já não oferecem o mínimo de segurança para ninguém, nem para brasileiro, nem para estrangeiro. E o pior é que, a manter-se esse quadro, dentro de mais dois ou três anos, serão verdadeiros fulcros de criminalidade. A segurança será, apenas, uma miragem neste País, em decorrência deste Governo concentracionista, que voltou-se, apenas, para a concessão do privilégio. Parabéns a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Nossos agradecimentos a V. Ex<sup>e</sup>**

Sr. Presidente, Srs. Senadores, vamos concluir, mas queremos dizer que este nosso novo protesto contra as violências registradas neste País, é feito alguns meses depois de ocorridas essas tragédias a que há pouco nos referimos, sem que, até hoje, malgrado o tempo decorrido, as autoridades de Pernambuco tivessem responsabilizado quem quer que fosse, sem ter, muito menos, punido os responsáveis ou esclarecido a opinião pública. E talvez devendo a essa ineficiência, a essa impunidade dos que praticam violência, não apenas em nosso Estado, mas no território nacional, é que, para tristeza nossa, os jornais desta semana, do último domingo, dão notícia de que novos corpos foram achados no território pernambucano, com aquelas mesmas características, dessa vez no Município de Paulista, no local não por acaso denominado Poço das Caveiras, porque lá, exatamente, vêm sendo encontrados, sucessivamente, cadáveres de pessoas mortas violentamente, e não é possível que em um Estado que tem todo um arsenal de segurança, o Poder Público, que visa manter a paz e a segurança, fique de mãos atadas diante de episódios dolorosos como esses que se sucedem.

Aí está no *Diário de Pernambuco*, do último dia 17: "A chacina de Caaporã ainda não foi elucidada, e nova chacina ocorre, dessa vez, em Paulista. Será mais um caso insolúvel?"

E no *Jornal do Comércio*, do dia 15:

#### NO MANGUE, UM ENORME DEPÓSITO DE CADÁVERES

O Poço das Caveiras é um local de difícil acesso, incrustado no meio de um mangue, localizado entre o Projeto Mutirão e a fábrica de cimento Poty. A área é totalmente desabitada e cortada por uma estrada carroçável que liga a praia de Conceição à estrada de Paulista. A denominação, segundo moradores de alguns casebres da região é por causa da grande incidência de "achados macabros" nos últimos anos.

As três testemunhas, Manuel, Laura e Damerinda moram a cerca de 800 metros do Poço das Caveiras, na Vila do Apulso, na Rua dos Afilitos, ou no local que eles preferem chamar de "Mutirãozinho".

Eles contaram a história do lugar: "Vivemos aqui há um ano, depois que invadimos o local. Desde que chegamos é comum encontrarmos cadáveres na fazenda Maruim".

— Até agora 26, disse Manuel Carmelindo Geraldo, nos últimos anos. Foi o que me disse um policial que, ontem, veio fazer o levantamento dos cadáveres. Esse agente é da Polícia Técnica e na conversa revelou que só ele tinha comparecido àquele número de levantamentos.

E acrescentou: "Posso garantir que somente eu encontrei cinco cadáveres do início do ano até agora e que eu saiba não foram identificados. Não posso dizer quem são os autores, porque sempre os

corpos estão podres quando os encontramos. Não deixam pistas, nem fazem barulho. Sempre temos a atenção voltada pelos urubus. Quando vemos um grupo das aves voando no Poço das Caveiras já sabemos que alguém foi morto e atirado no mangue. Por isso é que o lugar tem esse nome."

Portanto, é a faléncia daqueles órgãos que o Poder Público mantém com o dinheiro do povo, e que esclarecem, muitas vezes em 24 e 48 horas, assaltos que se praticam contra homens que são prestigiados neste País. E não censuramos, pelo contrário, até louvamos que, por exemplo, recentemente, num assalto ocorrido no Rio de Janeiro com o General Antonio Carlos Muriaci, personalidade que todo o País conhece, o assalto à sua residência tenha sido elucidado, se não nos enganamos, em 48 horas. Ótima, a eficiência da polícia.

Só temos, repita-se, a aplaudir. O que não se justifica é que estejam se sucedendo casos, em que se pressupõe uma organização que procura fazer justiça com suas próprias mãos e que, sem dúvida alguma, a polícia não pode implicitamente se declarar incapaz de esclarecê-los.

Portanto, a nossa voz é de protesto contra mais esta chacina ocorrida em Pernambuco, que sucede — repetimos — a outras que vêm ocorrendo naquela região do País; dezenas e dezenas de casos de vítimas que estão aqui nominadas e não tiveram a necessária apuração.

Portanto, como Senador de Pernambuco, trazemos ao conhecimento da Nação e desta Casa mais este fato ocorrido para que, pelo menos desta vez, não ocorra o que aconteceu com os episódios anteriores: a não responsabilização, o não esclarecimento e a não punição daqueles que, muitas vezes agentes da lei, usam e abusam do poder e das funções que detêm.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Peço a palavra, Sr. Presidente, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho, como Líder.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Acabo de receber uma nota expedida pelo General de Exército Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, Ministro do Exército, neste teor:

#### "MINISTÉRIO DO EXÉRCITO Gabinete do Ministro

Brasília, DF, 20 de junho de 1979

Os jornais de todo o País transcreveram, no dia 18 último, palavras proferidas pelo Sr. Leonel Brizola, em reunião realizada em Lisboa com seus correligionários, nas quais se insere o seguinte trecho: "os militares não representarão uma grande preocupação, porque a organização popular, através de um Partido prestigioso e forte, vai discipliná-los".

Na qualidade de Ministro do Exército e responsável pela preservação dos princípios basilares da disciplina e da hierarquia no âmbito da Força Terrestre, julgo de meu dever declarar que falece autoridade para ditar normas disciplinadoras a nossas instituições militares, a um evadido de 1964, que às vésperas do Movimento de 31 de março pregou ostensivamente a subversão e a indisciplina no seio das Forças Armadas, incitando subordinados contra superiores e que abandonou seus correligionários para refugiar-se em território estrangeiro, de onde tem estado em permanente conspiração contra a democracia brasileira.

O Exército jamais esteve tão disciplinado como nos últimos 15 anos, no estrito cumprimento de sua destinação constitucional e fiel às mais legítimas aspirações do Povo Brasileiro. E continuará unido, coeso e disciplinado, em comunhão com as forças co-irmãs, a Marinha e a Aeronáutica, seguindo as ordens e diretrizes emanadas do Comandante Supremo das Forças Armadas, o Exmº Sr. Presidente da República, João Baptista de Oliveira Figueiredo, a quem cabe a nobre missão de conduzir a Nação nessa nova e decisiva etapa de sua evolução democrática. — Gen. Ex. Walter Pires de Carvalho e Albuquerque, Ministro do Exército."

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Todos nós estamos acompanhando os acontecimentos na Nicarágua, e recebo, neste instante, um apelo de uma família juiz-forana, que transmitem ao Líder da minha Bancada, Senador Paulo Brossard, ao Líder do Governo nesta Casa, Senador Jarbas Passarinho, e a S. Exº o Sr. Ministro das Relações Exteriores, na tentativa de localizar o Dr. Luiz Roberto Palácio Alvarado e sua família, sua esposa Maria Filomena Fortes Palácio, os filhos menores Maria Eleonora Fortes de Palácio, Mayra Elizabeth Fortes de Palácio e Margarita Helena Fortes de Palácio, mineiros de Juiz de Fora.

O Dr. Luiz Roberto Palácio Alvarado chegou ao Brasil, onde fez um curso na Academia Militar de Agulhas Negras, tendo sido depois transferido para Juiz de Fora, onde se casou. Essa família, hoje, está residindo na Nicarágua. Esses fatos estão sendo acompanhados, dentro do possível, pela Embaixada Brasileira, e o Sr. Ministro das Relações Exteriores, sendo o responsável pela nossa política externa, fazemos um apelo às autoridades brasileiras para que, num menor espaço de tempo, possam dar indicações, face ao aspecto humanitário que reveste o caso.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — O apelo de V. Exº é também o meu apelo.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Muito obrigado, Senador Paulo Brossard. Estou certo de que agora, apoiado com a sala de V. Exº, mais ainda o Senhor Ministro das Relações Exteriores tentará conseguir informações sobre a localização da família juiz-forana, na tentativa de enviá-la de volta ao Brasil.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Exº um aparte?

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Com prazer, Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Apenas para comunicar a V. Exº que a Liderança da Maioria é também absolutamente sensível ao apelo que V. Exº faz, e o transformará como seu, ao Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Agradeço a intervenção de V. Exº. O apoio do Líder do Governo reforça a certeza de que os anseios de todos nós, juiz-foranos, recebemos, por parte do Governo brasileiro, a devida compreensão e o interesse humano.

**O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista)** — Para uma comunicação, concedo a palavra ao nobre Senador Orestes Quercia.

**O SR. ORESTES QUERCIA (MDB — SP)** — Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Tão-somente para comunicar à Casa que estou encaminhando, hoje, um outro requerimento ao Ministério da Justiça, através do protocolo do Ministério da Justiça, e que tem a seguinte redação:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana  
**Ministro Petônio Portella**

Em aditamento à representação por nós encaminhada a esse Conselho no dia 9 de maio do corrente ano, protocolada sob o nº 013748, na Divisão de Comunicações do Ministério da Justiça, de acordo com o item 13 do art. 4º da Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, onde denunciamos casos de violação dos direitos da pessoa humana, anexando relação publicada na edição da revista *Isto É* de 27 de setembro de 1978 e revista *Veja* de 21 de fevereiro de 1979, estamos incorporando nova relação de pessoas desaparecidas, encaminhada à Comissão de Deputados Federais que estuda na Câmara o problema em questão: 01) Celso Gilberto de Oliveira; 02) Jorge Leal Gonçalves Pereira; 03) Mário Alves Vieira de Souza; 04) Antônio Joaquim Machado; 05) Ailton Adalberto Mortati; 06) Luis de Almeida Araújo; 07) Ivan Mota Dias; 08) Ezequias Bezerra da Rocha; 09) Paulo Cesar Botelho Massa; 10) José Porfirio de Souza; 11) Ramirez Maranhão do Valle; 12) Adriano Fonseca; 13) André Grabois; 14) Antônio Guilherme Ribeiro Ribas; 15) Antônio Monteiro Teixeira; 16) Bergson Gurjão Farias; 17) Ciro Flávio Salazar; 18) Dinalva Conceição Teixeira; 19) Elenira de Souza Nazaré; 20) Idálvio Aranha Filho; 21) Jaime Peti da Silva; 22) José Francisco Chaves; 23) José Humberto Bronca; 24) José Toledo de Oliveira; 25) João Carlos Haas Sobrinho; 26) Lúcio Peti da Silva; 27) Maria Lúcia Peti da Silva; 28) Manoel José Nurches; 29)

Mauricio Grabois; 30) Nelson Dourado; 31) Osvaldo Orlando Costa; 32) Paulo Rodrigues; 33) Sueli Ioniko Kanayama; 34) Paulo Norberto Pereira Matos; e 35) Walquíria Aranha.

Desta forma, reiteramos a nossa reivindicação de pleno e cabal esclarecimento da matéria, mediante a instalação das competentes comissões de inquérito previstas na legislação em causa, a critério do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana.

Brasília, 20 de junho de 1979. — Orestes Quércia.

Era esta a comunicação que queria fazer. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 1979

Estabelece que a gratificação paga aos diretores de empresas públicas e de economia mista será também devida, proporcionalmente, aos respectivos empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Toda vez que for paga gratificação às diretorias das empresas públicas ou das sociedades de economia mista, será ela também devida aos respectivos empregados.

Art. 2º O pagamento da gratificação aos empregados guardará, em relação aos seus salários, a mesma proporção que houver entre a gratificação e os vencimentos dos diretores.

Art. 3º As gratificações a que se refere a presente lei somente poderão ser concedidas quando o balanço demonstrar saldos positivos.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

Tem sido amplamente debatido, pela imprensa e através da tribuna parlamentar, o caso da remuneração dos Diretores das empresas e das sociedades de economia mista.

Veio o assunto à baila a propósito da publicação do balanço da PETROBRAS. O eminente Senador Luiz Cavalcante, abordando o problema da tribuna do Senado, mostrou que os vencimentos dos Diretores da PETROBRAS haviam simplesmente dobrado, atingindo o montante de duzentos mil cruzeiros mensais.

As verbas destinadas a essas vantagens adicionais não têm limites, de tal sorte que, computados os vencimentos e as vantagens adicionais, na verdade tais Diretores percebem remunerações superiores as do próprio Presidente da República, o que constitui privilégio incompatível com a austeridade que deve orientar o emprego dos dinheiros públicos.

Apesar das interpelações pela imprensa e pela tribuna parlamentar, o fato é que as empresas públicas e as sociedades de economia mista guardam um silêncio sepulcral, não vindo a público para esclarecer devidamente o assunto e mostrar ao povo qual a verdade.

Além desse aspecto da questão, por si só suficiente para justificar a maior preocupação de todos quantos se interessam pelo bom emprego do dinheiro da Nação, existe outro aspecto, o social, que merece não menor consideração.

Não é justo o pagamento de vencimentos elevados aos Diretores, acrescidos de gratificações milionárias, sem qualquer participação dos empregados de tais empresas.

Essa prática, incompatível com a grave situação econômica e financeira que o País enfrenta, contrasta gravemente a penúria em que se debatem os assalariados. Basta dizer que, segundo os algarismos publicados — e que não foram ainda validamente contestados, porque nenhuma empresa pública ou sociedade de economia mista teve ainda a coragem de esclarecer a opinião pública a respeito do que paga realmente a seus diretores, mantendo-se em total e sintomático silêncio — o que paga às privilegiadas diretorias, equivale a centenas de vezes o maior salário mínimo vigente no Brasil.

Cava-se, assim, um abismo entre os maiores salários e o mínimo, fato que atenta contra as normas mais elementares da justiça e põe em risco a própria paz social, que todos almejamos.

Foi por isso que a Constituição de 1946 sabiamente incluiu, entre as normas que deveriam informar a legislação do trabalho, a da "participação obrigatória e direta do trabalhador nos lucros da empresa" (art. 157, IV),

princípio que a Carta de 1969 derrogou, abolindo a participação obrigatória e direta (art. 165, V), embora reconheça o direito à participação.

Entretanto, nenhuma lei foi realmente votada para assegurá-la efetivamente. Os trabalhadores se vêem, assim, espoliados desse direito universalmente proclamado mas não cumprido, fato que levou o Papa Paulo VI a proclamar na encíclica *Populorum Progressio*:

"9. Ao mesmo tempo, os conflitos sociais propagaram-se em dimensões mundiais. A violenta inquietação que se apoderou das classes pobres, nos países em via de industrialização, atinge agora aqueles, cuja economia é quase exclusivamente agrária; também os camponeses tomam consciência da sua imerecida miséria. Junta-se a isto o escândalo de desproporções revoltantes, não só na posse dos bens mas ainda no exercício do poder. Enquanto, em certas regiões, uma oligarquia goza da civilização requintada, o resto da população, pobre e dispersa, é privada de quase toda a possibilidade de iniciativa pessoal e de responsabilidade e, muitas vezes, colocada, até, em condições de vida e de trabalho indignas da pessoa humana."

A desproporção existente, no Brasil, entre os vencimentos e vantagens adicionais dos Diretores das empresas públicas e das sociedades de economia mista e os dos respectivos empregados, evidencia aquela desproporção a que alude o Sumo Pontífice.

Este fato pode comprometer gravemente a paz social, porque atenta frontal e violentamente contra os princípios elementares da justiça.

Dai a razão de ser deste projeto, que subordina a concessão de gratificação aos Diretores a duas condições:

- a) a existência de saldos positivos;
- b) a concessão simultânea de gratificação aos empregados, na mesma proporção da outorgada aos Diretores, tendo em vista os respectivos vencimentos e salários.

Ao apresentar esta proposição, procuramos um instrumento de justiça e, portanto, de paz social.

E com tal preocupação que submetemos este projeto ao exame do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1979. — Franco Montoro.

(*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Guiomard — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — Jessé Freire — Humberto Lucena — Milton Cabral — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Porto — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Benedito Canelas — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — José Richa — Leite Chaves — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está finda a hora do expediente.

Passa-se à

#### ORDEM DO DIA

##### Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 47, de 1979-Complementar, do Senador Franco Montoro, que altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos Presidentes das Câmaras Municipais, tendo

PARECER, sob nº 240, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, favorável.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão anterior, tendo a votação adiada por falta de *quorum*.

Nos termos do inciso II do art. 322 do Regimento Interno, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Tem a palavra o nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO** (MDB — SP) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Desejo dizer algumas palavras a respeito da votação deste projeto. Trata-se de projeto de lei complementar, e sua aprovação depende do voto da maioria dos membros desta Casa. A simples vitória, por uma diferença parcial, no caso de votarem pela "abstenção" alguns dos Srs. Senadores, o projeto não será aprovado.

Trago esta explicação porque houve muita dúvida entre os membros desta Casa, a respeito da sua aprovação.

Lembro, ainda, que o projeto não aumenta nenhuma despesa; ele apenas interpreta a legislação vigente, no sentido de dizer que as Câmaras Municipais não estão proibidas de estabelecer uma verba de representação para os seus respectivos presidentes. Quem aumentará ou não as despesas do orçamento municipal será a Câmara de cada município, onde a medida for proposta.

Com estas explicações, penso que se afasta, também, qualquer eiva de que o projeto seria inconstitucional, pelo fato de aumentar despesa. Na realidade, ele apenas reconhece aquilo que é da competência das Câmaras Municipais, eleitas pelo voto direto da população, que podem decidir sobre a verba de representação de seus respectivos presidentes.

Lembro que em quase todas as repartições do Executivo, que não são eleitas pelo povo, mas designadas pelas autoridades superiores, a verba de representação existe, e dela presta conta a autoridade perante o Tribunal de Contas.

Com estes esclarecimentos, faço um apelo à nobre Maioria para que, confirmando os propósitos aqui já afirmados, vote favoravelmente à matéria, porque ela representa uma reivindicação dos municípios brasileiros. Foi objeto de deliberação em recente reunião da Associação Brasileira dos Municípios.

Esta, Sr. Presidente, a explicação que presto à Casa. (Muito bem!)

**O Sr. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador JARBAS PASSARINHO, para encaminhar a votação.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (ARENA — PA) — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, para uma declaração de posição da minha Bancada em relação ao projeto de autoria do Senador Franco Montoro.

Há, de fato, uma dúvida, que o Senador Franco Montoro procura esclarecer e eliminar. Há a suspeita de que o projeto realmente arranaria um dispositivo constitucional, na medida em que ele cria despesas.

Como a Comissão de Constituição e Justiça da Casa opinou favoravelmente, o meu dever de Líder é assessorar-me nesta comissão, razão pela qual, Sr. Presidente, a minha Bancada está livre de votar, como desejar, o projeto de autoria do nobre Senador Franco Montoro. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A votação será feita pelo processo nominal, fazendo-se o registro dos votos pelo sistema de computação eletrônico.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus respectivos lugares.

Os Srs. Líderes já podem votar. (Pausa.)

Os Srs. Senadores também já podem votar. (Pausa.)

*Procede-se à apuração do resultado da votação*

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Henrique de La Rocque — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Raimundo Parente — Tarso Dutra — Adalberto Sena — Cunha Lima — Evelásio Vieira — Franco Montoro — Itamar Franco — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Marcos Freire — Mauro Benevides — Nelson Carneiro — Teotônio Vilela.

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Benedito Canelas — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Jessé Freire — Milton Cabral — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Porto.

#### ABSTÉM-SE VOTAR OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Helvídio Nunes — Lenoir Vargas — Saldanha Derzi — Lourival Baptista.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Votam "SIM" 31 Srs. Senadores; contra, 8. Abstêm-se de votar 6 Srs. Senadores.

Não obtendo o voto favorável da maioria absoluta da Casa, atingido porém o *quorum* necessário para deliberação, a matéria é considerada rejeitada, nos termos regimentais e vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado:*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 46, de 1979-Complementar

Altera a Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, para permitir o pagamento da verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 3º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, que estabeleceu critério e limites para a fixação da remuneração de vereadores, o seguinte parágrafo único:

"Art. 3º .....

Parágrafo único. Não se comprehende na vedação deste artigo o pagamento de verba de representação aos presidentes das Câmaras Municipais, cuja fixação deve obedecer os percentuais estatuídos pelo art. 4º"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 185, de 1979, do Senador Mauro Benevides, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 247, de 1977, de autoria do Senador Itamar Franco, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. ITAMAR FRANCO** (MDB — MG) — Sr. Presidente, requeiro verificação de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Vai ser procedida a verificação solicitada.

Solicito aos Srs. Senadores que ocupem os seus lugares para que seja efetuada a verificação requerida, através do sistema eletrônico.

Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

*Procede-se à votação*

#### VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Paulo Brossard — Adalberto Sena — Cunha Lima — Mauro Benevides — Teotônio Vilela — Amaral Furlan.

#### VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Henrique de La Rocque — Jessé Freire — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — José Sarney — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Lourival Baptista — Mendes Canale — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Porto — Pedro Pedrossian — Raimundo Parente — Saldanha Derzi.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Votaram favoravelmente ao requerimento 6 Srs. Senadores; contra, 30 Srs. Senadores. Está rejeitado o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 186, de 1979, do Senador Pedro Simon, pela Liderança do MDB, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência

para o Projeto de Resolução nº 17, de 1979, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Em votação.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores, lamentavelmente assistimos, mais uma vez, à Liderança do Governo negar urgência para um projeto de nossa autoria que data de novembro de 1977.

De qualquer forma, Sr. Presidente, vamos tentar, a partir de amanhã, outro recurso regimental para obrigar a Aliança Renovadora Nacional, nessa Casa, a votar o projeto, projeto esse que diz muito bem de perto aos municípios brasileiros, quando pretende vincular normas e percentuais do Fundo de Participação dos Municípios.

Sr. Presidente, cabe-nos agora defender o requerimento da Liderança do MDB, através do Senador Pedro Simon, em relação ao nosso Projeto de Resolução nº 17/79. Vamos aguardar qual vai ser o comportamento do Governo nesta Casa.

Ainda há poucos dias o Senador Dirceu Cardoso reclamava, do plenário, a ausência, numa Comissão Parlamentar de Inquérito, de alguns senadores.

O Regimento é profundamente falho quando, na constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, não indica sequer o Relator Substituto e não permite também suplentes nessa Comissão, razão pela qual apresentamos o seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17, DE 1979

##### Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 170, do Regimento Interno do Senado Federal, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Para apuração do fato ou fatos será indicado Relator pelo Presidente da Comissão.

§ 5º Não estando o Relator presente a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da Comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma Representação Partidária.

§ 6º A Comissão terá suplentes em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato do preenchimento destes, observadas as normas constantes dos arts. 81 e 83.”

Sr. Presidente, a justificativa é cristalina:

O Regimento Interno do Senado Federal consagra capítulo especial à disciplina da matéria relativa à constituição de comissões de inquérito. Contudo, o faz de modo incompleto, deixando margem a interpretações que nem sempre se coadunam com as finalidades precípuas do instituto. Um aspecto, por exemplo, a considerar é o referente à indicação de Relator, — e para este ponto chamo a atenção da Casa — circunstância omissa no citado capítulo que regula a constituição e funcionamento das comissões de inquérito.

Outro ponto a considerar, na espécie, é o relativo a impedimentos ocasionais do Relator, o qual, como se sabe, terá, nas comissões de inquérito, também função inquiridora, que obriga a sua presença em todos os atos da apuração.

Aí há outro aspecto positivo para o projeto de resolução: é que o Presidente pode ser substituído pelo Vice-Presidente, mas, se o Relator não estiver presente, Sr. Presidente, a Comissão Parlamentar de Inquérito não pode dar andamento aos seus trabalhos.

Imagine: se o nobre Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito que investiga o Acordo Nuclear adoecer, a Comissão ficará parada, porque o Regulamento não permite substituição, nem a indicação de um Relator que possa, eventualmente, substituir o Relator efetivo.

Esta, a razão pela qual apresentamos o projeto de resolução; e apresentamos, também, numa lacuna que o Regulamento diz que nas Comissões Parlamentares de Inquérito, a exemplo de outras comissões permanentes do Senado, nós temos suplentes. Na Comissão Parlamentar de Inquérito nós não temos suplentes. Razão pela qual, Sr. Presidente, espero que desta vez a Maioria seja sensível, aprovando o requerimento da Liderança do Movimento Democrático Brasileiro. (Muito bem!)

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra, para encaminhar a votação, ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senador Itamar Franco disse que gostaria de ver qual seria o comportamento da Bancada da Maioria em relação a esse requerimento. O projeto de resolução de S. Ex<sup>e</sup> é bom; apenas, no nosso entender, ele precisa ser modificado para ficar ótimo.

Aqui, diz, por exemplo:

“O art. 170. do Regimento” — que é o que rege o problema das Comissões Parlamentares de Inquérito — “passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos: § 4º Para apuração do fato ou fatos, será indicado o Relator pelo Presidente da Comissão.”

Já sabemos que a praxe nossa faz com que o Presidente da Comissão indique naturalmente o Relator da Comissão, de acordo com o outro Partido. O Presidente é um do sistema bipartidário, automaticamente, o Relator é indicado pela Liderança e honrado pelo acordo partidário.

O que me parece prejudicial ao projeto é essa tentativa de inclusão do § 5º. Diz ele:

§ 5º Não estando o Relator presente a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da Comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma Representação Partidária.

Ora, em primeiro lugar, valeria a pena dizer que temos duas Comissões Parlamentares de Inquérito funcionando na Casa: a que investiga o acordo nuclear e a que investiga a devastação da Amazônia. Tanto o nobre Relator Milton Cabral como o nobre Relator Aloysio Chaves não têm perdido uma só dessas reuniões — comparecem a todas. Dar-se-ia a impressão de que, ao aprovarmos com urgência, um requerimento dessa natureza, estaríamos caracterizando a necessidade de cobrir soluções de continuidade, por falta de zelo e de exação no cumprimento do dever, pelo Relator.

Mas, admitamos — e tenho a certeza de que admito corretamente — não é esta a intenção do autor da resolução. Ainda assim, eu a combato, porque imagino que, em cada comissão, havendo a falta do Relator, por um motivo qualquer — e, naturalmente, não será fortuito, esse qualquer aí será relevante — nomear-se-á um Relator *ad hoc*; pode haver a chegada, inclusive, atrasada do Relator; o Relator *ad hoc* deixa a função e a passa ao outro; em outra reunião, um outro Relator *ad hoc*.

Então, é muito mais interessante que — se o ilustre autor do projeto de resolução concordar — façamos uma alteração aqui, propondo que a comissão passe a ter, também, a figura do Relator Substituto. E a este, sim, caberia substituir nos impedimentos normais o Relator, porque aí seria um entendimento entre dois relatores numa mesma comissão.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — A sugestão parece interessante.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Eu, naturalmente, agradeço muito a V. Ex<sup>e</sup>, pela altitude de onde vem esse apoio; mas, sem medir as suas dessa altitude, gostaria de recebê-lo também do ilustre Senador Itamar Franco, que, entretanto, não aquiesceu até agora.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Senador Jarbas Passarinho, eu não pude aquiescer por dois motivos: V. Ex<sup>e</sup> poderia aceitar ou não o meu aparte, e como a Mesa não está, às vezes, atenta, eu vou apartear sem poder. Depois, V. Ex<sup>e</sup> é um regimentalista, e poderia, ao ser apartead, dizer que o aparte não caberia, porque está encaminhando a votação. Mas, se V. Ex<sup>e</sup> me permite o aparte e a Mesa também... Vê V. Ex<sup>e</sup> que estou tentando trazer o Projeto de Resolução para a votação. Nós não estamos votando, hoje, o projeto. Evidentemente, se V. Ex<sup>e</sup> concordar... V. Ex<sup>e</sup> deu-me o aparte!

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estou calado. Sepulcralmente calado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Se V. Ex<sup>e</sup> concordar que o requerimento seja colocado na Ordem do Dia, ele poderá sofrer as modificações que V. Ex<sup>e</sup> pretende e que, evidentemente, nós as aceitaremos. Agora — e V. Ex<sup>e</sup> já disse através do seu pensamento — em absoluto, quando nós apresentamos esse projeto de resolução, não visamos este ou aquele Relator. Ao contrário. Muitas vezes, o Senador Milton Cabral, aqui presente, tem que se retirar por qualquer motivo e, às vezes, se vê impedido, constrangido, porque ele sabe que sem a presença dele, por exemplo, a Comissão Parlamentar de Inquérito não pode funcionar, razão pela qual concordamos com

o pensamento de V. Ex<sup>t</sup>, mas queremos que V. Ex<sup>t</sup> concorde em votar que o requerimento seja colocado na Ordem do Dia.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, como vê V. Ex<sup>t</sup>, há intervenções que transgridem o Regimento, mas que são úteis; algumas, entretanto, são excessivas. A do nobre Senador Líder da Minoria limitou-se a uma frase; então, com uma simples frase, o Líder da Minoria concordou, mas já o nobre Senador Itamar Franco, não. Discutiu e é acolho, em parte, o ponto de vista de S. Ex<sup>t</sup>, para discordar no mérito, porque em verdade admito que não há necessidade de votar uma urgência para termos que apresentar as emendas e relatá-las em plenário.

Este é um assunto que correrá tranquilo, pacífico dentro da Casa e pode, perfeitamente, ser revigorado pelo seu último parágrafo, que me parece de extrema oportunidade e que até me sugere o nobre Líder da Minoria que pudéssemos fazer um acordo de lideranças para apresentar um documento comum para também fazer a mesma coisa nas Comissões Mistas, onde a falta dos titulares, muitas vezes, prejudica, em definitivo, a discussão e a votação de uma matéria, porque não há suplentes.

Prevê o nobre Senador Itamar Franco, no seu parágrafo 6º, que:

"A comissão terá suplentes em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato do preenchimento destes, observadas as normas constantes nos arts. 81 e 83."

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Mas não seria emenda ao Regimento Comum?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Seria emenda ao Regimento Comum, lá; aqui, seria emenda ao nosso Regimento. De maneira que, se estivermos de acordo, poderemos aprovar isso sem a necessidade do recurso da urgência.

É claro, quando V. Ex<sup>t</sup> diz que não iremos discutir o projeto hoje, que todos nós sabemos. A aprovação da urgência não implica na imediata discussão, mas implica, isso sim, a partir do momento em que entra na Ordem do Dia, a imediata discussão em plenário, onde todas as comissões têm que falar.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte? (Assentimento do orador.) Qual a dificuldade em se apressar este projeto?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — A dificuldade, nobre Senador, é essa que acabei de dizer e não consegui convencer V. Ex<sup>t</sup>. São duas.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Já concordei com as correções.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Uma das correções seria uma emenda supressiva, e a outra seria uma alteração de redação.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Acho que quem está sendo desta vez excessivo não sou eu; já concordei com estas correções.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Vamos adotar um outro processo, para não prejudicar a votação. Se não votarmos este projeto agora, acredito que não prejudicaremos muito o resto da Ordem do Dia. Então, a ausência de número e ausência de *quorum* para dar a decisão final, pode ensejar a oportunidade de o nobre Senador Itamar Franco, se concordar, apresentar o projeto modificado. Teria que recorrer à Mesa para saber se isso seria possível. O que eu estava pretendendo era exatamente isso: derribada a urgência, S. Ex<sup>t</sup> reapresentaria o projeto de acordo com que acabamos de combinar, já que ele aceita o que acabei de dizer.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Nobre Senador Jarbas Passarinho, vou acatar a determinação da Liderança do meu Partido. V. Ex<sup>t</sup>, se quiser rejeitar o projeto, pode rejeitá-lo. O meu Líder está presente, não peço verificação de *quorum*.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Estamos prontos para a verificação de *quorum*.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Permite V. Ex<sup>t</sup> um aparte?

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Com prazer.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Não se tratava de recomendar nem de traçar orientação. Eu ia fazer era uma ponderação: dado que o Senado encerra os seus trabalhos no fim da próxima semana, sexta-feira, 29 de junho, eu indagaria se, havendo entendimento entre as lideranças, não seria possível, até esse dia, introduzir essa alteração regimental.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Nobre Senador, tenho a impressão de que devo estar falando grego e sendo entendido em latim, ou, então, não estou sendo, evidentemente, feliz. Estou querendo mostrar que, modificadas as redações, que eu, como a maioria, inclusive com a honrosa participação de V. Ex<sup>t</sup>, achamos que era preferível uma outra forma, modificadas, eu aceito! Então o que é que eu admitem: rejeitado o projeto hoje, iria ser apresentado, amanhã, um projeto, com requerimento de urgência, com a proposta nos seus termos definitivos, cabendo o mérito ao Senador Itamar Franco. Ninguém iria fazer um projeto para tirar de S. Ex<sup>t</sup> o mérito. Então, poderíamos aprovar novo projeto até depois de amanhã, e não haveria problema: rejeitariam hoje e, amanhã, o projeto seria apresentado.

Agora, eu não entendo o porquê do afastamento.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Eu creio até que não haveria necessidade de rejeitar o projeto, hoje. Se for apresentado um projeto amanhã e, em regime de urgência, aprovado, esse de hoje ficaria prejudicado.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Ele está prejudicado já na redação. A dificuldade que eu estou achando é regimental, como, na redação, discutir o problema. Então não acho desdouro nenhum que ele seja rejeitado hoje e apresentado amanhã, de comum acordo com as duas Lideranças, com a assinatura do Senador Itamar Franco. Como S. Ex<sup>t</sup> diz que não discute o problema e eu, entendendo que S. Ex<sup>t</sup>, assim, ficaria satisfeito, vou recomendar aos meus companheiros a rejeição, porque só a rejeição pode ensejar a correção.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Vai-se proceder à votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 4.

Votação, em turno único, do Requerimento nº 191, de 1979, do Senador Passos Porto, solicitando a retirada, em caráter definitivo, do Projeto de Resolução nº 30, de 1979, de sua autoria, determinando que os atuais Secretários Parlamentares sejam incluídos no Quadro Permanente do Senado Federal, e dá outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.) Rejeitado.

A Presidência fará cumprir a deliberação do Plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 5.

Votação, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977—Complementar, do Senador Itamar Franco, que dá nova redação aos §§ 2º, 3º, 4º e 5º, e acrescenta parágrafos (antigos e novos) à Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), tendo

PARECER, sob nº 222, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, com voto vencido dos Senadores Tancredo Neves, Cunha Lima, Hugo Ramos e Amaral Furlan.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*E lido o seguinte*

#### REQUERIMENTO Nº 207, DE 1979

Nos termos do art. 350, combinado com a alínea "b" do art. 310 do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do Senado nº 305, de 1977—Complementar, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1979. — Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (MDB — SP)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, para encaminhar a votação.

**O SR. FRANCO MONTORO (MDB — SP)** Para encaminhar a votação. Não foi revisto pelo orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

O presente projeto tem o parecer contrário da maioria da Comissão de Constituição e Justiça. Reconhece, entretanto, como disse na sua apresentação, o Relator, Senador Aderbal Jurema:

"Na verdade, trata-se de uma das proposições mais bem elaboradas já encaminhada à minha atribuição de Relator, oferecendo, além do texto de alto interesse público, uma justificação judiciosa e brilhante, autêntico ensaio jurídico sobre problemas doutrinários que têm suscitado, nesta Comissão, veementes e prolongados debates."

Seguem-se considerações do Relator, reconhecendo o mérito, a validade e o interesse público da medida. Mas, lamenta o Relator que não pode dar o seu voto favorável por considerar o assunto matéria financeira. E, como tal, matéria não sujeita à iniciativa de parlamentares.

Entretanto, Sr. Presidente e Srs. Senadores, essa matéria, longe de ser tranquila, foi objeto de longas discussões na Comissão de Constituição e Justiça. Na última legislatura, depois de um longo debate, prevaleceu um voto vencedor do Senador Wilson Gonçalves e, em outro caso, o voto do Senador Accioly Filho, que acabaram determinando a orientação dominante na Comissão de Constituição e Justiça, distinguindo, claramente, matéria financeira de direito tributário.

No caso presente, não há nenhum aumento de despesa, não há matéria financeira em sentido estrito. Existe, sim, uma norma que dispõe sobre Direito Financeiro, ou sobre Direito Tributário.

Recentemente foram aprovados, na Comissão de Constituição e Justiça, no plenário da Casa, várias proposições em que prevaleceu o entendimento contrário.

Neste sentido, Sr. Presidente, com duplo objetivo, o primeiro, de salvar o mérito desta proposição que é, reconhecidamente, uma das mais perfeitas e de interesse público das recentemente apresentadas na Casa; em segundo lugar, para fixar uma orientação única à respeito desta matéria que, até este momento, tem comportado interpretações divergentes, formulamos o requerimento de que a matéria retorne à Comissão de Constituição e Justiça, em face dos motivos que acabo de apresentar de improviso. Não recebemos, até este momento, a relação de projetos recentemente aprovados com orientação em contrário, mas até a reunião da Comissão de Constituição e Justiça terei a indicação concreta desses casos, para que a matéria, sujeita a reexame, possa merecer a aprovação da Casa.

É a tentativa que faço, para salvar uma proposição do maior interesse para a Nação brasileira. (Muito bem!)

**O Sr. Aderbal Jurema (ARENA — PE)** — Sr. Presidente, peço a palavra, como Relator, para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Aderbal Jurema, para encaminhar a votação.

**O SR. ADERBAL JUREMA (ARENA — PE)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Reafirmo, nesta oportunidade, o que disse no meu parecer recentemente aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça:

"Na verdade trata-se de uma das proposições mais bem elaboradas já encaminhadas à minha atribuição de Relator, oferecendo, além do texto de alto interesse público, uma justificação judiciosa e brilhante, autêntico ensaio jurídico sobre problemas doutrinários que têm suscitado, nesta Comissão, veementes e prolongados debates."

No entanto, com toda a beleza da justificação desse projeto, tive que ser contra, porque ele atenta contra a Constituição, fere diretamente a Constituição. Chamei a atenção dos nobres pares da Comissão de Constituição e Justiça que o Fundo de Participação dos Municípios é matéria tributária, encaixada, por conseguinte, no ramo do Direito Tributário. Foi o próprio e saudoso Aliomar Baleeiro, parlamentar e jurista citado pelo autor, que assinalou que o Direito Tributário é um ramo do Direito Financeiro, o qual, por sua vez, está contido no amplo universo da matéria financeira.

Diante disto, Sr. Presidente, sendo um parecer votado a 23 de maio de 1979, nada mais tem a acrescentar do que negar a sua volta à Comissão de Constituição e Justiça.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO (ARENA — PA)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente:

Várias vezes aqui o Senador Franco Montoro tem solicitado esse tipo de remédio, que é o retorno de um projeto, que está sob exame, à comissão que sobre ele opinou.

O que se tem provado, Sr. Presidente, é que as comissões, evidentemente, não discutem isso de uma maneira leviana. Elas se debruçam sobre o assunto, analisam-no em profundidade — está aqui o voto do Relator confirmado, foi voto amplamente vitorioso, inclusive acompanhado por Senadores do MDB. Não entendo que um projeto, que foi analisado em 23 de maio de 1979, deva voltar à mesma comissão, para que esta, porque hoje estamos no mês de junho, tenha pensamento diferente daquele que teve no mês de maio.

De maneira que acompanho o Relator; é um problema de economia para nós, economia de trabalho para a Casa, senão vamos manter isso como uma devolução às comissões, a partir do momento em que tenhamos receio de que a proposição seja derrotada no Plenário.

Encaminhando a votação, Sr. Presidente, votaremos contra a solicitação do Senador Franco Montoro. (Muito bem!)

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço a palavra, para encaminhar a votação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, para encaminhar a votação.

**O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG)** — Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

É uma tentativa para que a Maioria entenda o pensamento do Senador Franco Montoro. Gostaria lembrar, em relação a esse meu projeto, que os indicadores sociais são apresentados pelo próprio Governo Federal, através da Fundação IBGE.

O critério adotado hoje para o Fundo de Participação dos Municípios é neutro, em que se leva, normalmente, como condição principal, a população. Verificamos então que um grande Município, em seu aspecto demográfico, é o que recebe a maior parcela do Fundo de Participação dos Municípios. E o pequeno Município, o que mais sofre e que vive do Fundo, é o que menos recebe.

Já tive oportunidade de aqui destacar o exemplo do nosso Estado, o Estado de Minas Gerais, em que de 722 Municípios, temos cerca de 630 com aproximadamente 20 mil habitantes, que praticamente vivem à custa do Fundo de Participação dos Municípios, já que o Município brasileiro hoje vive, geralmente, da transferência de recursos federais. Mas é claro que o grande Município, o que tem indústrias, pode, através do ICM, obter uma melhor arrecadação. E foi a razão que ditou para que nós apresentássemos o primeiro projeto desvinculando normas e percentuais do Fundo de Participação dos Municípios. Assim é que o próprio Governo Federal agora, através do Decreto baixado por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, já eliminou alguns percentuais que eram vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios, mas evidentemente não desvinculando todos eles, deixando alguns ainda, como aqueles relativos à educação e ao patrimônio do servidor público.

O nosso desejo é que o Prefeito, a Câmara Municipal, que conhecem melhor as necessidades do Município, possam gerir mais de perto e com mais eficiência os recursos federais transferidos. E no caso dos indicadores sociais, vale recordar que o próprio Relator, Senador Aderbal Jurema, disse o seguinte:

"Na verdade, trata-se de uma das proposições mais bem elaboradas já encaminhadas à minha atribuição de Relator, oferecendo, além do texto de alto interesse público, uma justificação judiciosa e brilhante, autêntico ensaio jurídico sobre problemas doutrinários, que têm suscitado nesta Comissão veementes e prolongados debates."

S. Ex<sup>a</sup> diz isso tudo para depois concluir pela constitucionalidade do projeto. Mas já não vou buscar argumentação do Senador da Oposição, inclusive do Senador que exerce a profissão de engenheiro, mas vou buscar Pontes de Miranda, quando diz o seguinte:

Pontes de Miranda, com sua habitual precisão, já distinguiu, na Constituição de 1946, os dois conceitos:

"Tem-se de distinguir do Direito Financeiro a matéria financeira. Finanças não são direito. Direito financeiro é direito, embora

sobre finanças" (Comentários à Constituição de 1946—ob. cit.—pág. 496).

E na justificativa vou mais além, Sr. Presidente:

É mister que o Congresso Nacional assuma a plenitude de suas funções e faculdades, tais como definidas na Carta Magna, pois caso contrário será reforçada a tendência, que hoje se mostra avassaladora, de reduzi-lo a um mero papel figurativo. A prática legislativa recente está a demonstrar inúmeros casos de invasão do campo reservado à lei, pelo decreto executivo. Para citar apenas um pertinente à matéria objeto desta proposição, podemos mencionar o Decreto nº 69.680, de 3 de dezembro de 1971, que pura e simplesmente revogou, em parte, o texto do § 2º, do art. 91 da Lei nº 5.172, de 1966 (Código Tributário Nacional). O § 4º do precitado artigo, ao determinar que "os limites das faixas de número de habitantes previstos neste artigo serão reajustados sempre que por meio de recenseamento demográfico geral seja conhecida a população total do País", em momento algum defere esta atribuição à esfera de competência do decreto executivo.

Portanto, Sr. Presidente, no nosso entendimento — e assim entendeu também o Senador Tancredo Neves — a proposição é constitucional, razão pela qual o Senador Franco Montoro dizia e é o próprio Relator que lembra em seu parecer os veementes e prolongados debates surgidos no Congresso Nacional e, particularmente, no Senado Federal, sobre a matéria. É que S. Ex<sup>e</sup> entende que esse projeto deveria retornar à Comissão de Constituição e Justiça.

Lamentavelmente, mais uma vez, o Líder do Governo nesta Casa se opõe a essa iniciativa, o que vai obrigar V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente, a colocar em votação o projeto, e mais uma vez solicitar a devida verificação do *quorum*.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Em votação o requerimento.

**O Sr. Leite Chaves (MDB — PR)** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Perdoe V. Ex<sup>e</sup>, mas não é mais possível, pois já foi completado o número regimental de Senadores para encaminhar a votação.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

**O Sr. Itamar Franco (MDB — MG)** — Peço verificação, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Será feita a verificação solicitada.

Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares.

Vai-se proceder à verificação.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Solicito uma questão de ordem a V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Verificação do requerimento do Senador Franco Montoro, pedindo que voltasse à Comissão de Constituição e Justiça.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Pergunto a V. Ex<sup>e</sup>, com a devida vénia, se a Liderança da Maioria pode modificar, nesta altura, a sua decisão, para concordar com o retorno do projeto à Comissão de Constituição e Justiça. Se é viável.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Foi anunciada uma votação, mas que pode ser contrariada pela verificação.

De forma que, se a Maioria liderada por V. Ex<sup>e</sup> votar pela aprovação, não haverá nenhum problema.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Então, faço um apelo aos meus companheiros de Bancada que, sem atingirmos o nosso companheiro Relator, façamos com que o projeto possa voltar à Comissão de Constituição e Justiça, para dar uma demonstração a mais da nossa posição de desejar não deixar a menor aparência de que pretendemos tirar partido de uma minoria eventual. E, neste caso, eu solicitaria ao nobre Senador Aderbal Jurema que nos acompanhasse na votação favorável ao requerimento do nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Os Srs. Líderes podem votar. (Pausa.)

Peço aos nobres Senadores que ocupem os seus lugares para que possam votar. (Pausa.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Jarbas Passarinho — Mauro Benevides — Aderbal Jurema — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloisio Chaves — Benedito Canelas — Benedito Ferreira — Bernardino Viana — Dinarte Mariz — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Gastão Müller — Helvídio Nunes — Henrique La Rocque — Jessé Freire — João Calmon — Jorge Kalume — José Lins — Jutahy Magalhães — Lenoir Vargas — Lomanto Júnior — Mendes Canale — Milton Cabral — Murilo Badaró — Nilo Coelho — Passos Porto — Pedro Pedrossian — Raimundo Parente — Adalberto Sena — Cunha Lima — Franco Montoro — Itamar Franco — Jaison Barreto — Lázaro Barboza — Leite Chaves — Marcos Freire — Teotônio Vilela.

**VOTA "NÃO" O SR. SENADOR:**

Saldanha Derzi.

**ABSTÉM-SE DE VOTAR O SR. SENADOR:**

Evelásio Vieira.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Votaram, pela aprovação do requerimento, 39 Srs. Senadores; contra, 1 Sr. Senador. Houve uma abstenção.

O requerimento foi aprovado.

A matéria sai da Ordem do Dia para reexame da Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 6:

Votação, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1977, do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB, tendo

PARECERES, sob nºs 842 e 843, de 1977, e 193 e 194, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade, juridicidade e aprovação; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário;

— de Finanças — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao Projeto e à Emenda nº 1, de plenário.

Em votação o projeto, em segundo turno, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham. (Pausa.)

Rejeitado.

Rejeitado o projeto, fica prejudicada a emenda. A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 104, DE 1977

Dispõe sobre a doação de terras aos ex-combatentes da FEB.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É a União Federal autorizada a entregar a ex-combatentes da FEB lotes rurais de até 100 (cem) hectares, desmembrados de terras de seu patrimônio fundiário.

Parágrafo único. A entrega a que se refere este artigo será feita mediante requerimento do interessado.

Art. 2º O título definitivo da propriedade será dado ao beneficiário após 5 (cinco) anos de ocupação da área, desde que se comprove seu bom aproveitamento em atividades agropecuárias ou hortigranjeiras.

Parágrafo único. O título de propriedade em referência estabelecerá a inalienabilidade do lote transferido pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, com estipulação, inclusive, dos critérios e dos meios que atenderão a financiamentos a serem concedidos aos recipiêntes de lotes, para que promovam seu aproveitamento econômico.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana)** — Item 7:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1979, do Senador Aloisio Chaves, que altera o art. 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro, tendo

PARECER, sob nº 237, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, e, no mérito, favorável.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

**O SR. ALOYSIO CHAVES** (ARENA — PA) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tive a oportunidade de fazer uma exposição a este Senado, no momento em que fiz a apresentação desse projeto de lei. O projeto de lei é extremamente simples e na justificação estão alinhadas as razões de ordem social e de ordem jurídica que me conduziram a apresentar esse projeto. Corrige-se, nele, apenas o valor atribuído em legislação já inteiramente superada.

Os contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis, na primitiva redação do Código Civil, quando o valor era de um conto de réis, podiam ser feitos mediante escrito protocolar; mais tarde, em 1972, por um projeto de lei apresentado pelo então Deputado Augusto Meira, foi elevado para dez mil cruzeiros, mas que, hoje, em matéria de cruzeiros novos, está reduzido a 10 cruzeiros.

Esses problemas são realmente problemas sociais da maior importância, porque para pequenos atos constitutivos ou translativos a exigência de escritura pública está obrigando a uma despesa excessiva que atinge principalmente às pessoas mais humildes, mais pobres, às pessoas mais necessitadas.

Levaram-me à apresentação desse projeto, sobretudo, várias ocorrências que chegaram ao meu conhecimento no Pará. Uma delas é que um simples operário, para legalizar um terreno de 30 mil cruzeiros, estava sendo obrigado a pagar inicialmente 4 mil cruzeiros, além de outras despesas de despachantes e impostos. E, na cidade de Belém, com a criação da Cia. de Desenvolvimento Metropolitana, o pobre que requer o aforamento, hoje, está sujeito também a lavrar essa escritura, que é uma despesa elevada, que antes não existia, porque a prefeitura, sendo a senhoria de todos os bens imóveis, expedia diretamente o título de aforamento.

De sorte, Sr. Presidente, que o projeto, por ser extremamente simples, é, entretanto, de grande alcance social e creio que merecerá a aprovação desse Senado. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Continua em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

*E o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 106, DE 1979

Altera o artigo 134, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do artigo 134, do Código Civil, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 134. ....

I — ....

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior à cem (100) vezes o maior valor de referência de que trata a Lei Federal nº 6.205, de 29 de abril de 1975, excetuado o penhor agrícola.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Item 8:

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296, do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1979, do Senador Orestes Querência, que isenta do Imposto de Renda o 13º salário, tendo

PARECER, sob nº 239, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.

(Pausa.)

Rejeitado.

A matéria será remetida ao Arquivo.

*E o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1979

Isenta do Imposto de Renda o 13º-salário.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica isenta da incidência do Imposto de Renda a Gratificação de Natal instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no exercício seguinte ao de sua aprovação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1979 (nº 5.483, de 1978, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 285 a 289, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Assuntos Regionais, favorável;

— de Agricultura, favorável;

— de Economia, favorável ao projeto, com as emendas de nºs 1 a 9-CE, que apresenta, e voto vencido do Senador Milton Cabral; e

— de Finanças, favorável.

A Presidência esclarece que, embora o parecer do Relator na Comissão de Economia tenha concluído pela apresentação de 16 emendas, as de nºs 10 a 16 não foram aprovadas pela Comissão, sendo, assim, consideradas inexistentes, nos termos do disposto no art. 144, item 1, do Regimento Interno.

Em discussão o projeto e as emendas.

Tem a palavra o nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador José Lins.

**O SR. JOSE LINS** (ARENA — CE) — Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

E bem recente, no Brasil, a ênfase que se vem dando à necessidade de definir os aspectos jurídicos da irrigação, havendo o tema sido relegado, até agora, a plano secundário, seja pela inexistência de disposições legais orgânicas, seja pela complexidade e implicações dessa matéria.

Por certo, o pouco uso da irrigação pela agricultura nacional, seja por parte da iniciativa privada, que quase só a utiliza em algumas áreas do sul do País; seja através do setor público, que só agora cogita desse processo como fator indispensável ao desenvolvimento rural, fez com que se considerassem desnecessários a institucionalização e o disciplinamento jurídico dessa atividade.

Dessa maneira, a irrigação vem sendo regulada no âmbito das leis de Direito privado, na condição de problema emergente da utilização da água pelos proprietários de terras, sendo bem recente a intervenção do Poder Público na regularização do aproveitamento da água para fins agrícolas.

O Código de Águas, baixado pelo Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, constituiu um marco importantíssimo na sistematização do direito de águas no Brasil, embora pouco, muito pouco, disponha sobre irrigação, voltando-se quase inteiramente ao objetivo de possibilitar, ao Poder Público, “controlar e incentivar o aproveitamento industrial das águas”, consoante está explícito no próprio preâmbulo do mencionado Decreto nº 24.643, de 1934.

Mais recentemente, a Lei nº 4.593, de 29 de dezembro de 1964, não obstante se refira às desapropriações para a execução de obras de combate às secas do Nordeste, contém vários dispositivos voltados para a irrigação e, em

que pese sua destinação dirigida ao polígono das secas, empresta caráter publicístico à atividade de irrigação, permitindo a intervenção do Poder Público no setor, na medida em que lhe atribui a realização de projetos e obras com vistas à agricultura irrigada.

A partir da edição do Decreto-lei nº 200, de 1967, que inclui a irrigação na área de competência do Ministério do Interior, surgiu a necessidade de lei específica sobre a matéria, permitindo a promoção do desenvolvimento da agricultura irrigada.

O Projeto de Lei nº 5.483, de 1978, representa o esforço coordenado do Ministério do Interior com a Secretaria de Planejamento da Presidência da República e com os Ministérios das Minas e Energia, da Agricultura, da Saúde e da Fazenda, além da colaboração das Superintendências de Desenvolvimento Regional, do DNOCS, DNOS e CODEVASF.

Por outro lado, o Projeto resguarda os princípios consagrados pelo Código de Águas e pelo Estatuto da Terra, consolidando disposições legais vigentes e enfatizando a função social e a utilidade pública da água e dos solos irrigáveis.

Do ponto de vista jurídico, o projeto irá propiciar os meios institucionais necessários ao desenvolvimento da irrigação, preenchendo uma lacuna há muito reclamada pelos órgãos públicos incumbidos da implantação dessa atividade no meio rural brasileiro.

#### Aspecto Agrícola.

Quanto ao mérito é desnecessário enfatizar o papel que a irrigação desempenhará, cada vez com mais ênfase, no mundo.

O Brasil, a médio e longo prazos, poderá desempenhar um papel de destaque no combate à fome, graças às suas imensas áreas de terras agricultáveis e, em grande parte, irrigáveis, as quais ainda aguardam a sua utilização racional.

Nosso País desfruta de amplas alternativas e possibilidades, não só de se tornar auto-suficiente em produtos agropecuários, tanto *in natura* como "industrializados", mas também de fornecer alimentos e matérias-primas de origem rural a outros países, em quantidade e qualidade compatíveis com as exigências do mercado internacional.

Do vasto território brasileiro, sabe-se que, atualmente, são utilizados apenas 24%, ou seja, cerca de 200 milhões de hectares, com baixos índices de produtividade, dos quais 50 milhões de hectares explorados com agricultura e 150 milhões de hectares com pecuária.

Estima-se que, atualmente, no Brasil, apenas 400 mil hectares estão sendo utilizados com agricultura irrigada, o que representa apenas 0,5% do total das terras exploradas com fins agropecuários e cerca de 1,8% da área total cultivada no País. Essa cifra, mesmo insignificante, representa um grande esforço conjunto da iniciativa privada e dos governos federal e estaduais.

O potencial brasileiro de terras irrigáveis é porém imenso. Levantamentos recentes estimam em 30 milhões de hectares a potencialidade de várzeas irrigáveis no Brasil, ainda sem aproveitamento definido.

Esse potencial, segundo estimativas preliminares, está assim distribuído regionalmente: 51% na Região Norte, 25% na Região Centro-Oeste, 17% na Região Nordeste, 5% na Região Sudeste e 2% na Região Sul.

Em muitos países, além das terras, um outro fator reconhecido como limitante para o desenvolvimento da agricultura irrigada é, sem dúvida alguma, a água, a qual é abundante no Brasil — tanto sob o aspecto de águas superficiais como subterrâneas —, graças à predominância de condições edo-climáticas favoráveis e à existência de um conjunto de bacias hidrográficas, que constituem, em verdade, um dos maiores complexos aquáticos do globo.

Experiências no mundo e nas várias regiões brasileiras têm revelado que a agricultura irrigada responde prontamente e com eficiência aos esforços e investimentos despendidos, pois a produtividade é sempre multiplicada e o número de safras/ano é frequentemente dobrado ou triplicado.

Com terra e água disponíveis, aliadas a uma tecnologia adequada, pode o Brasil emergir como um grande produtor de alimentos e de culturas industriais através da irrigação.

Aspecto de relevância ligado à irrigação é o que se refere ao novo encargo que a agricultura assume hoje perante a humanidade, que é o de fornecer energia para substituir os combustíveis fósseis, permitindo assim dar continuidade ao progresso humano, mesmo quando esses combustíveis tenham se esgotado.

Particularmente para o Nordeste brasileiro, a irrigação é uma atividade que requer mais do que uma simples aceitação, tanto dos poderes constituintes quanto da própria comunidade porque ali ela se faz essencial, não só como meio de desenvolvimento econômico e bem-estar social, mas como fator vital para viabilizar o desenvolvimento daquela grande região.

Ali sua contribuição transcende aos limites da atividade pura e simples do setor agrícola. Sua presença pode influenciar a formação de um novo ambiente cultural, a reorganização das comunidades rurais, e do setor agro-industrial, transformando totalmente a vida nas áreas mais afetadas pelas intempéries climáticas.

Para se ter uma idéia da influência que terá a irrigação no Nordeste brasileiro, basta citar que 500 mil hectares irrigados na região podem produzir mais, e com mais segurança, do que toda a área ali cultivada atualmente. No entanto 500 mil hectares nada representam em termos de objetivo. Na realidade, países como o México e a Espanha já dispõem de mais de 5 milhões de hectares irrigados, e países como a Argentina dispõe de 2 milhões de hectares e o Chile de mais de 1 milhão e meio de hectares.

Quanto ao mérito, em geral, do projeto em análise, devemos observar que, a nosso ver, toda a agricultura do mundo tende a se transformar em agricultura irrigada, ganhando cada vez mais o ritmo dos processos contínuos de produção. Em um mundo cuja população cresce explosivamente, já não se comprehende que as áreas destinadas à produção de alimentos ou mesmo a outras culturas permaneçam por meses improdutivas, oferecendo suas safras apenas nos meses de chuva.

No que tange ao Nordeste brasileiro e quanto aos problemas levantados pelos nobres Senadores Mauro Benevides, Marcos Freire e Dinarte Mariz, entendo, Sr. Presidente, que devo estender o meu apelo ao Ministro Mário Andreazza, no sentido não apenas de que autorize a revisão das tabelas de desapropriação de tempos em tempos, mas que autorize ou baixe normas para que essas tabelas sejam elaboradas de modo específico e tempestivo para cada projeto, de modo que se atenda aos reclamos da justiça social, que é o objetivo fundamental da Lei de Irrigação.

Quanto à questão levantada pelo nobre Senador Dirceu Cardoso e coadjuvado pelo nosso nobre colega Marcos Freire, de que há necessidade de um planejamento global dos recursos hídricos, não tenho dúvida de apoiar também este pensamento, mas esclareço a S. Ex's que, na realidade, no âmbito do Ministério do Interior, existe um órgão denominado Coordenação de Recursos de Sol e Água, cujo objetivo é exatamente esse, e, a nível nacional, compete ao DNAEE ditar toda a política de aproveitamento das águas de um modo integrado, em todo o território nacional.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, peço, portanto, a atenção de todos os meus pares e, junto a esta atenção, peço que aprovemos este projeto, cujo objetivo é de grande alcance para o Brasil e, principalmente, para regiões pobres, desassistidas e necessitadas do apoio deste projeto, como o Nordeste brasileiro.

Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup> (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Marcos Freire.

**O SR. MARCOS FREIRE PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Agenor Maria.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** Para discutir o projeto. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Considero este projeto de lei de alta significação para o Brasil. Mas, no meu modo de entender, deveria ser um projeto regional e não nacional. Eu explico, Sr. Presidente: a estação de chuvas, no Sudeste e no Sul, se inicia entre setembro e outubro. Oito meses depois, se não está mais caindo chuva, pelo menos geada e garoa ainda estão caindo. Então, temos, aqui no Sul e no Sudeste, de 8 a 9 meses de chuva, ao passo que, no Nordeste, quando chove, temos no máximo três meses de chuvas e três meses de chuvas intercaladas: chove um dia e oito não.

O projeto de irrigação, no Brasil, num país onde o dinheiro é pouco, deveria ser prioritário. Não entendo um projeto de irrigação nacional, quando, se conseguíssemos numerário para 20% das terras irrigáveis do Nordeste, seríamos o maior produtor de irrigação do mundo. Se conseguíssemos dinheiro para irrigar 20% das terras do Nordeste, seríamos o País com mais terras irrigadas, no mundo.

Segundo: o Nordeste tem sol os doze meses do ano e o sol é essencial à irrigação. O Nordeste tem solos excepcionais. Enfim, com o Nordeste irrigado, seríamos o celeiro do mundo.

Ora, se temos, no Nordeste, condições excepcionais para a irrigação, se temos solos fertilíssimos, temos, portanto, todas as condições de produzir. Mas produzir não em termos de produtividade, não; produzir em termos de safras. Podemos colher quatro safras no mesmo rogado, no Nordeste, desde

que irrigado. Temos feijão que produz em 60 dias. Então, podemos ter, no Nordeste, quatro colheitas de cereais: de feijão, milho ou arroz, no mesmo terreno, porque as nossas terras são ociosas. Não se trata de terra ociosa nos anos de seca; são ociosas nos anos de inverno. Chove fevereiro, março, abril e cabou o inverno. As terras passam junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro, janeiro, até fevereiro; nove meses ociosas, porque não chove. Terras excepcionais.

Estou de acordo com o projeto. Agora, considero inoportuno ele ser um projeto abrangente: Plano Nacional de Irrigação, quando devia ser Projeto Regional de Irrigação ou, então, dentro desse projeto, dar-se prioridade para o Nordeste, pelo menos, no que diz respeito aos projetos do Governo. Se o particular quer fazer, sem ajuda do Governo, no Sul ou Sudeste, faça; mas, o particular só teria a ajuda do Governo Federal se o projeto de irrigação fosse no Nordeste.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer, Senador José Lins.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Nobre Senador Agenor Maria, uma informação para V. Ex<sup>e</sup>: primeiro, no Rio Grande do Sul, a área irrigada pelo Governo, não equivalente talvez a 1/3 do que já temos no Nordeste. A ação direta do Governo no Rio Grande do Sul tem sido muito limitada. Hoje, o Rio Grande do Sul deve ter mais de 350 mil hectares irrigados, mas todos por iniciativa privada. Por outro lado, concordo com V. Ex<sup>e</sup> em que a irrigação deve ser utilizada, prioritariamente, no Nordeste brasileiro. É, aliás, o que preconiza o projeto em discussão. Veja V. Ex<sup>e</sup>, no art. 1º, item 2, podemos ler: "A política de irrigação tem como objetivo: estímulo e segurança às atividades agropecuárias, prioritariamente nas regiões sujeitas a condições climáticas adversas".

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador José Lins, primeiro que a irrigação no Rio Grande do Sul teve juros subsidiados, empréstimos a longo prazo e posso dizer a V. Ex<sup>e</sup>: 90% do arroz produzido no Rio Grande do Sul são de terras irrigadas.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Pelos particulares.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pelos particulares, com a ajuda de dinheiro a longo prazo e a juros subsidiados pelo Governo. No Nordeste não tivemos isso não.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Os empréstimos normais.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Segundo, posso dizer a V. Ex<sup>e</sup> que o nobre Senador Marcos Freire, na realidade, através de suas emendas, dava obrigação. Mas, eles não tinham nenhuma obrigação.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não é imperativo, na verdade.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — O plano é abrangente, e o que nós, do Nordeste, teremos que ver é o seguinte: digo, confesso e acredo na boa-vontade do Ministro Mário Andreazza. S. Ex<sup>e</sup> está imbuído dos melhores propósitos. Mas, amanhã ou depois, S. Ex<sup>e</sup> sai e o Nordeste continua e esse projeto continuará. Nós, no Nordeste, somos obrigados a não confiar mais em ninguém. Temos que aproveitar essa "deixa" e amarrar tudo o que for necessário em benefício do Nordeste. Porque não é possível, Senador, que o Nordeste continue sendo o primo pobre, o primo desgraçado deste País.

Na realidade, não somos nada disso.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Estou de pleno acordo com V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — O que exportamos para o exterior em tungstênio, em algodão fibroso, em cera de carnaúba, em mamona, em babaçu, em cacau, em tudo, enfim, para ser mais claro, se o Nordeste fosse um País estariamos na OPEP, porque produzimos petróleo acima do que consumimos. Esta é a realidade. No entanto, quem se cria aqui no Sul acha que o nosso destino é miserável.

A concepção de muita gente de São Paulo, do Paraná, é de que o nordestino é um desgraçado. Ele está vivo porque deram esmola para que o Nordeste não morresse. É preciso acabar com isto, porque o Nordeste é tão ou mais rico do que o resto do País. Sim, porque o valor do petróleo é enorme e nós temos petróleo, algodão fibroso, cera de carnaúba.

Vou até o ponto de dizer o seguinte: o Sul produz algodão, mas nunca conseguiu produzir algodão fibroso, porque não tem condições para isto — V. Ex<sup>e</sup> sabe disto, porque é um técnico. O Sul produz mamona, mas o teor do óleo de mamona do Sul não chega nem perto do teor do óleo de mamona da Bahia.

Esta é a realidade que precisa ser patenteada na Casa do povo. É preciso que se diga que não precisamos de esmola, mas de justiça. É uma injustiça dar prioridade a plano de irrigação para o Sul, quando o Sul não tem necessidade disto. Tem sim, o Nordeste.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — V. Ex<sup>e</sup> me concede um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Pois não.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Não é por acaso que é lá que se localiza o Polígono das Secas e não no Sul do País. Agora, V. Ex<sup>e</sup>, por exemplo, quando fala no Programa Regional de Irrigação. Na minha emenda, de nº 3, eu me preocupava não apenas com a elaboração desse Programa Regional, mas eu me preocupava também que esse programa ficasse a cargo do órgão de desenvolvimento da região. Aquela região que comportasse um programa regional de irrigação deveria ser elaborado pelos próprios técnicos do órgão desenvolvimentista e não apenas pelos órgãos técnicos. Eu procurava democratizar ao máximo, inclusive, assegurando a participação dos órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como os grupos sociais com interesses econômicos vinculados à matéria. Porque, V. Ex<sup>e</sup> sabe, há homens do interior que conhecem muito mais do que muito técnico — pode, talvez, até não saber explicar; pode, talvez, não saber as fórmulas. Mas tem aquela vivência, o famoso saber da experiência feita. Então, eu procurava democratizar, que o plano regional fosse feito lá, no próprio Nordeste, na SUDENE, com a equipe valorosa que temos de técnicos da SUDENE — e o Senador José Lins, sem dúvida, testemunhará isso — infelizmente tão mal remunerada, aquinhoadas. Mas, tem um ideal. A SUDENE, apesar de tudo, ainda é um ideal do nordestino. Consequentemente, era uma maneira até de fortalecer o Nordeste. Tudo que se disser a respeito do desenvolvimento do Nordeste cabe dentro da SUDENE. Isto deveria ser uma máxima, porque, sem isso, a SUDENE não é o que tem de ser o que é pela lei, não é aquilo a que se propôs, que é exatamente o de ser o órgão de planejamento do desenvolvimento regional, de coordenação, até mesmo de todos os investimentos públicos no Nordeste. Mas isso acabou. Acabou, exatamente, porque desprestigiaram a SUDENE, enfraqueceram a SUDENE, tiraram os recursos da SUDENE, desviaram os recursos do Nordeste, então, a SUDENE quase que se resumiu a órgão aprovador de projetos. Portanto, a minha emenda — se V. Ex<sup>e</sup> me permite — mostra a preocupação que tive, voltada toda ela para a defesa do Nordeste e dos seus órgãos desenvolvimentistas. Mas, Senador Agenor Maria, ou o Governo, realmente, está imbuído, agora, da convicção de que é preciso resolver o problema do Nordeste, ou então ele parte para uma reformulação total da política de desenvolvimento do Nordeste. Quanto ao setor industrial, sabemos que a industrialização que houve lá somente agravou o problema de concentração de renda; o que se fez foi acabar com o empresário regional; hoje, 70% do capital que lá está é de fora, é extra-regional, vem do sul, vem do estrangeiro. Então, o Governo precisa entrar na reformulação da economia agrária, mas com vontade, para valer. O Banco Mundial — não é o MDB, não é a Oposição, não é o Senador Marcos Freire — o Banco Mundial já disse que esses programas agrários não foram ao cerne do problema; que precisava ser feita a reforma agrária. E não se diga: "Vai desmantelar a produção do País!" Nada disso! Que se pegue os 70% das terras sem utilização do Nordeste e que estão nas mãos de latifundiários. Portanto, Ex<sup>e</sup>, há solução para os problemas do Nordeste, o que não existe é o que afirmei no meu discurso, é falta de decisão política. Congratulo-me, portanto, com V. Ex<sup>e</sup>. É nossa sina continuar lutando, aqui, embora saibamos da guilhotina em relação a todas nossas emendas. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador Marcos Freire, acho que o Senador José Lins pode conversar com o Ministro do Interior.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — S. Ex<sup>e</sup> já o fez, e não foi bem sucedido.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não, a respeito de determinadas emendas que V. Ex<sup>e</sup> apresentou, a fim de que elas sejam mantidas. E quero lembrar aqui o seguinte: o poder de barganha do Nordeste é muito pequeno. É tão limitado o poder de barganha do Nordeste que a nossa SUDENE foi esvaziada. E foi esvaziada para quê? Para não ter condições de lutar pelo Nordeste. O esvaziamento da SUDENE não foi nada mais nada menos do que ela ficar sem condições de lutar pelo Nordeste. A SUDENE, que era o órgão subordinado à Presidência da República, com força total, deixou de ser por quê? Para que não tivesse condições de soerguer aquela região. O Senador José Lins sabe disso. O Senador José Lins sabe que se deixar alguma brecha, nesse projeto, é lógico que o sul vai ter muito mais condições de pu-

xar para ele do que deixar ir para o norte. É dentro desses considerandos, dentro do sofrimento, das amarguras que vimos atravessando que não podemos confiar mais.

Então, é importante que nós que vamos aprovar esse projeto, nós que na oportunidade estamos tendo todas as condições, até de ordem psicológica para aprová-lo, aprovemos, mas dando ao Nordeste as prioridades que sejam necessárias dar, amarrando, segundo as emendas do Senador Marcos Freire, determinadas condições que possamos, realmente, contar com elas já agora com o Ministro Mário Andreazza e com o futuro ministro, porque ninguém sabe se o outro ministro terá a boa vontade de que este está possuído.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com prazer.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Um esclarecimento, nobre Senador Agenor Maria, sobre um problema levantado pelo Senador Marcos Freire. Estou de pleno e absoluto acordo com o pensamento de V. Ex<sup>s</sup>s que precisamos de uma política muito mais agressiva para o desenvolvimento do Nordeste. Concordo também em que depois da criação do Ministério do Planejamento, a SUDENE foi esvaziada em suas atribuições, embora, em termos de investimento, não tenhamos ficado aquém dos períodos anteriores. Mas, quanto ao problema específico levantado pelo Senador Marcos Freire, de que deveria ser atribuída à Superintendência de Desenvolvimento Regional autorização para elaborar os planos regionais, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que a lei é claríssima, o projeto é claro quanto a isso. No seu art. 7º, o projeto reza:

"Art. 7º Os programas de irrigação serão consolidados e coordenados, a nível regional, pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional.

Parágrafo único. A elaboração e execução dos programas de irrigação, fora da área de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Regional, serão coordenadas diretamente pelo Ministério do Interior."

Vê-se, então, que o objetivo do Senador Marcos Freire, que é essencial, já está expresso no projeto.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — O Ministério do Interior não é regional, é nacional. A SUDENE é regional, mas o Ministério do Interior não é.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Mas, note bem, acho que V. Ex<sup>e</sup> entendeu bem o que falei. O artigo é extremamente claro e atribui à Superintendência de Desenvolvimento Regional o papel de elaboradora dos planos de desenvolvimentos regionais.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador José Lins, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> o seguinte: Alumínio, por exemplo, nós temos alumínio demais no Norte, e temos no Norte, junto ao alumínio, a energia. O Ministro Cesar Cals chamou-me, um dia desses, para tomar café com ele, pela manhã, e disse-me o seguinte: Senador, eu não vou permitir que o Rio de Janeiro fique com a industrialização de um alumínio que ele não tem, dependendo de uma energia que ele não possui. Disse a S. Ex<sup>e</sup> que me mandasse o relatório, porque eu estaria pronto para, da Tribuna do Senado, defender o Norte, com o seu alumínio e a sua energia. Li, há três dias, que o Sr. Ministro recuou, pois será implantado o plano no Rio de Janeiro. Por quê? Porque o Rio de Janeiro tem poder de barganha. E lá, o Norte, também do nosso Presidente desta tarde, Senador Gabriel Hermes, não tem, infelizmente.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite, V. Ex<sup>e</sup>?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Com o maior prazer.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Esse é um outro ponto essencial.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É um exemplo; eu quis exemplificar, para que V. Ex<sup>e</sup> sentisse bem o problema.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Mas, nobre Senador Agenor Maria, tenho a impressão de que a nossa missão deve ser de reivindicar os programas e os recursos necessários ao desenvolvimento do Nordeste. Isso não nos obriga a estar contra a implantação de um projeto de alumínio no Rio de Janeiro.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Não estou contra nada, apenas dei um exemplo.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Quero informar a V. Ex<sup>e</sup> que o programa de instalação de novas unidades de produção de alumínio, no País,

para satisfazer as necessidades nacionais, deve contemplar uma produção adicional de 600.000 toneladas desse metal. Ora, a unidade a ser aprovada para o Rio de Janeiro, isto é, o projeto da VALESUL, é de apenas 85.000 toneladas.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — É o que disse o Ministro.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Por outro lado, há um projeto para o Nordeste brasileiro, o da ALUNORTE, de 100.000 toneladas, cuja aprovação devemos ao Presidente Geisel, que prestigiou uma iniciativa nossa na SUDENE, a pelo qual temos que lutar. O projeto do Rio de Janeiro, pode e deve ser implantado, contanto que seja implementado, também, o Projeto nordestino.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> mais um aparte?

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Senador José Lins, lembrei a V. Ex<sup>e</sup> e à Casa o que o Ministro Cesar Cals me disse, que não via rentabilidade na implantação de um projeto no Rio de Janeiro, pois lá não tinha alumínio nem tinha energia. No entanto, o Rio de Janeiro conseguiu a aprovação desse projeto. O que eu quis foi ilustrar o argumento de que o Sul tem poder de barganha e nós não temos.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Fazendo soar a campainha.) — Nobre Senador Agenor Maria, sinceramente, se eu estivesse no plenário estaria ajudando a V. Ex<sup>e</sup>, e acredito até que precisamos trabalhar muito nas batalhas desse tipo. Mas, lamentavelmente, somos escravos do Regimento e eu pediria a colaboração de V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, Sr. Presidente. Concluirei após o aparte do Senador Marcos Freire.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Apenas para me contrapor ao penúltimo aparte do Senador José Lins, quando S. Ex<sup>e</sup> tentou refutar a minha emenda, quando disse que no art. 7º já estava estabelecido que os programas de irrigação serão consolidados e coordenados, a nível regional, pela Superintendência do Desenvolvimento Regional, e automaticamente a minha emenda era desnecessária.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Pode ler o parágrafo único, também, Senador Marcos Freire?

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Pois não.

"A elaboração e execução dos programas de irrigação, fora" — portanto, já não é o caso — "da área das Superintendências..."

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Isso significa que dentro da área...

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Dentro da área, está no art. 7º:

"Os programas de irrigação serão consolidados e coordenados, a nível regional, pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional."

Aqui, cuida da área, lá, fora da área. Portanto, a política não restringia isso, e a minha emenda é diferente, porque aqui fala que serão consolidados e coordenados, o que é diferente. O que eu estabelecia era: os programas regionais e sub-regionais de irrigação serão elaborados e coordenados. É diferente.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — E por isso que pedi a V. Ex<sup>e</sup> lesse o parágrafo. Como o parágrafo faz parte do artigo, é evidente que a elaboração dos projetos, a nível regional, deverá ser da alçada da Superintendência.

**O Sr. Marcos Freire (MDB — PE)** — Mas, Ex<sup>e</sup>, eu não tenho esse entendimento. O entendimento é exatamente o inverso. Fora da área, ele faz o disciplinamento e, dentro das áreas, faz outro e estabelece apenas a consolidação e coordenação. E por consolidação e coordenação, não podemos entender elaboração. No que se refere ao problema desses empreendimentos de capital de vulto, isso é outro problema pelo qual eu me tenho batido aqui nesta Casa. Não pode continuar o Norte e o Nordeste sendo preteridos dos grandes programas de investimento neste País. Os grandes investimentos de capital, sejam públicos, sejam privados, desde que beneficiados pelos incentivos fiscais ou financeiros do Governo, têm, desde que tenham indiferença locacional, que ser colocados nas regiões pobres deste País, a não ser quando, por questões locais, determinadas indústrias precisam ser localizadas mesmo no Centro-Sul. Mas V. Ex<sup>e</sup> apresentou um exemplo que, segundo o depoimento que lhe deu o próprio Ministro, era exatamente o inverso. E, apesar disso, o Norte foi preterido. Eu já propus aqui que se estabelecesse obrigatoriamente percentuais. Há o Programa Nacional do Álcool, há o Programa

das Ferrovias, há os empréstimos do BNDE. Por que não se estabelece um percentual mínimo de tudo isto para ir para a região pobre? Portanto, precisa haver um imperativo de regionalização nos orçamentos da União e nos grandes programas de investimento de capital deste País, para que o Sul não seja o grande beneficiário e para que se possa, então, tentar enfrentar o problema das desigualdades regionais. Perdoe-me V. Ex<sup>e</sup> o aparte.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>, mas devo dizer o seguinte: o Norte tem, na pessoa do Senador Gabriel Hermes, um batalhador incansável em defesa dos seus direitos, mas, infelizmente, apesar de o próprio Ministro estar interessado no problema nada conseguiu, porque forças maiores levaram para o Rio de Janeiro o projeto.

**O Sr. José Lins (ARENA — CE)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte? (Assentimento do orador). Não levaram. O projeto é originariamente do Rio de Janeiro.

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Nobre Senador, estamos no final da sessão. O tempo de V. Ex<sup>e</sup> está esgotando-se. Chamo a atenção de V. Ex<sup>e</sup> para o fato de que haverá sessão extraordinária às 18 horas e 30 minutos. Peço que V. Ex<sup>e</sup> colabore.

**O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN)** — Vou concluir, dizendo o seguinte: estou de acordo com o projeto. Mas acho, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Nordeste precisa ter prioridade absoluta dentro deste projeto, porque, no Nordeste, como acabei de dizer, chove no máximo três vezes ao ano, enquanto, aqui, no Sul, Sudeste e no Centro-Oeste começa a chover de setembro a outubro, e, ademais, quando não está chovendo, está caindo geada. Então, há necessidade premente de irrigação no Nordeste.

Mas, se não houver dentro do projeto determinados condicionamentos, o dinheiro será muito mais jogado para o Sul e Sudeste do que para o Nordeste. Digo isso porque quando criaram a SUDENE o objetivo era enquadrar o Nordeste dentro de sua realidade, desde a Bahia ao Ceará e o que acontece, agora, é o seguinte: está Minas Gerais quase toda dentro da SUDENE. Pulverizaram todas as verbas da SUDENE e do Nordeste, a situação agora é esta.

Sr. Presidente, agradeço a deferência da Mesa. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes)** — Continuam em discussão o projeto e as emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira prosseguir, declaro-a encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Aprovado.

*É o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 3, DE 1979

(Nº 5.483/78, na Casa de origem)

*De iniciativa do Senhor Presidente da República*

**Dispõe sobre a Política Nacional de Irrigação, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

#### CAPÍTULO I Da Política Nacional de Irrigação

**Art. 1º** A Política Nacional de Irrigação tem como objetivo o aproveitamento racional de recursos de água e solos para a implantação e desenvolvimento da agricultura irrigada, atendidos os seguintes postulados básicos:

I — preeminência da função social e utilidade pública do uso da água e solos irrigáveis;

II — estímulo e maior segurança às atividades agropecuárias, prioritariamente nas regiões sujeitas a condições climáticas adversas;

III — promoção de condições que possam elevar a produção e a produtividade agrícolas;

IV — atuação principal ou supletiva do Poder Público na elaboração, financiamento, execução, operação, fiscalização e acompanhamento de projetos de irrigação.

**Art. 2º** O aproveitamento de águas e solos, para fins de irrigação, rege-se pelas disposições desta Lei e, no que couber, pela legislação sobre águas.

**Parágrafo único.** O regime de uso de águas e solos, para fins de irrigação, obedecerá aos seguintes princípios:

I — utilização racional das águas e solos irrigáveis, atribuindo-se prioridade à utilização que assegurar maior benefício sócio-econômico;

II — planificação da utilização dos recursos hídricos e de solos de unidade hidrográfica, mediante integração com outros planos setoriais, visando ao seu múltiplo aproveitamento e à sua adequada distribuição;

III — adoção de normas especiais para a definição da prioridade de utilização da água, com a finalidade de atender às áreas sujeitas a fenômenos climáticos peculiares;

IV — definição dos deveres dos concessionários e usuários de água, objetivando a utilização racional dos sistemas de irrigação, segundo o interesse público e social;

V — observância das normas de prevenção de endemias rurais e de salinização dos solos, bem como a preservação do meio ambiente e da boa qualidade das águas.

**Art. 3º** Compete ao Poder Executivo:

I — estabelecer as diretrizes da Política Nacional de Irrigação;

II — aprovar o Plano Nacional de Irrigação;

III — baixar normas referentes a créditos e incentivos, tendo em vista a execução do Plano Nacional de Irrigação.

**Art. 4º** Compete ao Ministério do Interior:

I — elaborar o Plano Nacional de Irrigação;

II — baixar normas, objetivando o aproveitamento dos recursos hídricos destinados à irrigação;

III — aprovar os programas regionais e sub-regionais de irrigação;

IV — firmar acordos com entidades públicas ou privadas e organismos interacionais, visando à consecução dos objetivos da Política Nacional de Irrigação;

V — estabelecer critérios para planejamento, execução, operação, fiscalização e avaliação de projetos de irrigação;

VI — incentivar o desenvolvimento de programas estaduais e municipais de irrigação e a implantação de projetos particulares;

VII — estabelecer normas e critérios para a fixação das tarifas de água e para o controle de sua aplicação.

**Art. 5º** São órgãos auxiliares do Ministério do Interior, para a execução do Plano Nacional de Irrigação:

I — as autarquias de desenvolvimento regional ou sub-regional e outras entidades vinculadas ao Ministério, de acordo com as respectivas atribuições legais, ou com as que lhe forem cometidas por delegação ou ato normativo do Ministro de Estado do Interior;

II — as empresas públicas ou sociedades de economia mista existentes ou que vierem a ser constituídas em consonância com os objetivos desta Lei;

III — outras entidades públicas ou privadas, quando em regime de convênio com o Ministério do Interior.

#### CAPÍTULO II Dos Programas de Irrigação

**Art. 6º** Programa de Irrigação é o conjunto de ações que tenha por finalidade o desenvolvimento sócio-econômico de determinada área do meio rural, através da implantação da agricultura irrigada.

**Art. 7º** Os programas de irrigação serão consolidados e coordenados, a nível regional, pelas Superintendências de Desenvolvimento Regional.

**Parágrafo único.** A elaboração e execução dos programas de irrigação, fora da área de atuação das Superintendências de Desenvolvimento Regional, serão coordenadas diretamente pelo Ministério do Interior.

#### CAPÍTULO III

##### Dos Projetos de Irrigação

**Art. 8º** Os projetos de irrigação, para os efeitos desta lei, são públicos ou privados.

**§ 1º** Projetos Públicos são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Poder Público.

**§ 2º** Projetos Privados são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada por particulares, com ou sem incentivos do Poder Público.

**§ 3º** Os projetos privados, que pretendam beneficiar-se de incentivos do Poder Público, deverão ser analisados e aprovados pelo Ministério do Interior.

**Art. 9º** Os projetos públicos de irrigação, a cargo do Governo Federal, serão elaborados, implantados e operados, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Ministério do Interior.

Art. 10. O Ministério do Interior poderá colaborar com os Governos estaduais e municipais, na implementação de seus projetos públicos de irrigação.

Art. 11. O Poder Executivo concederá financiamentos ou estabelecerá linhas de incentivos aos projetos de irrigação que vierem a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, desde que os respectivos projetos tenham sido aprovados pelo Ministério do Interior.

## SEÇÃO I

### Do Uso do Solo

Art. 12. Os projetos públicos de irrigação serão localizados, prioritariamente, em terras do patrimônio público, para esse fim reservadas ou adquiridas.

Art. 13. Nas áreas reservadas ou adquiridas, de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas à exploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial, e divididas em lotes de dimensões variáveis de acordo com a estrutura de produção projetada, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os lotes poderão ser alienados ou cedidos a irrigantes ou cooperativas, ou, ainda, incorporados ao capital social de empresas ou sociedades civis, que tenham como objetivo a agricultura irrigada.

Art. 14. As áreas dos projetos de interesse social predominante serão divididas em lotes familiares.

Art. 15. O lote familiar, cuja dimensão deverá corresponder à área mínima de produção capaz de assegurar a promoção econômica e social do irrigante e sua família, constitui propriedade resolúvel e indivisível, de acordo com esta lei.

§ 1º Na hipótese em que, falecido o proprietário, o lote familiar não caiba na meação do cônjuge sobrevivente ou no quinhão de um dos herdeiros, será escolhido dentre eles o administrador do lote, salvo se, preferindo extinguir a comunhão, o cônjuge sobrevivente ou um dos herdeiros requerer a respectiva adjudicação, repondo a diferença em dinheiro.

§ 2º A adjudicação, de que trata o parágrafo anterior, far-se-á, preferencialmente, ao cônjuge sobrevivente, seguindo-se, quanto aos herdeiros, por ordem de idade, dentre os domiciliados no lote familiar e com experiência em irrigação.

§ 3º Ainda no caso de morte do irrigante, não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, proceder-se-á à venda judicial, independentemente de formalidade de praça ou leilão, pelo preço mínimo de avaliação, tendo preferência para a aquisição a entidade administradora do projeto de irrigação, ou a pessoa por ela indicada.

§ 4º A preferência assegurada no parágrafo anterior também se aplica aos casos de transmissão *inter vivos*.

Art. 16. Todas as obras e serviços executados no lote terão seu custo incorporado ao valor da terra para efeito de cessão de uso, alienação ou incorporação societária.

Art. 17. As áreas não irrigadas, interiores ou adjacentes a um Projeto de Irrigação, poderão ser consideradas como compreendidas no Projeto, para efeito de programação da sua produção integrada, de sequeiro e sob irrigação.

Art. 18. Em caso de aproveitamento, total ou parcial, nos projetos públicos de irrigação, da estrutura fundiária preexistente, os proprietários das terras serão considerados irrigantes, para os efeitos desta lei, desde que atendam aos requisitos legais e aos objetivos dos respectivos projetos.

## SEÇÃO II

### Do Uso da Água

Art. 19. A utilização de águas públicas, superficiais ou subterrâneas, para fins de irrigação, será supervisionada, coordenada e fiscalizada pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. O Ministério do Interior articular-se-á com os demais Ministérios setoriais, tendo em vista uma adequada programação para o uso múltiplo das águas públicas.

Art. 20. O uso das águas públicas para irrigação e atividades decorrentes, por pessoas físicas ou jurídicas, dependerá de prévia concessão ou autorização do Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os atuais usuários, que não disponham da concessão ou autorização de que trata este artigo, deverão obtê-las na forma a ser estabelecida em regulamento.

Art. 21. A utilização de águas públicas, para fins de irrigação e atividades decorrentes, dependerá de remuneração a ser fixada de acordo com a sistemática estabelecida em regulamento.

Art. 22. A concessão ou a autorização de distribuição de águas públicas, para fins de irrigação, extingue-se nas seguintes hipóteses:

I — abandono ou renúncia, de forma expressa ou tácita, do concessionário ou autorizado;

II — inadimplemento;

III — caducidade;

IV — poluição ou salinização das águas, com prejuízos de terceiros;

V — a critério do órgão ou entidade pública, quando considerar o uso da água inadequado para atender às finalidades sócio-econômicas do projeto de irrigação;

VI — dissolução ou insolvência da entidade concessionária ou autorizada;

VII — encampação.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o Ministério do Interior dará continuidade à distribuição da água de modo a evitar prejuízos aos irrigantes, respondendo, o concessionário ou o autorizado, pelas perdas e danos decorrentes da interrupção do fornecimento.

## SEÇÃO III

### Da Infra-Estrutura

Art. 23. As obras e benfeitorias nos Projetos Públicos compreenderão:

I — as infra-estruturas de irrigação, de uso comum, voltadas para o apoio direto à produção, compreendendo barragens e diques; estruturas e equipamentos de adução, condução e distribuição de água; estradas e linhas de transmissão de energia internas; rede de drenagem principal e prédios de uso da administração;

II — as infra-estruturas sociais, de uso comum, incluindo as obras e equipamentos ambulatoriais ou hospitalares, prédios e equipamentos escolares, estruturas e equipamentos urbanos e de saneamento;

III — as benfeitorias internas realizadas nos lotes, abrangendo o desmatamento, sistematização, canais e drenos parcelares, habitações e outras obras de utilização individual.

Art. 24. O Ministério do Interior dotará suas entidades vinculadas dos recursos necessários à implantação das infra-estruturas e das benfeitorias internas realizadas nos lotes que se destinarem a irrigantes individuais.

§ 1º Serão da responsabilidade das empresas os recursos para investimento em benfeitorias internas nos lotes a elas destinados.

§ 2º A forma de amortização das aplicações de recursos públicos, em benfeitorias realizadas nos lotes destinados a irrigantes individuais, será estabelecida pelo Ministério do Interior, atendidas as peculiaridades de cada projeto.

§ 3º A infra-estrutura de irrigação terá seus investimentos amortizados, total ou parcialmente, pelos irrigantes, conforme estabelecer o Poder Executivo.

Art. 25. As infra-estruturas de irrigação, nos Projetos Públicos implantados com recursos orçamentários da União, serão de propriedade do Governo Federal, representado pelas entidades vinculadas ao Ministério do Interior.

§ 1º As infra-estruturas a que se refere este artigo serão projetadas, implantadas, operadas, conservadas e mantidas sob a administração direta ou indireta das entidades vinculadas ao Ministério do Interior.

§ 2º As despesas correspondentes à administração, operação, conservação e manutenção das infra-estruturas, mencionadas no *caput* deste artigo, serão divididas proporcionalmente entre os irrigantes, na forma fixada pelo Poder Executivo.

§ 3º O Ministério do Interior fixará as diretrizes para elaboração dos regulamentos e normas para operação, conservação e manutenção das infra-estruturas dos projetos de irrigação, sob a responsabilidade de suas entidades vinculadas.

## CAPÍTULO IV

### Do Irrigante

Art. 26. Considera-se irrigante, para os efeitos desta lei, a pessoa física ou jurídica que se dedique, em determinado projeto de irrigação, à exploração de lote agrícola, do qual seja proprietária, promitente-compradora ou concessionária de uso.

§ 1º São deveres do irrigante:

I — adotar medidas e práticas recomendadas pela administração, para o uso da água, utilização e conservação do solo;

II — obedecer a normas legais, regulamentos e decisões administrativas pertinentes à situação e atividade de irrigante;

III — cumprir os contratos de comercialização de produtos, celebrados pelas cooperativas ou associações de que participe;

IV — explorar, direta e integralmente, a área irrigável sob sua responsabilidade;

V — permitir a fiscalização de suas atividades pela administração e prestar-lhe as informações solicitadas;

VI — proporcionar facilidades à execução dos trabalhos necessários ou úteis à conservação, ampliação ou modificação das obras e instalações de irrigação;

VII — cumprir as obrigações assumidas no contrato pelo qual se tenha investido na posse e exploração do lote.

§ 2º A inobservância dos deveres estabelecidos neste artigo e nas disposições legais, regulamentares ou contratuais, inerentes à condição de irrigante, e cuja gravidade exceda à simples aplicação das multas previstas no contrato, acarretará a rescisão, de pleno direito, do contrato de promessa de venda, ou concessão de uso, reintegrando-se, automaticamente, a promotora vendedora ou cedente, na posse do imóvel.

§ 3º A rescisão, operada na forma do parágrafo anterior, dará direito a indenização pelas benfeitorias necessárias e úteis, e ao reembolso, ao promotor comprador, das prestações pagas.

§ 4º Quando se tratar de proprietário, de lote ou de área admitida no projeto, na forma do art. 18, que comprovadamente descumpre as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo, promover-se-á a desapropriação, por interesse social, das terras respectivas, não considerados, no cálculo da indenização, o custo das obras de infra-estrutura e a valorização delas decorrente.

Art. 27. Se o adquirente do lote ou seu sucessor vier a desistir da exploração direta, ou deixar injustificadamente inexploradas áreas suscetíveis de aproveitamento, o imóvel vendido, originariamente, nos termos desta lei, reverterá ao patrimônio da entidade alienante, indenizadas as despesas feitas com a aquisição, as benfeitorias necessárias e as úteis.

## CAPÍTULO V Da Desapropriação

Art. 28. Por ato do Presidente da República serão declaradas de utilidade pública ou interesse social, para fins de expropriação, as áreas de terras selecionadas para a implantação ou expansão de projetos públicos de irrigação, aplicando-se, no que couber, a legislação sobre desapropriações.

Art. 29. Publicado o ato declaratório de utilidade pública ou interesse social, havendo concordância do proprietário com o valor do laudo de avaliação, o expropriante poderá proceder de forma amigável, exigindo, do expropriado, além da prova de propriedade, a de inexistência de ônus sobre os bens.

Parágrafo único. As normas sobre a liquidação amigável dos processos de desapropriação de que trata este artigo serão aprovadas pelo Ministro do Interior.

Art. 30. Inexistindo acordo, ou ocorrendo qualquer outra causa legal impeditiva do procedimento amigável, o expropriante ajuizará ação de desapropriação, e se alegar urgência e depositar o valor do laudo de avaliação, o Juiz mandará imiti-lo provisoriamente na posse dos bens.

Art. 31. No valor da indenização, que será contemporâneo da avaliação, não serão considerados direitos de terceiros contra o expropriado, inclusive os decorrentes de relação trabalhista.

§ 1º Ficam subrogados no preço quaisquer ônus ou direitos que recaiam sobre o bem expropriado.

§ 2º Serão da responsabilidade do expropriado as obrigações contraídas antes da imissão do expropriante na posse do bem, objeto da expropriação.

§ 3º Decorrido prazo superior a um ano a partir da avaliação, o Juiz ou Tribunal, antes da decisão final, determinará a correção monetária do valor apurado, conforme índice que será fixado, trimestralmente, pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Art. 32. É de dois anos, contados da data da publicação, o prazo de caducidade do ato declaratório de utilidade pública ou interesse social; interrompendo-se, automaticamente, quando do ajuizamento da ação expropriatória.

Art. 33. As disposições deste Capítulo aplicam-se aos processos amigáveis ou judiciais em andamento.

## CAPÍTULO VI Das Disposições Gerais

Art. 34. As empresas privadas de exploração agropecuária ou agroindustrial, com base na irrigação, cujos projetos tenham sido beneficiados com incentivos do Poder Público, não poderão dar às terras destinação diversa da prevista nos respectivos projetos, sem prévia autorização do Ministério do Interior.

Art. 35. A constituição de empresas públicas ou sociedades de economia mista, visando à prestação de serviços concernentes aos objetivos da Política Nacional de Irrigação, dependerá, em cada caso, da autorização legislativa.

Art. 36. O Poder Executivo regulamentará esta lei, na sua integralidade, ou por partes, expedindo, ao final, a consolidação da matéria regulamentada.

Parágrafo único. Até que se cumpra o disposto no *caput*, deste artigo, o Ministro do Estado do Interior expedirá, quando couber, os atos necessários à execução desta lei.

Art. 37. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 38. Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Em votação as emendas. Os Srs. Senadores que as aprovam queiram conservar-se como se encontram. (Pausa.)

Rejeitadas.

O projeto vai à sanção.

*São as seguintes as emendas rejeitadas*

### EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 3º a seguinte redação:

— Art. 3º Compete ao Poder Executivo:

I — elaborar as diretrizes da Política Nacional de Irrigação e o Plano Nacional de Irrigação, submetendo-os à apreciação do Congresso Nacional, através de projeto de lei;

II — baixar normas, objetivando o aproveitamento dos recursos hídricos destinados à irrigação.

### EMENDA Nº 2-CE

Acrescente-se o seguinte parágrafo ao art. 4º:

Art. 4º .....

Parágrafo único. O Ministério do Interior, deverá conter, em sua estrutura administrativa, órgão, de âmbito nacional, com a atribuição de:

a) Assessorar o Ministério do Interior na formulação normativa das matérias sobre política nacional de irrigação;

b) Elaborar o Plano Nacional de Irrigação com base nos Programas Regionais de Irrigação;

c) Supervisionar a atuação integrada dos diversos órgãos e meios de execução, do programa de irrigação;

d) Promover a compatibilização do Programa Nacional de Agricultura Irrigada com as políticas setoriais para o desenvolvimento econômico e social;

e) Selecionar os projetos de irrigação com o objetivo de, entre outros, estabelecer prioridades à captação de recursos financeiros internos e externos;

f) Outras que forem conferidas pelo Ministério do Interior.

### EMENDA Nº 3-CE

Acrescentem-se os seguintes parágrafos ao artigo 5º:

Art. 5º .....

§ 1º Os programas regionais e sub-regionais de irrigação serão elaborados e coordenados pelas respectivas Superintendências de Desenvolvimento Regional, com a participação dos demais órgãos da administração pública federal, estadual e municipal, bem como grupos sociais com interesses econômicos vinculados à matéria, cabendo, às mesmas superintendências, as tarefas de supervisionar, analisar, avaliar e sugerir medidas de implantação e modificação dos respectivos programas.

§ 2º As Superintendências de Desenvolvimento Regional, que tenham em suas áreas de jurisdição programas de irrigação, de-

verão conter, em sua estrutura administrativa, setor específico com a atribuição de:

- a) assessorar o dirigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional de que faça parte;
- b) elaborar os programas regionais de irrigação;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos projetos de irrigação e avaliar suas repercussões sócio-econômicas;
- d) outras que forem conferidas pelo dirigente da Superintendência de Desenvolvimento Regional.

#### EMENDA Nº 4-CE

Dê-se ao Capítulo III a cognominação de "Dos Programas e dos Perímetros de Irrigação", substituindo-se, por igual, o termo "projeto" pela palavra "perímetro" nos parágrafos 1º e 2º do art. 8º, nos arts. 12, 17, 18 (apenas primeiro termo), 23, 25, no § 4º do art. 26, e nos arts. 28 e 34 (apenas segundo termo).

#### EMENDA Nº 5-CE

Dê-se ao art. 8º a seguinte redação:

"Art. 8º Os perímetros de irrigação, para os efeitos desta lei, são públicos e privados.

§ 1º Perímetros públicos são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada, direta ou indiretamente, sob a responsabilidade do Poder Público, federal, estadual ou municipal.

§ 2º Perímetros privados são aqueles cuja infra-estrutura de irrigação é projetada, implantada e operada por particulares, com ou sem incentivos do Poder Público.

§ 3º Os projetos privados que pretendam se beneficiar de incentivos do Poder Público deverão ser analisados e aprovados pelo Ministério do Interior, que estabelecerá prazo para a plena utilização das respectivas terras."

#### EMENDA Nº 6-CE

"Suprime-se o art. 9º, renumerando-se os artigos subsequentes."

#### EMENDA Nº 7-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 11:

Art. 11. O Poder Executivo poderá conceder financiamentos ou estabelecer linhas de incentivos aos perímetros de irrigação que vierem a ser executados por iniciativa de empresas privadas, cooperativas e produtores rurais isolados, desde que os respectivos projetos tenham sido aprovados pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os financiamentos ou incentivos concedidos deverão ser diferenciados, privilegiando aqueles que absorvam maior quantidade de mão-de-obra ou que implantem um número maior de lotes familiares.

#### EMENDA Nº 8-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 12.

"Art. 12. Os perímetros públicos de irrigação serão localizados, prioritariamente, em regiões semi-áridas e, necessariamente, em terras devolutas ou do patrimônio público, reservadas ou adquiridas para tal fim.

§ 1º Cabe prioridade especial às áreas irrigáveis do Nordeste, quando da elaboração e execução do Plano Nacional de Irrigação.

§ 2º Dois terços das áreas irrigáveis do Nordeste devem ser destinadas à implantação de perímetros públicos."

#### EMENDA Nº 9-CE

Dê-se a seguinte redação ao art. 13.

"Art. 13. Nas áreas reservadas ou adquiridas, de que trata o artigo anterior, as terras agricultáveis serão sempre destinadas a exploração intensiva, agropecuária ou agroindustrial, e divididas em lotes familiares de dimensões variáveis de acordo com a estrutura de produção projetada, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério do Interior.

Parágrafo único. Os lotes poderão ser alienados ou cedidos a colonos ou cooperativas, ou, ainda, incorporados ao capital social dessas sociedades, que tenham por objetivo a agricultura irrigada."

O SR. MARCOS FREIRE (MDB — PE) — Sr. Presidente, solicito a V. Exª consignar o voto favorável do MDB.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — V. Exª será atendido.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 7, de 1979 (nº 2.150/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao *caput* do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 253 e 254, de 1979, das Comissões:

- de Constituição e Justiça; e
- de Legislação Social.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à sanção.

*É o seguinte o projeto aprovado*

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 7, DE 1979 (nº 2.150/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao *caput* do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O *caput* do art. 843 da Consolidação das Leis do Trabalho passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 843. Na audiência de julgamento deverão estar presentes o reclamante e o reclamado, independentemente do comparecimento de seus representantes, salvo nos casos de Reclamatórias Plúrimas ou Ações de Cumprimento, quando os empregados poderão fazer-se representar pelo Sindicato de sua categoria."

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Item 11:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 98, de 1978, do Senador Lázaro Barboza, que altera o art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, tendo

PARECERES, sob nºs 699, 700 e 814, de 1978 e orais, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, na forma de substitutivo que apresenta;

2º pronunciamento: (reexame solicitado em plenário) ratificando o parecer anterior, com voto vencido, em separado, do Senador Helvídio Nunes, e voto vencido do Senador Otto Lehmann;

3º pronunciamento: pela constitucionalidade da emenda de Plenário;

— de Assuntos Regionais — 1º pronunciamento: favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com subemenda que apresenta;

2º pronunciamento: contrário à emenda de plenário.

A Presidência esclarece que, tanto o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça quanto a emenda de plenário foram rejeitados por ocasião da votação da matéria em seu primeiro turno, prevalecendo, portanto, apenas o projeto.

A discussão do projeto, em segundo turno, foi encerrada na sessão de 4 de dezembro de 1978.

Entretanto, em obediência ao disposto no art. 368, *in fine*, do Regimento Interno, na presente legislatura a matéria prosseguirá seu curso, reabrindo-se a discussão encerrada. Passa-se, portanto, à

Discussão do Projeto, em segundo turno.

Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira usar da palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se acham.  
(Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

*É o seguinte o projeto aprovado.*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 98, DE 1978

**Altera o art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Económica da Amazônia.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Económica da Amazônia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Amazônia, para os efeitos desta lei, abrange a região compreendida pelos Estados do Acre, Pará, Amazonas e Mato Grosso, pelos Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, e ainda pelas áreas do Estado de Goiás no norte do paralelo de 16º e do Estado do Maranhão a oeste do meridiano de 44º".

"Parágrafo único. Inclui-se na área da Amazônia acima definida todo o território dos municípios que forem atravessados pelo paralelo e meridiano referidos no *caput* deste artigo."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Item 12:

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade e juridicidade nos termos do art. 296 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado nº 131, de 1975, do Senador Vasconcelos Torres, que inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 1.341 e 1.342, de 1977, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e injuridicidade apresentando emenda (substitutivo) visando sanar o vício argüido, e no mérito, favorável nos termos do substitutivo que apresenta, e

— de Legislação Social, contrário.

Em discussão o projeto e o substitutivo, quanto à constitucionalidade e juridicidade. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-los, declaro-a encerrada.

Nos termos do art. 299 do Regimento Interno, havendo emenda saneadora da constitucionalidade ou injuridicidade, a votação far-se-á primeiro sobre elas.

Em votação o substitutivo.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram conservar-se como se acham.  
(Pausa.)

Rejeitado.

*É o seguinte o substitutivo rejeitado*

#### EMENDA Nº 1-CCJ (Substitutivo)

**Inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A dona-de-casa, assim considerada a mulher casada, viúva, desquitada ou solteira, sem vínculo empregatício e sem rendimentos próprios, cuja atividade é administrar o próprio lar, são assegurados os benefícios e serviços da Lei Orgânica da Previdência Social, na qualidade de segurado facultativo.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer como se encontram. (Pausa.)

Rejeitado.

A matéria vai ao Arquivo.

*É o seguinte o projeto rejeitado*

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 131, DE 1975

**Inclui a dona-de-casa entre os segurados facultativos da Previdência Social.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Acrescente-se no artigo 2º da Lei nº 3.807/60, que dispõe sobre a Previdência Social, redação dada pela Lei nº 5.890/73, inciso com a seguinte redação:

III — donas-de-casa:

a) mulher solteira, casada, viúva ou desquitada, sem vínculo empregatício e sem rendimento próprio, cuja atividade é administrar a própria residência.

Parágrafo único. Donas-de-casa são contribuintes facultativas da Previdência Social, na base de cinco por cento sobre o salário mínimo regional e os direitos de segurada a que farão jus podem coexistir com outros que tenham, ou venham a ter, como dependentes ou herdeiros de segurados obrigatórios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

O Sr. Senador Nelson Carneiro enviou à Mesa o projeto. De acordo com o disposto no inciso III, alínea a, nº 3 do art. 259 do Regimento Interno, a proposição será anunciada na hora do expediente da próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Gastão Müller, orador inscrito para esta oportunidade.

**O SR. GASTÃO MÜLLER** (ARENA — MT) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Recebi de várias figuras de destaque da cidade de Pontes e Lacerda, em Mato Grosso, um telex, cuja cópia vou transcrever, no fim deste pronunciamento.

Dizem os signatários do referido telex, que há uma ameaça de transferir-se o traçado da Rodovia Cuiabá — Cáceres — Pontes e Lacerda, conforme está previsto no projeto.

Esse trecho é da Rodovia que ligará Cuiabá a Porto Velho, através de estrada pavimentada.

Peço, Sr. Presidente, Srs. Senadores, a atenção do Sr. Ministro dos Transportes, por várias razões entre as quais o atraso que isso representaria na execução da obra, com estudos, projetos, etc.

Faço um apelo, ao Sr. Ministro Eliseu Resende, que dê ordens, no sentido de ser mantido o traçado e providencie, isso sim, maior volume de verba, a fim de chegar-se ao objetivo mais rapidamente, pois, as verbas alocadas para este triênio são de pouca monta e portanto o andamento da pavimentação será moroso.

Transcrevo, Sr. Presidente, Srs. Senadores, repito, o telex dos líderes da comunidade de Pontes e Lacerda:

Exmº Sr.  
Senador Gastão Müller  
Senado Federal  
Brasília — DF

Em nome companheiros Joaquim Alves Cândido, DD. Prefeito Municipal, Luzílio José Rodrigues e população Município Vila Bela e, principalmente, do Distrito de Pontes e Lacerda e Vale do Guaporé, solicitamos sua valiosa e indispensável atenção, ou seja, interferência junto Diretoria DNER, para o problema a seguir:

Em meados de 1970-71, foi elaborado o Projeto da Rodovia Cuiabá — Porto Velho, passando pelo mencionado distrito e rico Vale do Guaporé, tendo sido aprovado por aquele órgão.

Presentemente esteve naquela região uma comissão do DNER, vinda do Rio de Janeiro, fazendo estudos no sentido de mudar o traçado inicial da mencionada rodovia, objetivando passar pela existente atualmente, região árida, totalmente inutilizada tanto para agricultura como também para a pecuária, composta somente de imensos areões.

O desvio em estudo seria deixar Pontes e Lacerda a esquerda e passar por Jauru e então seguiria pela existente como já dissemos, deixando de atender região de grande produção, além de encarecer e retardar a obra, pois certamente terá que ser elaborado novo projeto.

Por se tratar de medida de certa urgência informo-lhe via telex, mas brevemente mandarei a V. Ex<sup>a</sup> correspondência com dados mais precisos sobre o problema.

Certo do pronto atendimento de V. Ex<sup>a</sup> a nossa justa reivindicação renovamo-lhes, em nosso nome e dos citados companheiros, nossos propósitos de consideração e apreço, agradecendo a atenção que peculiarmente dispensa aos problemas afeto ao querido Estado de Mato Grosso que honrosa e dignamente representa no Senado Federal.

Atenciosamente. — Edison Wagner Soares dos Santos.”

Era o que tinha a dizer.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO (MDB — RJ)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *O Globo*, em sua edição do dia 27 de maio passado, publicou excelente reportagem intitulada “Concentração de Conjuntos é a Maior Queixa da Zona Rural”, descrevendo uma realidade carioca que há muito me preocupa e que tem sido objeto de grande preocupação de minha parte.

A reportagem não alude a todos os problemas que atormentam as populações da zona rural carioca, enfatizando apenas alguns deles, os mais importantes, examinando, isoladamente, a situação atualmente existente em Bangu, Campo Grande, Santa Cruz e Sepetiba.

A reportagem merece toda atenção por parte do Ministro do Interior, Mário Andreazza, do Presidente do Banco Nacional da Habitação, pois nela são destacados aspectos fundamentais para uma ação mais benéfica do poder público numa área onde ainda se pode preservar um pouco da qualidade de vida, ali infelizmente já em deterioração.

De início, há a insistir no erro da proliferação de imensos conjuntos residenciais, construídos quase sempre com muitas e graves irregularidades, sem a realização indispensável de infra-estrutura, com desrespeito a normas mínimas de segurança e qualidade e a preços elevadíssimos. Conjuntos enormes, mal construídos e abandonados, se transformam em lastimáveis favelas, na mais impiedosa exploração dos mais necessitados. Localizam-se em pontos distantes, onde não há possibilidade de absorção de mão-de-obra, na criação de graves problemas sociais. É inaceitável que isso se dê com o apoio de órgãos governamentais e, sobretudo, recursos públicos ou pertencentes aos trabalhadores, tal como são os do BNH, o grande financiador dessas obras.

Dada a forma objetiva e verdadeira da reportagem a que venho aludindo, que aponta muitos problemas sérios de populosos bairros cariocas, cuja solução não seria difícil, desde que a isso se dispusessem os governantes, para ela peço a atenção de todos, especialmente do Ministro Andreazza e do Prefeito Klabin. Peço ainda a Vossa Excelência, Senhor Presidente, considere a reportagem de *O Globo* parte integrante deste meu pronunciamento, desde que é uma valiosa contribuição para uma administração positiva e benéfica na capital do meu Estado no tocante à zona rural.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Cunha Lima.

**O SR. CUNHA LIMA (MDB — PB)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O jovem Prefeito Roberto Paulino, do município paraibano de Guarabira, uma das maiores revelações de homens públicos do meu Estado, desenvolve, atualmente, uma série de gestões em função de um objetivo de grande alcance para a aceleração do desenvolvimento da cidade e da região.

Trata-se da inclusão da capital do brejo paraibano entre as cidades brasileiras que dispõem do moderno sistema de comunicações denominado DDD (Discagem Direta à Distância), instrumento hoje indispensável ao incremento dos negócios, pela facilidade que traz a rápida e segura troca de informações imprescindível ao dinamismo da vida moderna.

Guarabira, com cerca de 50 mil habitantes é a cidade-pólo de uma região com mais de 400 mil habitantes. A principal atividade econômica dessa área da Paraíba é a agricultura e sua produção, além de diversificada, é das mais representativas dentro dos níveis obtidos na região nordestina.

Cinco estabelecimentos bancários já operam em Guarabira com suas agências em franco progresso e o Município, concentrando as atividades econômicas das comunas adjacentes, mantém um elevado intercâmbio com João Pessoa, Campina Grande, Recife, Rio de Janeiro, São Paulo, Brasília e outras grandes cidades brasileiras.

As empresas de representação e comercialização dos produtos agrícolas transacionam em escala sempre crescente com as metrópoles do centro-sul do País e com o exterior.

O setor cultural também está se desenvolvendo e a cidade, além de vários estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus, onde se destaca o tradicio-

nal Colégio Nossa Senhora da Luz, já conta com uma Faculdade de Filosofia, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura.

Situada numa privilegiada posição geográfica e servida por uma excelente rodovia totalmente asfaltada, Guarabira, sem sombra de dúvida, é uma das cidades que mais crescem no interior nordestino.

Para que se tenha uma idéia do ritmo de crescimento da cidade, basta constatar que entre reformas e edificações novas, a Prefeitura Municipal concede a média de uma licença por dia. Para um município que está encravado numa zona que não oferece os atrativos das regiões litorâneas ou das cidades industriais, essa taxa de crescimento só tem explicação pela reconhecida vocação de progresso do seu povo.

Mas essa determinação de vencer, essa ânsia de crescer e atingir estágios sempre superiores na escala do desenvolvimento, está a merecer ajudas mais significativas das autoridades do Estado e da Nação.

O idealismo do povo guarabirense e a operosidade do Prefeito Roberto Paulino e de seus auxiliares na administração municipal reclamam maior colaboração dos Governos do Estado e do País.

Nesta oportunidade, Senhor Presidente, a aspiração maior de Guarabira, o objetivo essencial de seus empresários, dos seus estudantes, de seu povo enfim, é agilizar os contatos com o País e com o exterior através das ligações imediatas do sistema telefônico DDD.

Incorporo-me ao apelo dos meus conterrâneos de Guarabira, fazendo chegar à direção da TELEBRAS e da TELPA, este justo anseio de uma comunidade que faz da dedicação ao trabalho a sua razão de ser e quer marchar com maior rapidez nos caminhos do desenvolvimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Tem a palavra o nobre Senador Jaison Barreto.

**O SR. JAISON BARRETO (MDB — SC)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os pequenos e médios produtores dos Municípios de Papanduva, Monte Castelo e Itaiópolis, no Estado de Santa Catarina, vêm acompanhando, com vivo interesse, as demarchas em torno da instalação de uma Agência do Banco do Brasil, na região, a qual possibilitará atendimento mais consentâneo com as suas reais necessidades, possibilitando-lhes, em particular, assistência creditícia mais rápida e identificada com os problemas locais. Para tanto, e atendendo a estudos favoráveis de viabilidade realizados pelo Banco do Brasil, o Prefeito de Panduva já empenhou recursos da municipalidade na locação de prédio para instalação do Posto Rural do Banco do Brasil. Até hoje, contudo, Senhor Presidente, o Banco do Brasil não executou a parte que lhe compete no empreendimento, determinando a instalação do Posto, conforme entendimentos estabelecidos para tal fim.

Não nos parece justo que o município continue a arcar com o ônus a que está submetido, pagando o aluguel do prédio, enquanto aguarda uma decisão que não se sabe quando será efetivamente tomada. Nesse interregno, os prejudicados maiores são os produtores da região, os quais continuam carentes de uma assistência bancária que lhes proporeione condições efetivas de amparo e, em consequência, de desenvolvimento.

O nosso apelo, portanto, no sentido que a direção do Banco do Brasil considere convenientemente o assunto, prescrevendo as providências indispensáveis à pronta instalação do Posto Rural de Panduva, conforme planejado e já parcialmente executado pela Prefeitura interessada.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

#### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 94, de 1979 (nº 169/79, na origem), de 6 de junho de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. General-de-Exército José Fragomeni, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jardão Ramos.

**O SR. PRESIDENTE** (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 28 minutos.)

# ATA DA 99ª SESSÃO, EM 20 DE JUNHO DE 1979

## 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

### — EXTRAORDINÁRIA — PRESIDÊNCIA DO SR. LUIZ VIANA

*ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:*

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guiomard — Eunice Michiles — Evandro Carreira — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Dinarde Mariz — Jessé Freire — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourenço Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Murilo Badaró — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 65 Srs. Senadores. Há número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

*É lido o seguinte*

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 186, DE 1979

**Institui o salário mínimo profissional do Técnico de Contabilidade de 2º Grau e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** A remuneração mínima mensal atribuída ao Técnico de Contabilidade de 2º Grau, que exerce a respectiva atividade profissional com relação de emprego, em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao valor de 5 (cinco) salários mínimos regionais.

**Parágrafo único.** Para fazer jus à remuneração mínima prevista neste artigo, o Técnico de Contabilidade deverá obedecer à jornada normal de trabalho de 8 (oito) horas diárias.

**Art. 2º** A inobservância do disposto nesta lei sujeitará os empregadores infratores a multa de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), com os reajustamentos anuais determinados pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

### Justificação

Sem embargo da relevância das atividades desenvolvidas pelos Técnicos de Contabilidade de nível médio (2º Grau), as empresas atribuem a esses profissionais ínfima remuneração, que absolutamente não condiz com a importância das tarefas cometidas aos integrantes dessa categoria.

De fato, em conformidade com informações que nos foram transmitidas, em muitos pontos do País os Técnicos de Contabilidade não percebem remuneração superior ao valor de dois salários mínimos regionais, o que se nos afigura realmente absurdo e profundamente injusto.

Assim, por uma questão de justiça, estamos preconizando, nesta proposição, que a remuneração mínima mensal dos Técnicos de Contabilidade de 2º Grau em nenhuma hipótese poderá ser inferior ao valor de cinco salários mínimos regionais, desde que esses profissionais estejam subordinados a jornada normal de trabalho de oito horas diárias.

Estabelece, ainda, o projetado, a fim de dotar a medida alvitrada da necessária eficácia, penalidades aos empregadores que transgredirem suas disposições.

Em se tratando de medida justa e que se destina a ensejar positivas repercussões aos integrantes da laboriosa categoria profissional dos Técnicos

de Contabilidade, esperamos venha a merecer o beneplácito de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1979. — Nelson Carneiro

*Às Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Passa-se à

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a Mensagem nº 94, de 1979 (nº 169/79, na origem), de 6 de junho de 1979, pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado a escolha do Sr. General-de-Exército José Fragomeni, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, em vaga decorrente da aposentadoria do Ministro General-de-Exército Rodrigo Octávio Jordão Ramos.

A matéria constante da pauta da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos da alínea "h" do art. 402 do Regimento Interno, deverá ser apreciada em sessão secreta.

Solicito aos Srs. Funcionários as providências necessárias a fim de que seja respeitado o dispositivo regimental.

*(A sessão torna-se secreta às 18 horas e 35 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 45 minutos.)*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a ordinária de amanhã, a seguinte

### ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1979, do Senador Mauro Benevides, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 83, de 1978, de sua autoria, que estabelece a obrigatoriedade de revisão semestral dos níveis de salário mínimo e dá outras providências.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 182, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Carta do Vale do Paranapanema.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 3, de 1974 (Nº 845/72, na Casa de origem), que regula os contratos para a gravação e comercialização de discos musicais, tendo

PARECERES, Sob nºs. 322 a 327, de 1977, e 757, de 1978, das Comissões:

**— de Constituição e Justiça — 1º Pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, com voto em separado do Senhor Senador José Lindoso;

**2º Pronunciamento:** Pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Educação e Cultura;

**3º Pronunciamento:** pela constitucionalidade e juridicidade do substitutivo da Comissão de Economia;

**— de Educação e Cultura — 1º Pronunciamento:** favorável, nos termos de substitutivo que apresenta;

**2º Pronunciamento:** (reexame solicitado em plenário), favorável ao substitutivo da Comissão de Economia;

**— de Economia,** favorável, nos termos de substitutivo que oferece;

**— de Finanças,** (Exame solicitado em plenário), contrário ao projeto, com voto vencido dos Senhores Senadores Dirceu Cardoso e Ruy Carneiro, e voto vencido, em separado, do Senhor Senador Evandro Carreira.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 1977 (nº 350/75, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 2º do art. 543 da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata do empregado eleito para o cargo de administração sindical ou representação profissional, tendo

**PARECERES FAVORÁVEIS**, Sob nºs 263 e 264, das Comissões:  
— de Legislação Social, e  
— de Finanças.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 93, de 1977, do Senador Itamar Franco, que modifica a redação do art. 180, do Regimento Interno do Senado Federal, tendo

**PARECERES**, sob nºs 270 e 271, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e  
— Diretora, contrário.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 157, de 1978, do Senador Dirceu Cardoso, que inclui no Plano Nacional de Viação, a Rodovia Una (BR-262) — Muniz Freire-Antônio-Placa-Alegre, fazendo ligação com a BR-101, e dá outras providências, tendo

**PARECERES**, sob nºs 195, 196 e 197, de 1979, das Comissões:  
— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;  
— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, contrário; e  
— de Finanças, favorável.

— 7 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 6, de 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 08/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 06, de 1979, do Senador Orestes Quêrcia, que institui a aposentadoria voluntária da mulher segurada do INPS após vinte e cinco anos de serviço, com proventos proporcionais, tendo

**PARECER**, sob nº 185, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

— 8 —

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 08, DE 1979

(Tramitando em conjunto com o PLS nº 06/79)

Discussão, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 08, de 1979, do Senador Franco Montoro, que dispõe sobre a concessão do abono de permanência em serviço às mulheres seguradas do INPS a partir de 25 anos de atividade, dando nova redação ao § 4º do artigo 10 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

**PARECER**, sob nº 185, de 1979, da Comissão:  
— de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Viana) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 55 minutos.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 19-6-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Pela Liderança, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Serão apreciadas amanhã, na Comissão de Constituição e Justiça, as Mensagens de nºs 122, 123, 124, 125, 126 e 127, encaminhadas à Casa pelo Senhor Presidente da República.

Os pareceres das comissões ouvidas foram favoráveis ao seu acolhimento. Entretanto, em razão de um estudo mais detalhado, tivemos oportunidade de apresentar voto divergente, e não gostaríamos que essa matéria fosse votada na Comissão de Justiça sem o prévio conhecimento do Plenário do Senado Federal.

As mensagens são essas constantes dos presentes dossiês. Seria um exagero dizermos que elas se constituem na venda do Brasil, mas não estariamos muito longe da verdade se dissessemos que essas mensagens presenciais destinam-se a ensejar a venda de parte do solo brasileiro.

O caso é muito simples: o Estado do Amazonas doou à SUFRAMA uma grande área de terra, a uma distância de 150 km de Manaus, por onde, na época apresentada, haviam passado estradas com a finalidade de ali se desenvolver um programa de colonização. E esses projetos versam sobre parte de venda dessa área.

O assunto seria melhor compreendido se, em síntese, pudéssemos ler o voto divergente, que será objeto de nossa consideração:

"Este voto em separado é comum a todas as mensagens acima, por versarem matéria da mesma natureza, sujeitas a um ponto também comum de impugnação.

Através delas o Senhor Presidente da República encaminhou ao Senado proposição nos termos do art. 171 da Constituição, para que seja autorizada a venda a empresas particulares de áreas superiores ao permissivo legal pertencentes à Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Englobadamente esses atos somam a área de 70.920 ha e se situam a uma distância de aproximadamente 150 km de Manaus, cortada recentemente por estradas rodoviárias.

As firmas contempladas são as seguintes:

Matel Agropecuária S/A .....	10.000 ha
Monterosa S/A .....	15.000 ha
Oriente Agropecuária S/A .....	8.920 ha
Agropecuária Paula Ataide Ltda. ....	7.000 ha
Agropecuária Porto Alegre S/A .....	15.000 ha
Total .....	70.920 ha

Todas são firmas relativamente novas, constituídas poucos meses antes da aquisição dos imóveis e integradas, na maior parte das vezes, de pais, filhos e parentes, que se confessam sem experiência alguma para o ramo agropecuário, mas que se obrigariam a contratar pessoa entendida no assunto, para dar início a essas atividades agro-pastoris.

A Matel, por exemplo, contemplada com 10.000 ha, foi constituída em 8-1-76, e já em 10-8-76 firmava o compromisso de aquisição da área.

O seu capital, de Cr\$ 3.000.000,00, estava integralizado em apenas Cr\$ 300.000,00. Na escritura de compromisso, entretanto, ficou-lhe assegurado que a área adquirida, na base de Cr\$ 300.000,00 o total, para pagamento, em 10 anos, em prestações de Cr\$ 30.000,00, seria financiada no Banco da Amazônia pelo valor de Cr\$ 4.330.000,00."

Vejam V. Ex's, aquilo que foi adquirido por 300 mil cruzeiros, em 10 anos...

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Ia pedir a V. Ex' repetisse este dado.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — A Matel, uma das firmas compromissárias dessa área, tem um capital de 3 milhões de cruzeiros.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Capital de 3 milhões de cruzeiros.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Integralizou-se em apenas 300 mil cruzeiros. Comprou essa área de 10 mil hectares para pagamento em 10 anos, na base de 30 mil cruzeiros por mês. Na própria escritura de venda já lhe ficou assegurado o direito de obter financiamento no Banco da Amazônia, onde essa área, comprada por 300 mil cruzeiros, seria tomada em hipoteca pelo valor de 4 milhões e 330 mil cruzeiros.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Permite-me, nobre Senador? (Assentimento do orador.) V. Ex' faz muito bem em ocupar a tribuna para trazer este assunto ao conhecimento do Senado Federal. Pediria que a Casa refletisse sobre os dados que V. Ex' está comunicando, porque eles chegam a ser chocantes. O mínimo que posso dizer é que eles são chocantes. Constitui-se uma firma para adquirir determinada área, que não é pequena, por um preço, cuja objetividade não posso opinar, porque não conheço a região, mas verifico que, de duas uma, ou o preço é simbólico ou o financiamento é por demais paternalista.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — V. Ex' haverá de formar juízo mais aprofundado acerca da questão se continuarmos a acrescentar dados.

**O SR. PAULO BROSSARD** (MDB — RS) — Vou continuar a ouvi-lo.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — O Senado Federal comprometerá seu nome definitivamente se aprovar essa violência. Isso é mais do que uma violência contra os interesses nacionais. É uma das maiores imoralidades que já vimos como Senador. Nunca vimos assunto mais imoral do que este nesta Casa. É uma violência. Pois veja V. Ex<sup>e</sup>, nobre Senador Paulo Brossard: a área foi comprada por 300 mil cruzeiros, para pagamento em dez anos. De logo foi assegurado aos compromissários compradores o direito de terem essa área avaliada em 4 milhões e 330 mil cruzeiros no Banco da Amazônia. O pior:

E de fato, já oito dias após o registro, seja, a 20 de agosto de 1976, a firma levantou, no Banco Oficial acima referido, a quantia de Cr\$ 2.864.290,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº FIA 76/93, registrada sob nº 52, Ficha 1, do Livro 3 do Registro de Imóveis.

Estamos lendo nosso parecer divergente. Gostaria que V. Ex<sup>e</sup>...

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — Então, já houve empréstimo.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Já houve a concessão. Eles pagaram apenas Cr\$ 30.000,00 e, de logo, levantaram Cr\$ 2.864.290,00.

Como se sabe, a venda somente se perfectibiliza após a aprovação do Senado — condição sine qua non para a validade da venda é que o Senado a aprove — já que, de acordo com o mandamento constitucional, nenhuma área superior a 3 mil hectares pode ser alienada pelo Poder Público sem esse consentimento.

Em sua justificativa ao Presidente da República, o Ministro Maurício Rangel Reis deu como uma das razões para a venda o fato de a empresa vir a contratar, em caráter permanente, 17 empregados, fato que — a seu ver — concorrerá para a fixação do homem na terra. A proporção é de um empregado para cada fração de 588 hectares.

*Mutatis mutandis*, todos os demais processos — estamos lendo nosso voto divergente, hoje relatado, embora o estudo tivesse sido alongado — guardam características análogas, variando apenas em área que, à exceção de dois, nos demais casos chegam a ser de 15 mil hectares.

A área original pertencia ao Estado do Amazonas, que a doou à SUFRAMA, para desenvolvimento de um plano de colonização agrícola.

A doação foi precedida de parecer do Consultor-Geral da República, o Dr. Luiz Rafael Mayer, hoje Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde S. Ex<sup>e</sup> teceu consideração sobre o aspecto social da medida, destacando o aproveitamento de terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utiliza produtivamente.

Agrícola, e não pecuária — vejam V. Ex<sup>e</sup>s — para o colono.

E seu este trecho do Parecer nº L/100, que está aqui conosco:

"Que o objetivo principal dessas normas incorporadas nos textos constitucionais está voltado, essencialmente, para o aproveitamento das terras públicas, com vocação agrícola, mediante a proteção do homem que a utilizou produtivamente. O que se tem em mira é, portanto, na linha histórica brasileira, a ocupação da terra e o desenvolvimento agrícola, favorecendo uma estrutura fundiária condizente, pelo estímulo às pequenas propriedades rurais e obstância à formação de latifúndios."

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Leite Chaves?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Com todo o prazer, nobre Senador Jarbas Passarinho.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador, se não for oportuno no momento, V. Ex<sup>e</sup> me fará sentir e repetirei o aparte depois.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — O voto divergente é curto. Assim, V. Ex<sup>e</sup> terá um quadro mais completo para o seu posicionamento.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Nobre Senador, gostaria de merecer a generosidade de V. Ex<sup>e</sup>, para saber se é oportuno o que vou perguntar. A primeira pergunta: de quando data este processo? Quando deu entrada no Senado?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — As mensagens são de 28 de junho de 1978.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — De 1978.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Exato.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Então, todas elas são desse período, com o Superintendente da SUFRAMA anterior ao atual?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Todas são desse período.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — O assunto já foi decidido na Comissão de Constituição e Justiça?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não, ele teve uma longa tramitação em outras comissões e chegou à Comissão de Constituição e Justiça.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — E lá, já foi julgado?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Não, vai ser examinado amanhã.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Então, V. Ex<sup>e</sup> está antecipando o seu voto?

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — O meu voto é divergente, é um voto em separado.

**O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA)** — Depois, então, pedirei o aparte a V. Ex<sup>e</sup>.

**O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS)** — E, ao mesmo tempo, chamando a atenção do Senado para a seriedade do problema.

**O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR)** — Obrigado, nobre Senador Paulo Brossard.

O então consultor, naquele mesmo parecer, valeu-se de comentários do Constitucionalista Themistocles Cavalcanti, dele transcrevendo os seguintes trechos:

"Ao Senado cabe exercer essa vigilância contra a constituição de latifúndios à sombra da generosidade e da influência pessoal. Fixou-se o máximo da área concedível a dez mil hectares. Medida convencional, mas que permite uma disciplina legal da matéria, pode satisfazer à proteção do nosso patrimônio territorial e evitar crises provocadas pela especulação, em torno da aquisição e concessões de terras públicas."

Continua Themistocles:

"O controle do Senado tem um caráter social e econômico de âmbito nacional: abrange não só as terras públicas da União, como as dos Estados e Municípios. Pelo corpo do art. 156, se verifica que a preocupação do legislador constituinte foi dar ao homem do campo oportunidade de explorá-las, mediante planos de colonização adequados. A sua fixação nelas, bem como aos habitantes das zonas empobrecidas, os desempregados e os posseiros, deve constituir a principal preocupação dos incumbidos das terras públicas. Como fiador desta política deve o Senado intervir em se tratando de alienação ou concessão de área considerável."

Continuo o meu voto:

Ficou clara, pois, a intenção do ilustrado parecer que foi a de admitir a doação à SUFRAMA para que ela utilizasse a área em plano de colonização agrícola, seja concessão de áreas a quem se dedicasse a lavoura, não tendo condição de adquirir com recursos próprios.

A finalidade era a contemplação do camponês sem terra, possivelmente muitas vezes, detentor de família e que tivesse como meio único de subsistência o seu trabalho pessoal.

Ao invés disso, o que se fez foi destinar-se parte dessa área a atividade diferente, entregando-a a comerciantes e pessoas influentes de Manaus que jamais tiveram relacionamento com a atividade agrícola ou agropastoril, pelo menos através das firmas que se constituíram exatamente para ser contempladas com vantagens tão alarmantes.

Outro ponto relevante e que ao Senado não pode passar despercebido é que, em seu Parecer, o Doutor Consultor Geral da República chegou a considerar que as terras devolutas, ainda que superiores em área a 3 mil hectares, prescindem de autorização do Senado quando sejam objeto de transferência entre pessoas jurídicas de direito público.

Esse entendimento é pessoal, sem respaldo algum na lei — e nisso eu pediria a atenção do Senador Paulo Brossard, porque este caso poderá ir, futuramente, ao Supremo.

A Constituição não restringe e tampouco diferencia entre a natureza das pessoas que se envolvem na transação. A intenção constitucional, clara e inarredável é que as áreas dessa extensão ou superiores jamais se transladem de domínio sem o conhecimento e consentimento do Senado, para que em sua superior sabedoria afira em cada caso da conveniência ou não de tais transações.

A prevalecer esse entendimento, manifestamente inconstitucional, o preceito da lei maior poderia ser facilmente desobedecido, pois desde que não houvesse necessidade para consentimento de transladação entre pessoas jurídicas de direito público, a beneficiária poderia ceder a terceiros a área recebida em frações menores, deslocando o Senado de interferência constitucional, bastando que tais áreas fossem desmembradas em unidades inferiores a 3 mil ha.

Há uma razão maior para que o controle do Senado seja feito sobre matéria de tamanha relevância. O Brasil é, em terras férteis, o País da maior extensão territorial do mundo. Todavia, a sua concentração em poucas mãos ultrapassa os limites verificados em qualquer outra parte da Terra. Dessa maneira, as terras públicas não podem seguir igual destino, agravando ainda mais a presença do latifúndio no País.

Esses dois óbices legais bastariam para inviabilizar, no Senado, o acolhimento dessas mensagens.

Não se concebe, além do mais, como uma área de 70.920 hectares possa ser destinada a apenas 6 proprietários, quando em condições regulares de colonização poderiam comportar 3.646 famílias, ou seja, 17.220 pessoas, tomando-se como unidade agrária a área de 20 ha e a média de 5 pessoas por família.

Também não está sendo obedecido no caso o dispositivo regulamentar que manda que os interessados à pretensão apresentem certidão das terras que já possuem.

O dispositivo regimental é o de nº 407-C, que assim preceitua:

Art. 407. O Senado se pronunciará sobre a alienação ou concessão de terras públicas com área superior a 3.000 (três mil) hectares, salvo para execução de planos de reforma agrária (Const., 171, parágrafo único), mediante pedido de autorização, formulado pelo Governador do Estado ou Território respectivo, instruído com:

c) planta e descrição de outras terras que o adquirente possua, com especificação da respectiva área de utilização.

No processo, se tenta contornar essa exigência com simples declaração de que os interessados não são detentores de outras áreas na região, o que não satisfaz à exigência regulamentar.

E se antes a pretensão já se manifestava inviável, anticonstitucional e anti-regimental, agora com mais razão ainda, quando o Governo, sob pressão dos reclamos populares — este último Governo, do Presidente João Baptista Figueiredo — está constituindo um grupo para a política da Amazônia, composto por diversos órgãos específicos, tais como o IBDF — INCRA — SUDAN — SEMA — BASA — DNER — Projeto RADAM-Brasil — Universidade Federal do Amazonas — Universidade Federal do Pará — Universidade Federal do Acre — Faculdade de Ciências Agrárias do Pará — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico — CNPq — EMFA.

Este grupo já foi constituído pelo Presidente, através de decreto, com a atribuição de apresentar em 120 dias projeto de lei a ser encaminhado ao Congresso.

Seria insensatez que se desse curso ao andamento dessas mensagens, que já antes, e pelas razões apontadas, não poderiam merecer *ad referendum* do Senado.

Sendo assim, opinamos pela sua devolução ao Executivo, a fim de que Sua Excelência o Presidente da República possa encaminhá-las antes à apreciação do citado Grupo de Trabalho.

Brasília, 17 de junho de 1979.

O Decreto é recente e tem o nº 83.518, de 29 de maio de 1979.

Isso está dentro da área amazônica, e essas concessões foram feitas com ousadia ilimitada.

Essas firmas, como dissemos, são novas, organizadas exclusivamente para obter e auferir essas vantagens.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Logo em seguida o darei. Quero somente dar uma demonstração de como é impossível a aquisição, de

como é insuportável para o Senado Federal, para sua seriedade, aceitar aprovações de mensagens como esta.

Veja o caso dessa aqui:

1º) Agropecuária Dimona Comércio e Indústria S/A.  
15.000 hectares; preço — Cr\$ 457.506,00.  
Pagamento inicial — Cr\$ 45.750,60 e  
9 de Cr\$ 45.750,60.

O capital dessa firma, os Srs. sabem quanto é? Um bilhão. Sabem quanto eles integralizaram? Vinte mil cruzeiros. A justificativa para concessão da área...

O Sr. Paulo Brossard (MDB — RS) — E o empréstimo, quanto foi?

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — ...é que a Dimona empregará 15 homens. Vejam os Srs., quinze mil hectares para uma firma que tem um capital constituído de apenas 20 mil cruzeiros, e que foram integralizados da seguinte forma:

Moritz Schattan 2.400 ações, de 1,00 cada  
Bernard Lewinski 2.400, idem  
José Oswaldo Correa 5.000, idem  
Despertex da Amazônia S/A 5.000, idem  
Salomão Schattan 100 ações, idem  
Zina Lewinski 100 ações, idem.

A página 44, consta o seguinte:

Pág. 44. "A Empresa Despertex da Amazônia S/A já instalou um projeto industrial, tendo um empregado que é engenheiro agrônomo, e por isso se credencia ao projeto agropecuário".

Quer dizer, tem um empregado que é Engenheiro Agrônomo e, então, a firma constituiu uma outra, com 20 mil cruzeiros de capital, para adquirir uma outra área de 15 mil hectares.

A Agropecuária Porto Alegre S/A, composta de 3 firmas e, essas firmas, pertencentes às mesmas pessoas, foi constituída para aquisição de área, com esse controle acionário:

Toniolo Busnello S/A — Túneis, Terraplanagens e Pavimentações 47,50%.

Sauar S/A Veículos 47,50%  
DVA Veículos S/A 5,00%

A firma Toniolo é composta de Joaquim Toniolo, Germano A. Toniolo, Zaldi Toniolo, Waldir Toniolo, Ivalio Toniolo, Olívio Pemfso, Humberto Cezar Busnello, Aldo Lido Busnello, Arno Mansueto Busnello, Vilson Flores Busnello, Honório José Barni, com 1,23% das ações.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista. Fazendo soar a campainha.) — Quero comunicar a V. Ex<sup>e</sup> que seu tempo está esgotado.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Sr. Presidente, não sei se teria condições de dar o aparte, porque não estou nem concluindo o meu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Tem 20 minutos que V. Ex<sup>e</sup> está falando pela Liderança e o tempo de V. Ex<sup>e</sup> está terminado.

O SR. LEITE CHAVES (ARENA — PR) — Ilustre Líder, não tenho condições de dar o aparte de V. Ex<sup>e</sup> mas, oportunamente, V. Ex<sup>e</sup> terá o aparte, porque voltarei à matéria.

O Sr. José Lins (ARENA — CE) — Pediria à Mesa que me concedesse a possibilidade.

O SR. LEITE CHAVES (MDB — PR) — Mal iniciei, o delineio dessa questão. Como V. Ex<sup>e</sup> vê, ela envolve questões de natureza jurídica, regimental e, sobretudo, política.

Deploro, profundamente, não ter condições de dar o aparte a V. Ex<sup>e</sup>, mesmo porque, como a Presidência diz, eu já excedo o meu tempo, a não ser que o Presidente permitisse. Mas, quero dizer a V. Ex<sup>e</sup> que nem sequer iniciei o meu pronunciamento. Quero, antes da sessão de amanhã, onde levarei esse meu voto divergente, dar conhecimento à Casa de que isto está ocorrendo no País.

Não é mensagem do Presidente atual; ela vem de tempos passados, em que os jornais silenciavam acerca de tudo — nada podiam falar e projetos dessa natureza eram aprovados por força da determinação do voto da Maioria. Muito obrigado a V. Ex<sup>e</sup>.

**O SR. PRESIDENTE** (Lourival Baptista) — O tempo de V. Ex<sup>t</sup> está terminado, mas V. Ex<sup>t</sup> pode conceder o aparte que havia sido solicitado.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Concedo o aparte a V. Ex<sup>t</sup>, Senador José Lins.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Muito obrigado a V. Ex<sup>t</sup>, Senador Leite Chaves. Ouço com muita atenção o seu pronunciamento. Por isso mesmo desejo trazer algumas informações que me parecem importantes para o julgamento da questão que V. Ex<sup>t</sup> levanta. V. Ex<sup>t</sup> sabe que a Amazônia é uma ampla região vazia do País. O Governo tem procurado desenvolvê-la, iniciando seu esforço pela constituição de órgãos específicos, dotados de programas especiais para a área localizada em torno de Manaus, que, por sua vez, foi transformada em Zona Franca, com o mesmo objetivo. Toda sorte de incentivos têm sido levados para a região com o objetivo de desenvolvê-la, de ocupá-la, de integrá-la na economia nacional. Devido ao surto de desenvolvimento provocado por essas medidas, Manaus passou a sofrer dificuldades de abastecimento. Grande parte dos alimentos são recebidos do Sul do País e até do estrangeiro. Em vista disso, novos programas de investimento têm sido introduzidos para desenvolver os setores produtivos. No caso da agricultura, o Governo vem cuidando de incentivar o estabelecimento de novas empresas através da oferta de terras a preços subsidiados, capazes de atrair os investidores de outras regiões. De modo que essas terras são, realmente, oferecidas a preços reduzidos. As empresas que se constituem para explorar essas terras ficam, porém, obrigadas a apresentar um projeto que, uma vez aprovado, pode ser financiado nos termos das normas em vigor. A avaliação das garantias do financiamento pode ser, porém, independente do preço subsidiado das terras. Parece-me, nobre Senador, que a constitucionalidade que V. Ex<sup>t</sup> alega e o enorme escândalo a que V. Ex<sup>t</sup> se refere podem ser examinados à luz dessas informações. Aliás, pelo que sei, V. Ex<sup>t</sup> está há quase um ano com este projeto em mãos, tornando-se estranho que antes de ser votado na Comissão de Constituição e Justiça, V. Ex<sup>t</sup> traga o assunto a plenário. Nesse caso, parece-me que V. Ex<sup>t</sup> assume, conscientemente, o risco de arcar com as consequências do julgamento dessa mesma Comissão, à qual V. Ex<sup>t</sup> deve submeter o seu parecer.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Agradeço a V. Ex<sup>t</sup> a gentileza do aparte. Mas, quero dizer, também, que o Brasil era enorme e porque eles o dividiram em sesmarias, na época, fizeram a coisa violenta que nós somos hoje, um ninho de latifúndios. Isto aqui é construção de latifúndios e V. Ex<sup>t</sup> não queira, com a constituição de uma firma de sete apaniguados, dizer que a situação do Amazonas se vai resolver. Isto é benefício além dos limites.

E nós demoramos com este projeto por duas determinações: a própria Liderança determinou que assim se fizesse e, depois, solicitamos documentos. Tivemos que obter informações para nos convencer desses argumentos. Quiseram, inclusive, negar exigências regimentais, quando se estipula que eles digam, os interessados, quais são as terras que possuem, em qualquer outra parte do País, e como as exploraram para se credenciar a isso. Aqui no processo, a coisa foi contornada com a informação de que eles não possuem área naquele local.

Além do mais, o próprio parecer da Consultoria-Geral da República foi para que se fizesse uma reforma para colonos, para que a venda se destinasse a colonos, a homens que, digamos, fizessem a terra produzir, vivessem na terra. Fizessem uma espécie de colonização. E eles os deram para firmas de apaniguados, que constituíram, de imediato, enormes latifúndios. Então, uma firma constitui uma outra, dá 0% de entrada, integraliza o capital com 10%, e já levanta no banco 2 milhões e 850 mil cruzeiros.

E o pior é que, digamos, a concessão, a validade da venda está condicionada à aprovação do Senado, por determinação regimental, por determinação constitucional.

De maneira, Senador José Lins, que V. Ex<sup>t</sup>, tentando justificar isto, V. Ex<sup>t</sup> se compromete. Este caso é preciso ser visto, e nós aqui, no MDB, quando não tínhamos condições nem sequer de levantar assunto desta natureza, porque nas comissões eles morriam, quer dizer, o retivemos para que mais documentos viesssem ao processo.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Permite V. Ex<sup>t</sup> mais um aparte?

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Se o aparte de V. Ex<sup>t</sup> não for muito longo. V. Ex<sup>t</sup> pode muito bem pegar o processo. V. Ex<sup>t</sup> quer saber de uma coisa? Eu voltarei a este assunto. V. Ex<sup>t</sup> manuseará estas mensagens e

fará um discurso, mas não queira V. Ex<sup>t</sup> com um aparte, em final de discurso... Faça V. Ex<sup>t</sup> um discurso. O assunto é de alta relevância, é parte do Brasil que está sendo vendida; não é para atender a camponeses, é para atender a magnatas de Manaus que nem sequer conhecem a agropecuária, muitos deles confessam.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Nobre Senador, se V. Ex<sup>t</sup> me permite, o que estou discutindo é o julgamento antecipado da matéria. Aliás, a meu ver, o preço de atração e incentivo cobrado pelo Governo pela terra, nada tem a ver com o valor real da terra que, no contexto do projeto, deve servir de lastro para o financiamento. Por outro lado, se o projeto está em mãos de V. Ex<sup>t</sup> há quase um ano, para ser relatado perante a Comissão de Constituição e Justiça, parece-me que se torna inadequada a sua discussão, no momento, neste Plenário.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — De fato, está há bastante tempo e o partido de V. Ex<sup>t</sup> poderia ter pedido urgência, como pede para muitas das medidas aqui tramitadas.

O próprio Líder Eurico Rezende me falou e eu disse: o processo é este. Por que vocês não pedem urgência? Por que não pedem? É porque é indefensável, é moralmente indefensável.

E o que sugerimos, Sr. Presidente? Não é nem sequer um indeferimento sumário, que é o que o Senado deveria fazer se ele realmente funcionasse como uma organização acima dos partidos. Sugerimos que as Mensagens voltem ao Executivo, sobretudo depois que o último Presidente, conhecendo fatos dessa natureza — ao que suponho — baixou decreto para que situações dessas sejam melhor avaliadas, não só isoladamente como no seu conjunto.

**O Sr. José Lins** (ARENA — CE) — Se o assunto for escandaloso, fique V. Ex<sup>t</sup> certo de que a Maioria tomará a iniciativa de votar contra ele.

**O SR. LEITE CHAVES** (MDB — PR) — Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE JUNHO DE 1979

As dezessete horas do dia doze de junho de mil novecentos e setenta e nove, presentes os Senhores Senadores Ivandro Cunha Lima, Henrique de La Rocque Almeida e Passos Pôrto e Deputados Dario Tavares e Hugo Napoleão, sob a presidência do Senhor Deputado Bento Gonçalves Filho, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de deliberar sobre assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, são relatados e aprovados, por unanimidade, nos termos dos pareceres dos relatores os processos de concessão de pensões a Dante Costenaro, Maria José Lopes e Silva, Amanda Clementina Borges e outros. Em seguida o Senhor Presidente sugere que doravante a Assessoria Técnica da Secretaria opine conclusivamente sobre os processos, que deverão ser submetidos à apreciação do Conselho. A sugestão é aceita à unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas e trinta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Nelson Santa Cruz Quirino, Secretário, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### PARECER DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, nos termos da competência estabelecida pelo Art. 15, item "d", da Lei nº 4.284, de 20 de novembro de 1963, tendo procedido ao exame do Balancete Patrimonial e o Demonstrativo da Receita e Despesa referentes ao período de 1º-5-79 a 31-5-79, é de parecer que os mesmos se encontram certos e em boa ordem, satisfazendo assim as exigências legais.

Brasília—DF, 20 de junho de 1979. — Deputado Bento Gonçalves Filho, Presidente — Senador Bernardino Viana, Conselheiro — Senador Ivandro Cunha Lima, Tesoureiro — Senador Henrique de La Rocque, Conselheiro — Deputado Jorge Furtado Leite, Tesoureiro — Deputado Djalma Bessa, Conselheiro — Senador Passos Pôrto, Conselheiro — Senador Nelson Carneiro, Conselheiro — Deputado Pedro Faria, Conselheiro.

INSTITUTO DE INVESTIMENTO DOS CONGRESSISTAS  
BALANÇE PATRIMONIAL EM 31 DE MAIO 1.979

7.000 - ATIVO	8.000 - PASSIVO
<u>7.100 - DISPONÍVEL</u>	<u>8.100 - EXIGÍVEL</u>
7120 - Bancos C/Movimento 736.815,58 7121 - Banco do Brasil S.A. 18.601.396,01 7130 - Bancos C/Cheque em Transito 431.460,78 7131 - Caixa Econômica Federal 15.685.154,68 7133 - Open Market 3.000.000,00	8114 - Credores Diversos 230.136,56 8115 - Imposto de Renda Retido na Fonte 01 - Sobre Gratificações 1.775,00 02 - Sobre Pensões 249.930,00 251.705,00 8117 - Fundo Rotativo - CD 10.000.000,00
<b>36.454.826,95</b>	<b>10.481.841,35</b>
<u>7.200 - REALIZÁVEL</u>	<u>8.200 - FUNDO DE GARANTIA</u>
7212 - Depósitos Bancários a Prazo Fixo 28.229.167,00 7214 - Devedores Diversos 21.551,06 7217 - Fundo de Investimento 37.679,68 7218 - Ações do Banco do Brasil S.A. 944.146,00 7221 - Empréstimos Simples 26.773.924,73 7230 - Empréstimos C/Aplicação Especial 6.255.666,93 7240 - Empréstimos C/Aplic. Espéc.-Fundo Rotativo 10.070.148,00 7252 - Contribuições Exercício Atual a Receber 01 - Câmara dos Deputados 9.269.348,15 02 - Senado Federal 1.772.003,20 03 - Obrigatório da Câmara 1.540,00	8210 - Fundo de Reserva 4.000.000,00
<b>11.042.891,35</b>	<b>111.609.660,87</b>
<b>83.375.764,75</b>	<b>121.171.109,04</b>
<u>7.300 - ATIVO PERMANENTE</u>	<u>8.300 - NÃO EXIGÍVEL</u>
7310 - Equipamentos e Instalações 2.724,00 7311 - Máquinas, Motores e Aparelhos 157.677,88 7317 - Bens Imóveis 01 - Valor Histórico 5.320.484,75 02 - Valor C/Reavaliação 9.561.448,17 7318 - Móveis e Utensílios 7.150,00	8330 - Resultado Operacional 01 - Exercícios Anteriores 90.373.415,88 02 - Exercício Atual 21.236.244,99 8340 - Reserva de Reavaliação dos Bens Imóveis 9.561.448,17
<b>16.880.076,10</b>	<b>1.227.125,00</b>
<b>TOTAL DO ATIVO:.....</b>	<b>136.880.076,40</b>

Brasília-DF., 31 de maio de 1979

*Bento Gonçalves Filho*  
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO  
Presidente

*Lúcia Santos Tomelin*  
LÚCIA SANTOS TOME LIN  
Téc. Contab. CRC 2109 - DF  
CIC nº 030117191/49

*José Roberto Leite*  
DEPUTADO JOSÉ FORTUNATO LEITE  
Tesoureiro

INSTITUTO DE INVESTIMENTO DOS CONGRESSISTAS  
DENOMINAÇÃO DA CONTA "RENTEITA E DESPESA"  
BALANÇE ACUMULADO DE 01.01 A 31.05.1979

RECEITA	DESPESA
<u>1.000 - RECEITAS CORRENTES</u>	<u>3.000 - DESPESAS CORRENTES</u>
<u>1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA</u>	<u>3.100 - DESPESAS DE CUSTEJO</u>
1111 - Contribuições Seg. Obrigatórias 8.807.897,65 01 - Da Câmara 1.510.248,61 02 - Do Senado 10.318.146,29	3113 - Gratificações a Servidores 270.071,50 3130 - Serviços de Terceiros 51.236,70 3160 - Conservação de Maq. Motores e Aparelhos 21.049,00 3170 - Despesas Diversas 23.705,81 3180 - Impostos e Taxas 29.545,44 3190 - Juros Passivos 3.158,00
1112 - Contribuições Seg. Facultativas 2.962.703,00 01 - Da Câmara 3.292.605,00 02 - Do Senado 6.255.108,00 1113 - Contribuições de Pensionistas 2.308.628,32	3180 - Impostos e Taxas 3.158,00
1114 - Contribuições P/Compl. Carença 1.250.724,15 01 - Segurados Obrigatórios 9.186,00 02 - Segurados Facultativos 1.259.910,15	3190 - Juros Passivos 3.158,00
1115 - Contribuição de Mandato Estadual 789,10	3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
<b>20.142.581,86</b>	3280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios 19.302.107,10 3281 - Pensões a Contribuintes Facultativos 13.720.324,00 3282 - Pensões a Beneficiários 5.364.767,00 3283 - Pensões a Beneficiários Especiais 77.112,00 3285 - Auxílios Pecuniários da Seg. de Vida 33.490,00 3286 - Seguro P/Quitação de Carença 15.600,00
<u>1.200 - RECEITA PATRIMONIAL</u>	<b>39.623.450,40</b>
1226 - Juros "Open Market" 583.151,09 1231 - Juros de Depósitos Bancários 4.434.506,43 1235 - Juros S/Expr. C/Apl. Especial 610.155,73 1241 - Juros de Expr. Simples 2.489.404,67 1242 - Aluguel 1.014.825,00 1243 - Dividendos e Participações 157.524,07	<b>39.623.450,40</b>
<b>9.289.666,99</b>	
<u>1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS</u>	
1320 - Receita de Seguros 60.077,56	
<u>1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>	
1411 - Contribuições da Câmara 19.820.206,00 1412 - Contribuições do Senado 6.059.453,00	
1420 - Contribuições Décor. Saldo Diárias 385.006,00	
01 - Da Câmara 75.800,00	
02 - Do Senado 461.806,00	
1430 - Contribuições Diversas 3.660.000,00	
01 - Subvenção da Câmara 625.000,00	
02 - Subvenção do Senado 30.626.467,00	
<u>1.500 - RECEITAS DIVERSAS</u>	
1510 - Multas e Juros de Moras 883,00 01 - Sobre Contribuições 37.767,46 02 - Sobre Empréstimos 11.916,00	
1520 - Indenizações e Restituições 51.115,24	
1530 - Comissões S/Seguros 3.871,81	
1590 - Outras Receitas Diversas 60.258.163,02	
<b>TOTAL DA RECEITA:.....</b>	<b>39.623.450,40</b>
	<u>TOTAL DA DESPESA:.....</u>
	Superavit Verif. no Per. 01.01 a 31.05.79
	<b>21.236.244,99</b>
	<b>TOTAL:.....</b>
	<b>60.258.463,92</b>

Brasília-DF., 31 de maio de 1979

*Bento Gonçalves Filho*  
DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO  
Presidente

*Lúcia Santos Tomelin*  
LÚCIA SANTOS TOME LIN  
Téc. Contab. CRC 2109 - DF  
CIC nº 030117191/49

*José Roberto Leite*  
DEPUTADO JOSÉ FORTUNATO LEITE  
Tesoureiro

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DA UNIÃO - INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO MÊS DE MAIO DE 1979

RECEITAS  
1.000 - RECEITAS CORRENTESDESPESAS  
3.000 - DESPESAS CORRENTES

## 1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1.111 - Contribuições Seg. Obrigatórias	
01 - Da Câmara	1.931.600,00
02 - Do Senado	294.800,00
1.112 - Contribuições Seg. Facultativos	
01 - Da Câmara	678.327,00
02 - Do Senado	765.790,00
1.113 - Contribuições de Pensionistas	
1.114 - Contribuições P/Compol. de Carreiras	
01 - Segurados Obrigatórios	77.569,20
02 - Segurados Facultativos	3.062,00

2.226.400,00

559.583,00  
80.631,20  
4.310.731,20

## 3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.113 - Gratificações a Servidores	68.295,50
3.130 - Serviços de Terceiros	19.728,96
3.170 - Despesas Diversas	1.441,64

89.466,10

## 1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1.226 - Juros "Open Market"	13.056,20
1.231 - Juros de Depósitos Bancários	
02 - Conta Prazo Fixo	732.212,24
1.235 - Juros S/Empr. C/Aplic. Especial	165.882,17
1.241 - Juros de Empréstimos Simples	594.509,95
1.242 - Alugueis	286.490,00

1.444.117,00  
559.583,00  
80.631,20  
4.310.731,20

## 3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.280 - Pensões a Contribuintes Obrigatórios	4.684.619,00
3.281 - Pensões a Contribuintes Facultativos	3.312.498,00
3.282 - Pensões a Beneficiários	1.292.085,00
3.283 - Pensões a Beneficiários Especial	17.418,00
3.286 - Seguro p/Quitação de carência	15.600,00

9.322.220,00

## 1.300 - RECEITAS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

1.320 - Receita de Seguros	18.956,16
----------------------------	-----------

## 1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1.411 - Contribuições da Câmara	2.389.736,00
1.412 - Contribuições do Senado	- 2.135.422,63
1.420 - Contribuições decor. do Saldo de	
Dívidas	
01 - Da Câmara	209.216,00
02 - Do Senado	58.800,00
1.490 - Contribuições Diversas	
01 - Subvenção da Câmara	3.660.000,00
02 - Subvenção do Senado	625.000,00

- 2.135.422,63  
209.216,00  
58.800,00  
4.308.029,37

## 1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1.510 - Multas e Juros de Moro	8.768,86
02 - Sobre Empréstimos Simples	36.058,67
1.530 - Comissões e/Seguros	38.870,36
1.590 - Outras Receitas Diversas	

8.768,86  
36.058,67  
38.870,36  
83.717,89

11.013.617,18

TOTAL DA RECEITA:.....

TOTAL DA DESPESA:.....

9.411.636,10

Superavit Verif. no Per. 01.05 a 31.05.79

1.601.931,06

TOTAL:.....

11.013.617,18

Brasília-DF., 31 de maio de 1979

DEPUTADO BENTO GONÇALVES FILHO

Presidente

  
LÚCIA SANTOS TORELHA  
Faz. Contab. CRC 2109 - DF  
CIC nº 03117191/49  
DEPUTADO ANTONIO FORTADO LEITE

Tesoureiro

**MESA**

**Presidente**  
Luiz Viana (ARENA — BA)

**1º-Vice-Presidente**  
Nilo Coelho (ARENA — PE)

**2º-Vice-Presidente**  
Dinarte Mariz (ARENA — RN)

**1º-Secretário**  
Alexandre Costa (ARENA — MA)

**2º-Secretário**  
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

**3º-Secretário**  
Lourival Baptista (ARENA — SE)

**4º-Secretário**  
Gastão Müller (ARENA — MT)

**Suplentes de Secretários**  
Jorge Kalume (ARENA — AC)  
Benedito Canelas (ARENA — MT)  
Passos Pôrto (ARENA — SE)

**LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA**

**Líder**  
Jarbas Passarinho

**Vice-Líderes**  
Aloysio Chaves  
José Lins  
Aderbal Jurema  
Tomato Júnior  
Moacyr Dalla  
Murilo Badaro  
Saldanha Derzi

**LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA**

**Líder**  
Paulo Brissard

**Vice-Líderes**  
Henrique Santillo  
Humberto Lucena  
Marcos Freire  
Mauro Benevides  
Orestes Querácia  
Pedro Simon  
Roberto Saturnino

**COMISSÕES**

**Diretor:** Antônio Carlos de Nogueira  
**Local:** Anexo II — Terreo  
**Telefones:** 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES**

**Chefe:** Cândido Hippert  
**Local:** Anexo II — Terreo  
**Telefone:** 225-8505 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Evelasio Vieira  
**Vice-Presidente:** Leite Chaves

<b>Titulares</b>	<b>Suplentes</b>
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Affonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. Jose Lins	
	<b>MDB</b>
1. Evelasio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. Jose Richa	

**Assistente:** Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**  
(7 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Mendes Canale  
**Vice-Presidente:** Agenor Maria

**Titulares**  
ARENA

1. Mendes Canale
  2. Jose Lins
  3. Eunice Michiles
  4. Vicente Vuolo
- MDB**
1. Evandro Carreira
  2. Agenor Maria
  3. Mauro Benevides

**Assistente:** Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
**Reuniões:** Terças-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)**  
(15 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Henrique de La Rocque  
**1º-Vice-Presidente:** Aloysio Chaves  
**2º-Vice-Presidente:** Hugo Ramos

**Titulares**  
ARENA

1. Henrique de La Rocque
  2. Helvídio Nunes
  3. Jose Sarney
  4. Aloysio Chaves
  5. Aderbal Jurema
  6. Murilo Badaro
  7. Moacyr Dalla
  8. Amaral Furlan
  9. Raimundo Parente
- MDB**
1. Hugo Ramos
  2. Leite Chaves
  3. Lazaro Barboza
  4. Nelson Carneiro
  5. Paulo Brissard
  6. Franco Montoro

**Assistente:** Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305  
**Reuniões:** Quartas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Jesse Freire  
**Vice-Presidente:** Lazaro Barboza

**Titulares**  
ARENA

1. Jesse Freire
2. Jose Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Affonso Camargo
6. Murilo Badaro
7. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Itamar Franco
2. Lazaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

**Assistente:** Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
**Reuniões:** Quintas-feiras, às 10:00 horas  
**Local:** Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)**  
(11 membros)**COMPOSIÇÃO**

**Presidente:** Itamar Franco  
**Vice-Presidente:** Roberto Saturnino

**Titulares**  
ARENA

1. Arnon de Mello
2. Bernardino Viana
3. Jose Lins
4. Jesse Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

**MDB**

1. Roberto Saturnino
  2. Itamar Franco
  3. Marcos Freire
  4. Pedro Simon
1. Jose Richa
  2. Orestes Querácia
  3. Tancredo Neves

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas  
 Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Calmon  
 Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. João Calmon
2. Tarsa Dutra
3. Jutahy Magalhães
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Eunice Michiles

**MDB**

1. Adalberto Sena
2. Evelasio Vieira
3. Franco Montoro

Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas  
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)**  
 (17 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Cunha Lima  
 Vice-Presidente: Tancredo Neves

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Jose Guiomard
3. Arnon de Mello
4. Lomanto Junior
5. Affonso Camargo
6. Vicente Vuolo
7. Alberto Silva
8. Amaral Furlan
9. Jorge Kalume
10. Jutahy Magalhães
11. Mendes Canale

**MDB**

1. Cunha Lima
2. Tancredo Neves
3. Roberto Saturnino
4. Amaral Peixoto
5. Pedro Simon
6. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas  
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)**  
 (9 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Helvídio Nunes  
 Vice-Presidente: Lenoir Vargas

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Lenoir Vargas
2. Helvídio Nunes
3. Jessé Freire
4. Moacyr Dalla
5. Henrique de La Rocque
6. Aloysio Chaves

**MDB**

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)**  
 (7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Arnon de Mello  
 Vice-Presidente: Alberto Silva

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Luiz Cavalcante
2. Milton Cabral
3. Alberto Silva
4. Arnon de Mello

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
3. Henrique Santillo

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas  
 Local: Anexo "B" — Sala ao lado do Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

**COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)**  
 (5 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Dirceu Cardoso  
 Vice-Presidente: Adalberto Sena

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsa Dutra
2. Saldanha Derzi
3. Mendes Canale

**MDB**

1. Dirceu Cardoso
2. Adalberto Sena

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas  
 Local: Sala "Clovis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**  
 (15 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Tarsa Dutra  
 1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi  
 2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

**Titulares** **Suplentes**  
**ARENA**

1. Tarsa Dutra
2. Bernardino Viana
3. Saldanha Derzi
4. Lomanto Júnior
5. Mendes Canale
6. Aderbal Jurema
7. Almir Pinto
8. Lenoir Vargas
9. José Sarney

6.

**MDB**

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. Jose Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hipperti — Ramais 301-313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Gilvan Rocha  
 Vice-Presidente: Henrique Santillo

**Titulares** **Suplentes**

**ARENA**

1. Lomanto Junior
2. Almir Pinto
3. Alberto Silva
4. Jose Guiomard

**MDB**

1. Gilvan Rocha
2. Henrique Santillo
3. Jaison Barreto

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Jorge Kalume  
 Vice-Presidente: Mauro Benevides

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Jorge Kalume
2. Luiz Cavalcante
3. Murilo Badaró
4. Benedito Ferreira

**MDB**

1. Mauro Benevides
2. Agenor Maria
3. Hugo Ramos

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Evandro Carreira  
 Vice-Presidente: Humberto Lucena

**Titulares**

**Suplentes**

**ARENA**

1. Raimundo Parente
2. Henrique de La Rocque
3. Bernardino Viana
4. Alberto Silva

**MDB**

<p>MDB</p> <p>1. Evandro Carreira 2. Humberto Lucena 3. Lazaro Barbosa</p> <p>Assistente: Sônia Andrade Peixoto — Ramal 307 Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716</p> <p><b>COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)</b> (7 membros)</p> <p><b>COMPOSIÇÃO</b></p> <p>Presidente: Benedito Ferreira Vice-Presidente: Vicente Vuolo</p>	<p><b>Titulares</b></p> <p>1. Orestes Quercia 2. Evelasio Vieira</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>ARENA</p> <p>1. Benedito Ferreira 2. Vicente Vuolo 3. Pedro Pedrossian 4. Affonso Camargo</p> <p><b>MDB</b></p> <p>1. Evandro Carreira 2. Lazaro Barbosa 3. Orestes Quercia</p> <p><b>Suplentes</b></p> <p>1. Leite Chaves 2. Agenor Maria</p>	<p><b>B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO</b></p> <p><b>Comissões Temporárias</b></p> <p>Chefe: Ruth de Souza Castro Local: Anexo II — Térreo Telefone: 225-8505 — Ramal 303</p> <p>1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).</p> <p>Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes da Sá — Ramal 310; Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 314.</p>

**SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1979**

HORAS	TERÇA	S A L A S	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA
HORAS	QUARTA	S A L A S	ASSISTENTE	10:00	C.E.C	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	SÔNIA
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	RONALDO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	GUILHERME
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	SÔNIA		C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	DANIEL
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal - 623	MARIA THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais-621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal - 484	RONALDO				

# **TRÂNSITO**

**Legislação atualizada.**

**Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento  
(atualizados)**

**Legislação especial e correlata.**

**Ilícitos penais do Trânsito.**

**Resoluções do CONTRAN.**

**Notas — Comparações — Remissões**

**Furto de uso.**

**"Revista de Informação Legislativa" nº 38  
452 páginas**

**Preço: Cr\$ 25,00**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,  
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00**